

Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos

AÇÃO PREPARATÓRIA
DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA
DA REGIÃO AUTONÓMA DOS AÇORES
2017



TC TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017**
Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos
Ação n.º 18-303PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada
Telef.: **296 304 980**
sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

Índice geral

Índice de quadros e gráficos	2
Sumário	3
1. Introdução	5
1.1. Fundamento, âmbito e objetivo	5
1.2. Entidades abrangidas	6
1.3. Síntese metodológica	6
2. Exame da fiabilidade	8
2.1. Síntese da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta	8
2.2. Análise dos procedimentos de inscrição e de registo adotados no Orçamento e na Conta	9
2.3. Análise da consistência dos valores apresentados	10
3. Análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta	13
3.1. Origem e aplicação dos fundos registados	13
3.1.1. Receita e despesa efetiva	13
3.1.2. Despesa efetiva aplicada em investimentos públicos	13
3.1.3. Ativos e passivos financeiros	15
3.2. Utilização das fontes de financiamento	16
3.3. Cativação de verbas e encargos assumidos e não pagos	17
3.4. Operações extraorçamentais	18
3.5. Desempenho orçamental	20
4. Teste aos requisitos da autonomia administrativa e financeira	26
5. Controlo sobre a execução orçamental	30
6. Conclusões	31
7. Acompanhamento de recomendações	33
8. Contraditório	34
Ficha técnica	37

Anexos	
Respostas apresentadas em contraditório	38
Apêndices	
Apêndice I – Operações orçamentais – Execução do saldo do ano anterior em montante diferente da dotação revista	129
Apêndice II – Operações orçamentais – <i>Saldo do ano anterior e/ou saldo para o ano seguinte</i> negativos	129
Apêndice III – Operações orçamentais – <i>Saldo para o ano seguinte</i> registado em 2016 diferente do <i>saldo do ano anterior</i> registado em 2017	130
Apêndice IV – Operações orçamentais – <i>Saldo do ano anterior e saldo para o ano seguinte</i> – Conta <i>versus</i> mapas de prestação de contas	130
Apêndice V – Operações orçamentais – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas individuais	131
V.1 – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	131
V.2 – ISSA, I.P.R.A., e Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico	131
V.3 – Escola Profissional de Capelas, FRE, FRCT e RIAC	132
Apêndice VI – Operações extraorçamentais – <i>Saldo do ano anterior e/ou saldo para o ano seguinte</i> negativos	133
Apêndice VII – Operações extraorçamentais – <i>Saldo para o ano seguinte</i> registado em 2016 diferente do <i>saldo do ano anterior</i> registado em 2017	133
Apêndice VIII – Operações extraorçamentais – Conta <i>versus</i> documentos de prestação de contas	134
Apêndice IX – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos – Transferências recebidas <i>versus</i> pagamentos realizados por entidade	135
Apêndice X – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos por entidade e por agrupamento económico	136
Apêndice XI – Saldo orçamental	137
Apêndice XII – Legislação citada	138
Apêndice XIII – Índice do processo eletrónico	139

Índice de quadros e gráficos

Quadro 1 – Síntese da execução orçamental de 2017 e variação face a 2016	8
Quadro 2 – Fontes de financiamento em termos agregados - Indicadores.....	17
Quadro 3 – Compromissos assumidos e não pagos, registados pelos serviços e fundos autónomos <i>versus</i> registados na Conta	18
Quadro 4 – Movimentos agregados realizados em operações extraorçamentais, por rubrica de classificação económica	19
Quadro 5 – Saldos orçamentais em termos agregados	20
Quadro 6 – Transferências da Administração Regional direta <i>versus</i> saldo para o ano seguinte	25
Quadro 7 – Taxa de cobertura da despesa total por receitas próprias	28
Gráfico 1 – Receita efetiva, despesa efetiva e saldos orçamentais em termos agregados – Variação 2017/2016.....	21

Sumário

Nas análises efetuadas com base nos valores evidenciados na Conta, salvaguardam-se os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários em virtude das reservas formuladas quanto à correção de procedimentos de inscrição e de registo adotados e de valores de execução orçamental evidenciados.

A receita efetiva dos serviços e fundos autónomos (240,5 milhões de euros) é constituída, essencialmente, por *transferências* (83%), *venda de bens e serviços* (7%), bem como *taxas, multas e outras penalidades* (6%). As *transferências* (203,2 milhões de euros) incluem as provenientes da Administração Regional direta (71%), da União Europeia (24%) e da Administração Central (5%), evidenciando um aumento de 9,1 milhões de euros (4%), face a 2016.

Por sua vez, a despesa efetiva (238,2 milhões de euros) destinou-se essencialmente à *aquisição de bens e serviços* (35%), *transferências e subsídios* (32%) e *despesas com o pessoal* (27%), tendo aumentado, face a 2016, 4,9 milhões de euros (2%).

Os ativos financeiros, que integram a receita e a despesa não efetivas, apresentam uma materialidade reduzida, e resultam de operações realizadas apenas pelo Fundo Regional do Emprego.

Ao abrigo de protocolo financeiro celebrado em 2017 com a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, foi concedido ao Fundo Regional do Emprego um empréstimo de curto prazo, no montante de 15,7 milhões de euros, valor que foi regularizado no ano. A receita proveniente deste empréstimo, assim como a respetiva amortização, não foram objeto de inscrição e registo, no orçamento e na conta do Fundo, como seria devido.

Em termos agregados, os serviços e fundos autónomos evidenciam um elevado grau de dependência das verbas transferidas, dado que estas cobrem 85% da despesa total, com evidência para as provenientes da Administração Regional direta, que asseguram 60% da sua despesa, e da União Europeia, que asseguram 21%. Comparativamente a 2016, verifica-se uma ligeira melhoria, em decorrência do decréscimo das transferências recebidas e do aumento das receitas próprias.

Em termos individuais, verificou-se que metade dos oito serviços e fundos autónomos analisados não cumpriram, nos anos de 2016 e 2017, o requisito financeiro necessário à manutenção do seu regime de autonomia administrativa e financeira, na medida em que as respetivas receitas próprias não chegam a atingir dois terços das despesas totais, não tendo sido incluídos nesta análise os fundos escolares, as unidades de saúde de ilha e as entidades com despesas cofinanciadas pela União Europeia, neste caso por limitação de informação.

Em termos agregados, e a nível previsional, o *saldo global ou efetivo* foi negativo em 1,2 milhões de euros. Esta situação de desequilíbrio alterou-se com referência à dotação revista e à execução orçamental, verificando-se um *saldo global ou efetivo* positivo de 2 milhões

de euros e de 2,3 milhões de euros, respetivamente. Comparativamente a 2016, verifica-se uma melhoria decorrente do aumento da receita efetiva.

Individualmente, a maioria dos serviços e fundos autónomos apresenta uma estrutura orçamental desequilibrada, traduzida num *saldo corrente* negativo, verificando-se que sete entidades evidenciam ter utilizado, de forma indevida, fundos alheios, registados em operações extraorçamentais, para a cobertura de despesas orçamentais.

Relativamente ao *saldo global ou efetivo*, registam-se melhorias face a 2016, com a maioria dos serviços e fundos autónomos a evidenciar uma receita efetiva superior à despesa efetiva.

Algumas entidades apresentam um saldo orçamental significativo, sem que se verifique a reposição dos valores em saldo, com destaque para quatro entidades, que apresentam um valor em *saldo para o ano seguinte* superior ao valor das transferências recebidas, provenientes da Administração Regional direta.

Do exame realizado, resultou, de forma geral, a constatação de que os sistemas de controlo sobre a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos deverão ser revistos e aperfeiçoados, a fim de garantir a correção dos procedimentos de escrituração e de registo adotados, a fiabilidade e consistência dos valores de execução orçamental divulgados, a observância de princípios gerais e dos normativos legais aplicáveis, e, por último, boas práticas de gestão orçamental.

1. Introdução

1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), incide sobre vários domínios da atividade financeiras do sector público administrativo regional.
- 2 A presente ação preparatória do Relatório e Parecer reporta-se ao ano de 2017 e versa sobre a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos, excluindo as entidades públicas reclassificadas¹, abrangendo os domínios referidos nas alíneas *b*), *e*) e *f*) do n.º 1 do mencionado artigo 41.º da LOPTC, designadamente, a comparação entre as receitas e as despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas, incluindo as relativas à execução do investimento público regional, e os movimentos realizados em operações extraordinárias.
- 3 O trabalho desenvolvido foi orientado para a verificação da correção dos procedimentos de escrituração e registo adotados, para o exame da fiabilidade e consistência dos valores evidenciados e para a avaliação da adequação e suficiência da informação orçamental apresentada, envolvendo, ainda, a realização de análises dirigidas, essencialmente, para a origem e aplicação dos fundos registados, fontes de financiamento, com destaque para o exame dos requisitos financeiros necessários à manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira dos serviços e fundos autónomos, abrangendo-se ainda a análise do desempenho orçamental. Procedeu-se também ao acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016.
- 4 Relativamente às análises efetuadas, tomaram-se como base os valores registados na Conta, salvaguardando-se os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários, caso não existissem as reservas e limitações que se expressaram².
- 5 Esta ação preparatória foi elaborada em cumprimento do estabelecido no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2018³, encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 6 O resultado obtido, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.

¹ A execução orçamental das entidades públicas reclassificadas é apreciada no âmbito da ação 18-304PCR4.

² Nomeadamente nos pontos 2.2. e 2.3., *infra*.

³ Aprovado pela Resolução n.º 1/2018 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 06-02-2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, e no Jornal Oficial, II série, n.º 29, de 09-02-2018, p. 1420.

1.2. Entidades abrangidas

7 As entidades abrangidas são os serviços e fundos autónomos, excluindo as entidades públicas reclassificadas, que integram o subsector da Administração Regional indireta, compreendido no sector público administrativo regional.

8 Este universo é constituído por 62 entidades, das quais, 39 são fundos escolares e nove são unidades de saúde de ilha.

9 O conjunto daquelas entidades que integram o perímetro orçamental está em conformidade com a lista de entidades incluídas no sector das Administrações Públicas, no subsector dos Serviços e Fundos Autónomos da Administração Regional dos Açores (S.131312A, bem como S.1314, no caso do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.), publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, referente ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento regional⁴.

1.3. Síntese metodológica

10 Adotou-se o quadro metodológico que consta do plano da ação⁵ que, em síntese, baseou-se no exame direto e integral dos documentos incluídos no processo orçamental⁶, dos instrumentos de planeamento do investimento público⁷ e dos documentos de prestação de contas das entidades⁸, tendo como critério fundamental a legislação vigente.

11 As principais limitações ocorridas prenderam-se com o seguinte:

- Os documentos que integram o processo orçamental não identificam as fontes de financiamento previstas e utilizadas para a realização da despesa efetiva, dificultando a análise sobre a observância dos requisitos financeiros necessários à manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira dos serviços e fundos autónomos, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º da [Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro](#), aplicada à Região pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio](#).
- Aqueles mesmos documentos, bem como o Relatório de execução e avaliação material e financeira do plano são omissos quanto à execução material e financeira dos investimentos públicos realizados pelos serviços e fundos autónomos, com inobservância, relativamente à informação sobre estas entidades, do estabelecido na alínea a) do artigo 29.º da [Lei n.º 79/98, de 24 de novembro](#), e no n.º 5 do artigo 5.º do

⁴ Sobre esta matéria *cfr.* ação preparatória 18-301PCR1 – *Processo orçamental*.

⁵ Doc. II.01.

⁶ Elaborados nos termos do estabelecido nos artigos 9.º a 13.º e 24.º da [LEORAA](#).

⁷ Elaborados nos termos do estabelecido no artigo 3.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio](#) – Sistema Regional de Planeamento dos Açores.

⁸ Os documentos de prestação de contas das entidades são remetidos ao Tribunal de Contas, conforme estabelecido no artigo 52.º da LOPTC.

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio, afetando a análise sobre a aplicação da despesa efetiva.

- A maioria dos serviços e fundos autónomos regista os movimentos ocorridos em operações extraorçamentais, nos mapas *Descontos e Retenções* e *Entrega de Descontos e Retenções*, que integram os respetivos documentos de prestação de contas, por códigos de classificação patrimonial, enquanto a Conta evidencia os referidos movimentos por códigos de classificação económica, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, o que afeta o exame sobre a fiabilidade e consistência dos valores apresentados.

2. Exame da fiabilidade

2.1. Síntese da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta

12 Tendo por base os valores agregados evidenciados nas respetivas contas, apresenta-se a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos, relativa a 2017, e a variação ocorrida face a 2016.

13 Os valores apresentados nas contas individuais tiveram subjacente a demonstração numérica das operações⁹. Os montantes em saldo foram desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, dando acolhimento à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016¹⁰.

Quadro 1 – Síntese da execução orçamental de 2017 e variação face a 2016

(em Euro e em percentagem)

Designação		Dotação inicial	Dotação revista	Execução		Taxa de execução	Execução - Variação 2017/2016	
		Valor	Valor	Valor	%		Valor	%
Operações orçamentais								
Receita corrente	(1) = Σ (2 a 6)	191 270 563	198 822 403	186 397 244	76	94	9 816 434	6
Taxas, multas e outras penalidades	(2)	11 476 625	12 703 426	14 738 577	6	116	3 757 709	34
Rendimentos de propriedade	(3)	3 820	3 721	3 559	0	96	-177	-5
Transferências correntes	(4)	160 228 212	153 188 658	150 124 607	61	98	-4 522 577	-3
Venda de bens e serviços correntes	(5)	16 805 491	29 212 660	17 413 304	7	60	10 447 543	150
Outras receitas correntes	(6)	2 756 415	3 713 938	4 117 196	2	111	133 935	3
Receita de capital	(7) = Σ (8 a 10)	52 698 826	74 164 565	53 131 622	22	72	-1 630 922	-3
Transferências de capital	(8)	52 458 826	73 924 465	53 048 069	22	72	-1 600 079	-3
Ativos financeiros	(9)	230 000	230 100	83 554	0	36	-22 306	-21
Outras receitas de capital	(10)	10 000	10 000	0	0	0	-8 537	-100
Outras receitas	(11) = (12) + (13)	1 135 988	-1 004 145	4 587 499	2	-457	-2 265 743	-33
Reposições não abatidas nos pagamentos	(12)	85 988	1 129 243	1 004 065	0	89	923 336	1 144
Saldo do ano anterior	(13)	1 050 000	-2 133 388	3 583 434	1			
Receita total	(14) = (1) + (7) + (11)	245 105 377	271 982 823	244 116 365	100	90	5 919 769	2
Receita efetiva	(15) = (14) - (9) - (13)	243 825 377	273 886 111	240 449 377	95	88	9 131 153	4
Despesa corrente	(16) = Σ (17 a 22)	242.377.130	251.936.154	226.108.743	95	90	-948 021	0
Despesas com o pessoal	(17)	69 682 244	66 581 274	64 917 717	27	98	2 569 087	4
Aquisição de bens e serviços correntes	(18)	82 259 684	94 104 313	83 131 716	35	88	1 753 315	2
Juros e outros encargos	(19)	1.290.525	2.503.556	2.364.876	1	94	354 345	18
Transferências correntes	(20)	67 228 557	68 002 017	60 773 182	26	89	-6 901 821	-10
Subsídios	(21)	21 686 891	20 406 438	14 651 798	6	72	1 177 222	9
Outras despesas correntes	(22)	229 229	338 556	269 453	0	93	99 832	59

⁹ Que se traduz na seguinte igualdade: *Saldo do ano anterior + Receita registada – Despesa registada = Saldo para o ano seguinte.*

¹⁰ Cfr. 12.^a recomendação, reiterada desde 2015 (Parte II, ponto II).

(em Euro e em percentagem)

Designação		Dotação inicial	Dotação revista	Execução		Taxa de execução	Execução - Variação 2017/2016	
		Valor	Valor	Valor	%		Valor	%
Despesa de capital	(23) = Σ (24 a 27)	2.728.247	20.046.669	12.099.682	5	60	4 591 316	61
Aquisição de bens de capital	(24)	1 614 947	16 378 760	10 880 214	5	66	5 588 051	106
Transferências de capital	(25)	1 037 100	3 591 709	1 179 468	0	33	246 192	26
Ativos financeiros	(26)	76.200	76.200	40.000	0	52	-21 173	-35
Passivos financeiros	(27)	0	0	0	0	0	-1 221 754	-100
Saldo para o ano seguinte	(28)	0	0	5.907.940				
Despesa total	(29) = (16)+(23)	245 105 377	271 982 823	238 208 425	100	88	3 643 295	2
Despesa efetiva	(30) = (29)-(26)-(27)	245 029 177	271 906 623	238 168 425	100	88	4 886 222	2
Despesa corrente primária	(31) = (16)-(19)	241 086 605	249 432 598	223 743 867	94	90	4 531 877	2
Despesa primária	(32) = (30)-(19)	243 738 652	269 403 067	235 803 549	99	88	-1 302 366	-1
Operações extraorçamentais								
Saldo do ano anterior			22 224	7 336 595				
Descontos e retenções			0	44 137 857			1 898 963	
Entrega de descontos e retenções			0	45 484 716			11 837 538	
Saldo para o ano seguinte			22 224	5 989 736				

Fonte: volume 1, do relatório da Conta, Mapa Alterações orçamentais em 2017 por Classificação Económica – Serviços e Fundos Autónomos, p. 14, e volume 2, da Conta Mapas Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, bem como Conta de 2016, volume 2, Mapas Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos.

2.2. Análise dos procedimentos de inscrição e de registo adotados no Orçamento e na Conta

- 14 Do exame realizado aos valores previstos no Orçamento para 2017, destaca-se a inscrição do valor em *saldo do ano anterior* de operações orçamentais, referente à totalidade dos serviços e fundos autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas (1 109 582 euros)¹¹.
- 15 Na Conta, a previsão inicial para o valor em *saldo do ano anterior* de operações orçamentais dos serviços e fundos autónomos foi quantificada em 1 050 000 euros¹².
- 16 Ainda sobre os procedimentos adotados, salienta-se a realização, de forma indevida, de acertos na Conta no valor em *saldo do ano anterior*, apresentado nos documentos de prestação de contas do Fundo Regional de Ação Cultural, no montante de 16 355 euros, utilizando como fundamento observações efetuadas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016, no âmbito da fiabilidade da Conta, nomeadamente a referência ao facto dos valores relativos a operações orçamentais e extraorçamentais de serviços e fundos autónomos não respeitarem a demonstração numérica¹³.

¹¹ Cfr. Mapa VI – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificadas segundo a classificação económica*, do Orçamento, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril](#).

¹² Cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 14, Mapa *Alterações Orçamentais em 2017 por Classificação Económica – Serviços e Fundos Autónomos*. O valor remanescente de 59 582 euros, foi considerado na dotação orçamental inicial das entidades públicas reclassificadas.

¹³ Cfr. ponto 5, §§ 55 a 58, do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#), com evidência para o referido na alínea dd).

- 17 Este procedimento afeta a fiabilidade e consistência dos valores divulgados, contribuindo para as divergências entre os valores apresentados na Conta e os evidenciados nos documentos de prestação de contas das entidades.
- 18 Sobre esta matéria, reitera-se que o procedimento adequado para imprimir fiabilidade e consistência aos valores divulgados, assenta no controlo que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro pode exercer sobre as informações obrigatórias relativas à execução orçamental, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos¹⁴.

2.3. Análise da consistência dos valores apresentados

- 19 Em resultado do exame efetuado aos valores de execução orçamental dos serviços e fundos autónomos apresentados na Conta, de forma individual e agregada, suscitam-se reservas quanto à sua correção, pelo facto de existirem registos na Conta e nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos que não são integralmente coincidentes.
- 20 Apesar das melhorias introduzidas, as situações verificadas continuam a afetar a fiabilidade e consistência da informação divulgada, pelo que o pleno acolhimento da recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas, no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016](#)¹⁵, implica prosseguir o trabalho de eliminação das divergências.

Operações orçamentais

- 21 Em termos agregados, a Conta não apresenta uma equivalência entre o valor do *saldo do ano anterior* de operações orçamentais inscrito na dotação revista (- 2 133 388 euros), o registo na execução orçamental (3 583 434 euros) e o registado na Conta de 2016 em *saldo para o ano seguinte* (6 520 516 euros), sem que tal se encontre justificado¹⁶.
- 22 Relativamente aos valores registados na Conta, referentes, individualmente, aos serviços e fundos autónomos, apuraram-se as seguintes situações:
- i.* em sete entidades, o *saldo do ano anterior*, inscrito na dotação revista, difere do registado na execução orçamental¹⁷;
 - ii.* em 10 entidades, das quais nove são unidades de saúde de ilha, estão registados valores negativos em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte*¹⁸;

¹⁴ Em 2017, a obrigação de prestar informação por parte dos serviços e fundo autónomos constava do n.º 2 do artigo 19.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho](#).

¹⁵ *Cfr.* 10.ª recomendação, reiterada desde 2015 (Parte II, ponto II).

¹⁶ *Cfr.* Quadro 1 e Conta de 2016, volume 2, Mapa *Resumo das Receitas e Despesas* dos serviços e fundos autónomos.

¹⁷ *Cfr.* Apêndice I.

¹⁸ *Cfr.* Apêndice II.

- iii.* em seis entidades, o *saldo do ano anterior* difere do *saldo para o ano seguinte*, apresentado na Conta de 2016¹⁹;
- iv.* em quatro entidades, o *saldo do ano anterior* e/ou o *saldo para o ano seguinte* difere do registado nos respetivos mapas individuais de prestação de contas²⁰;
- v.* relativamente ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, a despesa registada, por agrupamento económico, não é integralmente coincidente com a evidenciada nos respetivos documentos de prestação de contas, afetando o valor das *transferências correntes* e das *outras despesas correntes*, mantendo-se, todavia, o valor global da despesa²¹;
- vi.* relativamente ao Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico, o valor da receita registada em *outras receitas correntes* não é coincidente com os documentos de prestação de contas individuais, afetando o valor global da receita²²;
- vii.* relativamente ao Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., os valores da receita e da despesa registados na Conta não são idênticos aos evidenciados nos documentos de prestação de contas individuais, afetando o total da receita e da despesa²³;
- viii.* em quatro entidades, a receita registada em *transferências correntes* e em *transferências de capital* não é coincidente com a apresentada nos respetivos documentos de prestação de contas individuais, afetando o montante das receitas correntes e das receitas de capital, sem alterar, todavia, o valor global da receita²⁴.

Operações extraorçamentais

- 23 Em termos agregados, a Conta não apresenta uma equivalência entre o valor do *saldo do ano anterior* de operações extraorçamentais inscrito na dotação revista (22 224 euros), o registado na execução orçamental (7 336 595 euros) e o registado na Conta de 2016 em *saldo para o ano seguinte* (4 399 513 euros), sem que tal se encontre justificado²⁵.
- 24 Relativamente aos valores registados na Conta, referentes individualmente a cada serviço ou fundo autónomo, apuraram-se as seguintes situações:
 - ix.* em quatro entidades, estão registados valores negativos em *saldo do ano anterior* e/ou em *saldo para o ano seguinte*²⁶;

¹⁹ *Cfr.* Apêndice III.

²⁰ *Cfr.* Apêndice IV.

²¹ *Cfr.* Apêndice V.1

²² *Cfr.* Apêndice V.2.

²³ *Idem.*

²⁴ *Cfr.* Apêndice V.3.

²⁵ *Cfr.* Quadro 1 e volume 2 da Conta de 2016 e 2017, Mapa *Resumo das Receitas e Despesas* dos serviços e fundos autónomos.

²⁶ *Cfr.* Apêndice VI.

- x. em seis entidades, o *saldo do ano anterior* não coincide com o *saldo para o ano seguinte*, apresentado na Conta de 2016²⁷;
- xi. em 27 entidades, das quais 15 são fundos escolares e sete são entidades do Serviço Regional de Saúde, os montantes registados em entradas e saídas de fundos não são coincidentes com os apresentados nos mapas *Descontos e Retenções* e *Entrega de Descontos e Retenções* incluídos nos respetivos documentos de prestação de contas individuais²⁸.

²⁷ *Cfr.* Apêndice VII.

²⁸ *Cfr.* Apêndice VIII.

3. Análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta

3.1. Origem e aplicação dos fundos registados

25 Salvaguardando-se os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações e reservas que se expressaram²⁹, os valores registados na Conta dão a seguinte perspetiva sobre a origem e aplicação de fundos pelos serviços e fundos autónomos:

3.1.1. Receita e despesa efetiva

26 A receita efetiva, com uma taxa de execução de 88%, totaliza 240,5 milhões de euros, mais 9,1 milhões de euros (4%) do que em 2016, e é constituída sobretudo por *transferências correntes e de capital* (83%), *venda de bens e serviços correntes* (7%) e por *taxas, multas e outras penalidades* (6%).

27 As *transferências*, no valor de 203,2 milhões de euros, têm como principal origem a Administração Regional direta (142,7 milhões de euros – 71%), a União Europeia (49,3 milhões de euros – 24%), e a Administração Central (9,4 milhões de euros – 5%).

28 A despesa efetiva, com uma taxa de execução de 88%, totaliza 238,2 milhões de euros, mais 4,9 milhões de euros (2%) do que em 2016, e é constituída sobretudo por *aquisição de bens e serviços correntes* (35%), *transferências correntes, de capital e subsídios* (32%) e *despesas com pessoal* (27%).

3.1.2. Despesa efetiva aplicada em investimentos públicos

29 A despesa efetiva dos serviços e fundos autónomos não se encontra discriminada por funcionamento e por investimento. Este vazio informativo afeta os documentos de prestação de contas individuais das entidades, a Conta e o Relatório anual de execução e avaliação material e financeira do Plano Regional, pelo que não foi acolhida a recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016](#)³⁰.

30 O Orçamento e os instrumentos de planeamento dividem o investimento público em duas componentes – a componente *Plano* que compreende os investimentos públicos da competência da Administração Regional direta, e a componente *Outros Fundos* que integra os investimentos públicos a realizar por outras entidades públicas.

²⁹ Cfr. pontos 2.2. e 2.3., *supra*.

³⁰ Cfr. Parte II, ponto II, 4.^a recomendação, reiterada desde 2007.

31 Numa perspetiva plurianual, para o quadriénio 2017/2020, o Orçamento para 2017³¹ e as Orientações de Médio Prazo 2017/2020³² apresentam uma projeção para o investimento público, a realizar pela componente *Outros Fundos*, de 1 029,5 milhões de euros.

32 Em termos anuais, para 2017, a previsão para investimento público, apresentada no Orçamento³³ e no Plano Anual Regional³⁴, foi de 257,2 milhões de euros.

33 Atendendo ao vazio informativo referido, e considerando o reporte obrigatório da informação sobre a execução do investimento público por parte dos serviços e fundos autónomos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho, solicitou-se à Direção Regional do Planeamento e Fundos Comunitários informações sobre a matéria³⁵.

34 Os elementos remetidos, referem-se, apenas, aos pagamentos realizados, por classificação económica, pelas entidades do Serviço Regional de Saúde, pelos fundos escolares e por outras seis entidades, sem qualquer integração na estrutura programática do investimento público, e sem a identificação dos valores orçamentados e respetiva execução material³⁶.

35 O pedido foi reiterado³⁷, tendo a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais apenas referido que:

(...) o acompanhamento da execução do plano de investimentos é desde há vários anos, quer em termos financeiros, quer em termos materiais, efetuado de forma centralizada e englobando a totalidade do plano de investimentos da Região, incluindo-se, naturalmente, tanto a administração direta (serviços integrados), como igualmente a indireta (serviços e fundos autónomos) (...).³⁸

36 Mas o certo é que não foi disponibilizada qualquer informação adicional, **inferindo-se daí que a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais não dispõe de elementos que permitam o acompanhamento da execução do investimento público na componente *Outros Fundos*.**

37 Relativamente à aplicação, pelos serviços e fundos autónomos, das verbas transferidas pela Administração Regional direta, no âmbito da componente *Plano*, verifica-se que:

- A Administração Regional direta transferiu, no âmbito da componente *Plano*, um total de 45,7 milhões de euros, mas os serviços e fundos autónomos só realizaram

³¹ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril (cfr. Mapa X – *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional – Resumo por departamento*).

³² Aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2017/A, de 17 de maio (cfr. Mapa – *Investimento Público 2017-2020*).

³³ Cfr. Mapa X – *Despesas de Investimento da Administração Pública Regional – Resumo por departamento*.

³⁴ Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2017/A, de 12 de maio (cfr. Mapa – *Investimento Público 2017 – Desagregação por Objetivos*, p.p. 2293 e 2294, Mapa – *Investimento Público 2017 – Desagregação por Entidade Executora* e Mapa – *Desagregação por Entidade Proponente*).

³⁵ Através do ofício n.º 780-2018/DAT-EPA, de 28-05-2018 (doc. I.01.01).

³⁶ Ofício n.º SAI-DREPA/2018/1337, de 11-06-2018 (doc. I.02.01).

³⁷ Através do ofício n.º 987-2018/DAT-EPA, de 13-06-2018 (doc. I.01.02).

³⁸ Ofício n.º SAI-DREPA/2018/1389, de 18-06-2018 (doc. I.02.02).

pagamentos em investimentos públicos no montante de 35,4 milhões de euros³⁹, ficando por esclarecer o destino dado à diferença de cerca de 10 milhões de euros, que não foi aplicada em investimentos públicos;

- Mesmo os pagamentos realizados em investimentos públicos pelos serviços e fundos autónomos foram, em grande parte (87%), registados em agrupamentos económicos da despesa corrente, com destaque para a *aquisição de bens e serviços* (50%) e *transferências* (32%), sendo de referir ainda o pagamento de *despesas com o pessoal* (3%)⁴⁰;
- Nos casos em que as transferências recebidas não foram aplicadas em investimentos públicos, o seu valor não integrou o *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais⁴¹, pelo que resta concluir que acabaram por ser utilizadas noutra finalidade;
- Salienta-se, ainda, que algumas entidades receberam transferências da União Europeia, sem que evidenciem a aplicação das mesmas na realização de investimentos públicos⁴².

3.1.3. Ativos e passivos financeiros

38 Os ativos financeiros que integram a receita (84 mil euros) e a despesa (40 mil euros) não efetivas, apresentam uma reduzida materialidade, e correspondem a operações orçamentais realizadas pelo Fundo Regional do Emprego, envolvendo, respetivamente, o reembolso e a atribuição de empréstimos e subsídios reembolsáveis a várias entidades integradas em diversos sectores institucionais.

39 O Fundo Regional do Emprego celebrou ainda com o Governo Regional, através Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, em 03-01-2017, um protocolo com o objetivo de facultar ao Fundo valores correspondentes à antecipação das receitas do Programa Operacional Açores 2014-2020, sempre que se verificassem atrasos nas respetivas transferências, até ao montante máximo de 25 milhões de euros⁴³. Em execução desse protocolo, foi concedido ao Fundo, em 2017, um empréstimo de curto prazo no montante total de 15,7 milhões de euros, o qual foi regularizado no mesmo ano⁴⁴.

40 A referida operação não envolveu juros, tendo o Fundo Regional do Emprego evidenciado as verbas recebidas e os respetivos reembolsos nos seus documentos de prestação de contas, na *Relação de Documentos de Receita*, na rubrica 06.09.03 – *Transferências correntes*

³⁹ Cfr. Apêndice IX.

⁴⁰ Cfr. Apêndice X.

⁴¹ Cfr. Apêndice IX.

⁴² *Idem*.

⁴³ Doc. III.01.

⁴⁴ Cfr. relatório da Conta (volume 1, p. 43 e 44), onde a operação é mencionada. Sobre esta matéria, cfr. ação preparatória Património (18-308PCR2), pontos 3.4.1., 3.4.3. e 3.4.4., este último na ótica da verificação do cumprimento do limite legal para a realização de operações ativas, bem como as ações preparatórias 18-306PCR4 – Tesouraria, ponto 4.4., e 18-302PCR4 – Execução orçamental da Administração Regional direta.

– *Resto do mundo – União Europeia – Instituições – Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional.*

41 Dada a natureza da operação, a mesma deveria ter sido objeto de inscrição e registo, no orçamento e na conta do Fundo, nas classificações económicas «12.05.05 – *Passivos financeiros – Empréstimos a curto prazo – Administração pública – Administração regional*», aquando do seu recebimento, e «10.05.07 – *Passivos financeiros – Empréstimos de curto prazo – Administração pública – Administração regional*», aquando do reembolso⁴⁵.

3.2. Utilização das fontes de financiamento

42 Relativamente aos recursos financeiros utilizados na atividade dos serviços e fundos autónomos desenvolvida no ano, cabe destacar, numa perspetiva agregada:

a) As transferências recebidas (203,2 milhões de euros) constituem a principal fonte de financiamento da despesa total dos serviços e fundos autónomos (238,2 milhões de euros), financiando-a em 85%. Destacam-se as transferências provenientes da Administração Regional direta (142,7 milhões de euros), que cobriram 60% da despesa realizada, e as provenientes da União Europeia (49,3 milhões de euros), que cobriram 21% do total despendido, o que traduz o elevado grau de dependência dos serviços e fundos autónomos relativamente às fontes de financiamento provenientes, essencialmente, da Administração Regional direta e da União Europeia.

b) As receitas próprias⁴⁶ (41 milhões de euros) constituem uma reduzida fonte de financiamento da despesa total, representando, apenas, 17% do total despendido, não sendo sequer suficientes para cobrir as *despesas com o pessoal* (64,9 milhões de euros).

43 Comparativamente a 2016, verifica-se que o grau de dependência dos serviços e fundos autónomos melhora ligeiramente, traduzido no aumento da taxa de cobertura das receitas próprias (mais 5%), conforme evidenciam os seguintes indicadores:

⁴⁵ Cfr. [Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro](#).

⁴⁶ Constituem, em geral, receitas próprias dos serviços e fundos autónomos, as resultantes da sua atividade, o rendimento de bens próprios e bem assim o produto da sua alienação e da constituição de direitos sobre eles, as doações, heranças ou legados que lhe sejam destinados e quaisquer outros rendimentos que por lei ou contrato lhes devam pertencer (n.º 1 do artigo 47.º do [Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho](#), e n.º 1 do artigo 37.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho](#)). Não são receitas próprias as participações, dotações, transferências e subsídios provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, do Orçamento do Estado, do orçamento da Segurança Social ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, bem como do orçamento da União Europeia (no n.º 5 do artigo 6.º da [Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro](#), e n.º 2 do artigo 47.º do [Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho](#), conjugados, respetivamente, com os artigos 2.º, n.º 5, e 4.º, n.º 1, do [Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio](#)).

Quadro 2 – Fontes de financiamento em termos agregados - Indicadores

Indicadores	2016	2017
Transferências totais / Despesa total	89%	85%
Transferências da Administração Regional direta / Despesa total	64%	60%
Receitas próprias / Despesa total	12%	17%
Receitas próprias / Despesas com o pessoal	46%	63%

Fonte: Conta de 2017, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*, e Conta de 2016, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*.

44 Em relação a 2016, as transferências recebidas registam um decréscimo de 6,1 milhões de euros, e as receitas próprias um aumento de 15,2 milhões de euros.

3.3. Cativação de verbas e encargos assumidos e não pagos

45 Relativamente à despesa com a *aquisição de bens e serviços*, não foi observada a cativação de 6% do total das verbas orçamentadas, fixada no n.º 1 do artigo 3.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril](#), em três serviços e fundos autónomos, a saber: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, Fundo Regional do Desporto e Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel⁴⁷.

46 No entanto, em termos agregados, para o conjunto dos serviços e fundos autónomos, a utilização da dotação orçamental para *aquisição de bens e serviços* salvaguardou o cativo, o que só foi possível em virtude do reforço da dotação inicial em 14%, passando de 82,3 milhões de euros para 94,1 milhões de euros, apresentando uma execução orçamental de 83,1 milhões de euros.

47 No final do exercício económico de 2017, o montante dos *compromissos assumidos e não pagos* ascendia a 1 457 063 euros, conforme resulta dos mapas de *Controlo orçamental da despesa*, incluídos nos documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos⁴⁸.

48 Diferentemente, a Conta quantifica o que designa por *Encargos assumidos e não pagos*, dos serviços e fundos autónomos, no final de 2017, em 290 236 euros, dos quais, 206 128 euros (71%) são relativos a entidades do Serviço Regional de Saúde e os restantes 84 108 euros (29%) ao Fundo Regional de Ação Cultural e à Escola Profissional de Capelas⁴⁹.

⁴⁷ Cfr. Conta, volume 2, *Mapa resumo das Receitas e Despesas de 2017* dos serviços e fundos autónomos referidos.

No anteprojeto, também se indicava a Unidade de Saúde da Ilha do Faial e a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa. Contudo, na resposta dada em contraditório, aquelas entidades informaram que obtiveram autorização para descativar 6% do orçamento de 2017.

⁴⁸ Com referência ao Orçamento para 2018, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro](#), o montante dos compromissos assumidos e não pagos corresponde a, apenas, 0,6% do total da receita orçamentada (cfr. Mapa V – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*).

⁴⁹ Cfr. relatório da Conta, p. 56 (volume 1).

Quadro 3 – Compromissos assumidos e não pagos, registados pelos serviços e fundos autónomos versus registados na Conta

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Registo dos compromissos assumidos e não pagos	
	Pelos serviços e fundos autónomos	Na Conta
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	0	0
Fundo Regional do Desporto	0	0
Fundo Regional do Emprego	-4 407	0
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.P.R.A	0	0
Fundo Regional de Ação Cultural	11 347	11 347
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	0	0
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	0	0
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	0	0
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	5 775	0
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	1 029 227	0
Escola Profissional de Capelas	72 761	72 761
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)	0	0
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	126 880	0
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	11 186	0
<i>Entidades do Serviço Regional de Saúde</i>	<i>199 887</i>	<i>206 128</i>
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	0	0
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	122 638	122 638
Unidade de Saúde da Ilha da Terceira	3 145	12 219
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	0	0
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	63 378	63 378
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	2 834	0
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	0	0
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	0	0
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	167	167
Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	7 725	7 725

Fonte: Mapa de *Controlo Orçamental da Despesa*, que integra os documentos de prestação de contas dos serviços e fundos autónomos e volume 1, do relatório da Conta, p. 56.

49 Ou seja, a Conta não inclui o montante dos compromissos assumidos e não pagos registado nos documentos de prestação de contas de cinco serviços e fundos autónomos. Relativamente à Unidade de Saúde da Ilha da Terceira, o valor registado na Conta é superior ao registado nos respetivos documentos de prestação de contas.

50 Quanto ao Fundo Regional do Emprego, este apresentou em *compromissos assumidos e não pagos* um valor negativo de 4 407 euros, em virtude das despesas pagas terem sido superiores aos compromissos assumidos, situação que se traduz numa violação do estabelecido no artigo 9.º na [Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso](#).

3.4. Operações extraorçamentais

51 No que concerne às operações extraorçamentais, os movimentos de fundos realizados foram evidenciados no relatório da Conta⁵⁰, por entidade e por códigos de classificação eco-

⁵⁰ volume 1, Mapa *das Operações Extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas dos SFA* (serviços e fundos autónomos).

nómica, em conformidade com o estabelecido no [Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro](#), verificando-se o acolhimento da recomendação formulada sobre o assunto pelo Tribunal de Contas no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016](#)⁵¹.

52 Em termos agregados, os valores apresentados, por rubrica de classificação económica, são os seguintes:

Quadro 4 – Movimentos agregados realizados em operações extraorçamentais, por rubrica de classificação económica

(em Euro)

Código de classificação económica	Designação	Saldo do ano anterior (1)	Descontos e retenções (2)	Entrega de descontos e retenções (3)	Saldo para o ano seguinte (4)=(1)+(2)-(3)
17.01.04	IRS	180 047	8 134 158	8 153 994	160 211
17.01.13	Caixa Geral de Aposentações	121 637	3 716 627	3 719 115	119 149
17.01.20	Organismos de previdência e abono de família	48 577	4 619 268	4 632 072	35 773
17.01.98	Retenção obrigatória para a Autoridade Tributária	-13 451	114 838	118 309	-16 922
17.02.05	ADSE	25 435	1 285 834	1 288 114	23 155
17.02.21	Organismos sindicais e obras sociais	2 351	149 307	149 457	2 201
17.02.25	Depósitos de garantia e cauções diversas	187 483	340 545	265 590	262 438
17.02.26	Descontos nos vencimentos para sentenças judiciais e reposições	9 864	324 696	322 604	11 956
17.02.39	Prémios de seguro - ramo vida	95	5 964	5 964	95
17.02.87	Fundo de maneo - Fundos e serviços autónomos	6 635 296	6 171 968	7 586 020	5 221 244
17.02.97	Penhoras a terceiros	0	68 350	68 350	0
17.02.98	Devolução de saldos	139 261	19 206 302	19 175 127	170 436
	Total	7 336 595	44 137 857	45 484 716	5 989 736

Fonte: Conta, volume 1, Mapa das Operações Extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas dos serviços e fundos autónomos (SFA).

53 Tendo em consideração a natureza das rubricas movimentadas, alguns dos valores registados suscitam dúvidas que não estão esclarecidas na Conta. Assim:

- a) Valores mais elevados, em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte*, nas rubricas de classificação económica *IRS, Caixa Geral de Aposentações, Organismos de previdência e abono de família e ADSE*;
- b) Valores também significativos, em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte*, nas rubricas *Fundo de maneo* e *Devolução de saldos*;
- c) Valor negativo, em *saldo do ano anterior* e em *saldo para o ano seguinte*, na rubrica *Retenções obrigatórias para a Autoridade Tributária*.

54 Nas contas individuais também surgem situações que careceriam de esclarecimento. Assim:

- a) No Fundo Regional de Ação Cultural, o *saldo do ano anterior* e o *saldo para o ano seguinte*, na rubrica *Retenções obrigatórias para a Autoridade Tributária*, são negativos;
- b) No Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, o *saldo do ano anterior* e o *saldo para o ano seguinte*, na rubrica *Devolução de saldos*, são negativos;

⁵¹ Cfr. 13.^a recomendação, reiterada desde 2015 (Parte II, ponto II, p. 118).

- c) No Fundo Regional dos Transportes Terrestres, o valor das entradas de fundos, na rubrica *Depósitos de garantias e cauções diversas*, é negativo.
- d) No Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., o *saldo para o ano seguinte* da rubrica *Fundo de maneiio – Serviços e fundos autónomos*, é negativo, em 35 mil euros;
- e) Nas entidades do Serviço Regional de Saúde, o valor do *saldo do ano anterior* e do *saldo para o ano seguinte*, na rubrica *Fundo de Maneio – Serviços e fundos autónomos*, ascende a 6,6 milhões de euros e a 5,3 milhões de euros, respetivamente, situação que evidencia o incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho](#), que determina a reposição dos fundos de maneiio até 30-12-2017.

3.5. Desempenho orçamental

55 Tendo por base os valores agregados registados na Conta, que, em síntese, encontram-se evidenciados no quadro 1, *supra*, e salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários caso não existissem as limitações e as reservas que se expressaram⁵², procedeu-se ao apuramento dos seguintes saldos orçamentais dos serviços e fundos autónomos, com base na dotação inicial, na dotação revista e na execução orçamental⁵³:

Quadro 5 – Saldos orçamentais em termos agregados

(em Euro)

Saldos orçamentais	Dotação inicial	Dotação revista	Execução
Corrente	-51 106 567	-53 113 751	-39 711 499
Capital	51 106 567	53 113 751	45 619 439
Global ou efetivo ⁽¹⁾	-1 203 800	1 979 488	2 280 952
Corrente primário	-49 816 042	-50 610 195	-37 346 623
Primário	86 725	4 483 044	4 645 828

Fonte: Conta, volume 1, mapa *Alterações orçamentais em 2017 por Classificação Económica – Serviços e Fundos Autónomos*, p. 14, e volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017*.

Nota: ⁽¹⁾ Equilíbrio orçamental expresso no n.º 2 do artigo 4.º da LEORAA.

56 Ao nível previsionial, tendo por base a dotação inicial, o *saldo global ou efetivo* foi negativo em 1,2 milhões de euros.

57 Esta posição de desequilíbrio orçamental altera-se ao nível da dotação revista e da execução, verificando-se, em ambas as situações, que a receita efetiva é superior à despesa efetiva, conduzindo um *saldo global ou efetivo* positivo.

58 O *saldo corrente* manteve-se negativo, quer em termos previsioniais, quer de execução, assim como o *saldo corrente primário*, o que traduz uma insuficiência de receitas correntes

⁵² Cfr. pontos 2.2. e 2.3., *supra*.

⁵³ O relatório da Conta evidencia, apenas, o *saldo efetivo*, apurado com base na dotação orçamental revista, quantificando-o em 1 979 488 euros (cfr. volume 1, mapa *Orçamento revisto*, p. 16).

para cobrir a totalidade das despesas correntes, incluindo, ou não, os juros e outros encargos.

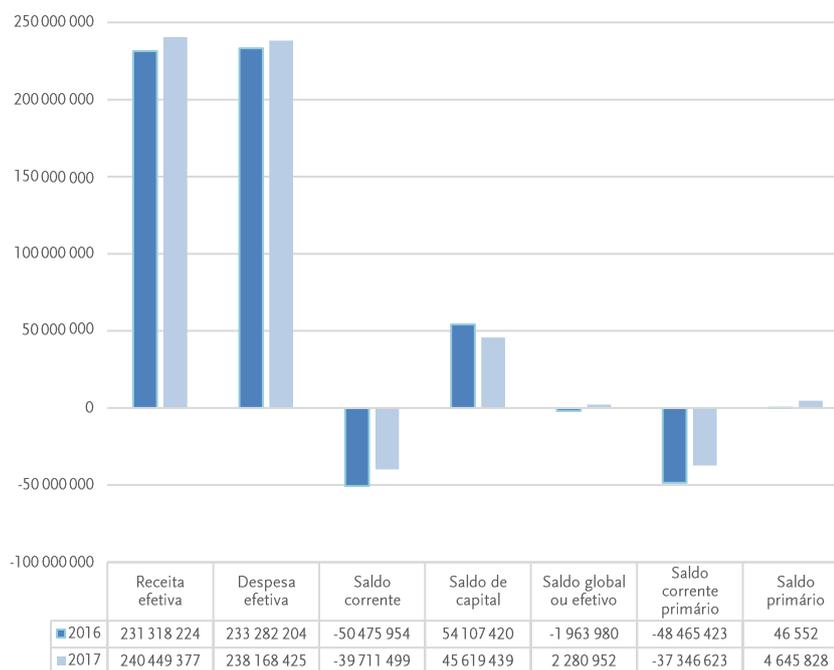
59 Em contrapartida, o *saldo de capital* foi sempre positivo, atingindo valores significativos, o que revela que a cobertura das despesas correntes, incluindo os juros e outros encargos, foi efetuada com receitas de capital.

60 O *saldo primário* foi também positivo, evidenciando-se suficiente para cobrir as despesas com *juros e outros encargos*, no valor de 2 025 813 euros, verba registada pelo Fundo Regional do Emprego não obstante a ausência de registos na rubrica *Passivos financeiros*.

61 Ao nível da execução, e comparativamente a 2016, a receita efetiva aumentou em cerca de 9,1 milhões de euros (4%) e a despesa efetiva em 4,9 milhões de euros (2%), verificando-se uma melhoria generalizada nos saldos orçamentais, com especial evidência para o *saldo global ou efetivo*, com um aumento de 4,2 milhões de euros, e para o *saldo primário*, com um aumento de 4,6 milhões de euros.

Gráfico 1 – Receita efetiva, despesa efetiva e saldos orçamentais em termos agregados – Variação 2017/2016

(em Euro)



Fonte: Conta de 2016 e de 2017, volume 2, mapas Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos.

62 A melhoria registada no *saldo global ou efetivo* deu-se por via do aumento da receita efetiva (9,1 milhões de euros), destacando-se as componentes *venda de bens e serviços correntes*, com um crescimento de 10,5 milhões de euros (150%), e *taxas, multas e outras penalidades*, com um crescimento de 3,8 milhões de euros (34%).

63 As entidades que mais contribuíram para os referidos aumentos foram, essencialmente, as do Serviço Regional de Saúde, que arrecadaram em *venda de bens e serviços correntes*

mais 10,4 milhões de euros, e o Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, que registou em *taxas, multas e outras penalidades* mais 2,1 milhões de euros, face a 2016.

64 Inversamente, os maiores decréscimos na receita efetiva foram registados nas *transferências correntes e de capital* (menos 6,1 milhões de euros –3%), sendo que as provenientes das *administrações públicas*⁵⁴ aumentaram 1,1 milhões de euros, e as de *outros sectores*⁵⁵, diminuíram 7,2 milhões de euros, destacando-se:

- o Fundo Regional do Emprego, que recebeu menos 10,3 milhões de euros, por via do decréscimo das verbas provenientes da União Europeia (menos 7,7 milhões de euros) e da Administração Regional (menos 2,7 milhões de euros), diminuição que foi atenuada pelo ligeiro aumento das transferências provenientes da Administração Central (mais 230 mil euros).
- o Fundo Regional do Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, que recebeu menos 1,8 milhões de euros da Administração Regional direta.

65 Para o aumento da despesa efetiva (4,9 milhões de euros) contribuíram a generalidade das suas componentes, designadamente, *aquisição de bens de capital* (5,6 milhões de euros – 106%), *despesas com o pessoal* (2,6 milhões de euros – 4%) e *aquisição de bens e serviços correntes* (1,8 milhões de euros – 2%), registando-se, todavia, um decréscimo das *transferências correntes* (6,9 milhões de euros – 10%).

66 Para esta variação negativa nas transferências correntes contribuiu, essencialmente, o Fundo Regional do Emprego, com uma diminuição de 6,3 milhões de euros, o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, com um decréscimo de 5,4 milhões de euros, e o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, com uma diminuição de 2,2 milhões de euros.

67 **A maioria dos serviços e fundos autónomos apresenta uma estrutura orçamental desequilibrada**, traduzida num *saldo corrente* negativo, verificando-se, neste caso, que o *saldo de capital* é positivo e suficiente para a sua cobertura. Exceção fazem-se as seguintes entidades:

- a) Unidades de saúde de ilha da Terceira, do Faial e do Corvo, que apresentam um *saldo corrente* positivo;
- b) Fundo Regional de Ação Cultural, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores e Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, que apresentam um *saldo corrente* positivo, mas também um *saldo de capital* positivo.

68 Destacam-se ainda outras situações de estrutura orçamental desequilibrada, a saber:

- a) Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, que apresenta um *saldo corrente* positivo, mas o valor do *saldo corrente* e o valor das receitas de capital não são suficientes

⁵⁴ Que integram as verbas provenientes da Administração Regional, da Administração Central, da Administração Local, de serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

⁵⁵ Que integram as verbas provenientes da União Europeia, e outras.

para cobrir as despesas de capital, tendo a entidade apresentado um *saldo para o ano seguinte negativo*;

- b) Fundo Regional do Desporto e unidades de saúde de ilha de Santa Maria, da Graciosa, de São Jorge, do Pico e das Flores, que apresentam um *saldo corrente* e um *saldo de capital* negativos, pelo que o *saldo para o ano seguinte* é negativo.
- c) Fundo Regional do Desporto e unidades de saúde de ilha de Santa Maria, da Graciosa, de São Jorge, do Pico, das Flores e de São Miguel, que **evidenciam ter utilizado, de forma indevida, fundos alheios, registados em operações extraorçamentais, para a cobertura de despesas orçamentais**, nomeadamente:

- o Fundo Regional do Desporto apresenta um *saldo orçamental* de menos 101,5 mil euros, sendo o valor relativo a fundos alheios, registados na rubrica 17.02.98 – *Devolução de saldos*, de 104,8 mil euros⁵⁶.
- as várias unidades de saúde de ilha mencionadas apresentam um *saldo orçamental* de menos 5 milhões de euros – Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (menos 416 mil euros), Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (menos 1 304 mil euros), Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (menos 1 819 mil euros), Unidade de Saúde da Ilha do Pico (menos 651 mil euros), Unidade de Saúde da Ilha das Flores (menos 791 mil euros) e Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (menos 45 mil euros) –, sendo o valor relativo a fundos alheios, registado na rubrica 17.02.87 – *Fundo de maneio*, de 5,3 milhões de euros^{57/58}.

69 A maioria das entidades apresentam um *saldo global ou efetivo* positivo, tendo a receita efetiva superado a despesa efetiva. Constituem exceções os seguintes serviços e fundos autónomos, onde o saldo global ou efetivo atingiu os seguintes montantes:

- Fundo Regional do Emprego (menos 1,4 milhões de euros);
- Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (menos 889,8 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (menos 586,3 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha do Pico (menos 537,2 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha das Flores (menos 399 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (menos 255,3 mil euros);

⁵⁶ Cfr. volume 1, do relatório da Conta, Mapa *Operações extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas dos SFA* (serviços e fundos autónomos).

⁵⁷ Cfr. volume 1, relatório da Conta, Mapa *Operações extraorçamentais – Movimento das Receitas e Despesas dos SFA* (serviços e fundos autónomos).

⁵⁸ Este valor corresponde ao total das entidades do Serviço Regional de Saúde. Para cada unidade de saúde de ilha referenciada, e em conformidade com os mapas *Descontos e Retenções* e *Entrega de Descontos e Retenções*, que integram os seus documentos de prestação de contas, o valor relativo à rubrica *Fundos de maneio* é o seguinte: Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (422,7 mil euros); Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (71,3 mil euros); Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (1 361 mil euros); Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (1 869 mil euros); Unidade de Saúde da Ilha do Pico (662,7 mil euros) e Unidade de Saúde da Ilha das Flores (1 028,5 mil euros).

- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (menos 49 mil euros);
- Fundo Regional do Desporto (menos 34 mil euros);
- Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde (menos 23,3 mil euros).

70 Comparativamente a 2016, a maioria dos serviços e fundos autónomos apresenta uma melhoria no seu desempenho orçamental, destacando-se as seguintes entidades pela variação positiva registada no *saldo global ou efetivo*:

- Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (mais 3,5 milhões de euros);
- Unidade de Saúde da Ilha Terceira (mais 2,7 milhões de euros);
- Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (mais 1,8 milhões de euros);
- Unidade de Saúde da Ilha do Faial (mais 900 mil euros).

71 Em sentido inverso, destaca-se a variação negativa registada no *saldo global ou efetivo* dos seguintes serviços e fundos autónomos:

- Fundo Regional do Emprego (menos 6,2 milhões de euros);
- Fundo Regional dos Transportes Terrestres (menos 162,3 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (menos 115,5 mil euros);
- Fundo Regional do Desporto (menos 73,2 mil euros);
- Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (menos 14,2 mil euros).

72 Cabe ainda referir que algumas entidades apresentam valores de *saldo orçamental* (positivos) bastante significativos, sem que se verifique a reposição dos valores em saldo, conforme determina o n.º 9 do artigo 4.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro](#), com a exceção estabelecida no artigo 11.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho](#)⁵⁹.

73 Para além disso, verifica-se que o Fundo Regional do Emprego, o Fundo Regional de Ação Cultural, o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia e o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, apresentam um valor em *saldo para o ano seguinte* superior ao valor das transferências recebidas provenientes da Administração Regional direta, conforme se expõe:

⁵⁹ Cfr. Apêndice XI.

Quadro 6 – Transferências da Administração Regional direta *versus* saldo para o ano seguinte

(em Euro)

Serviço e fundo autónomo	Transferências recebidas da Administração Regional direta	Saldo para o ano seguinte
Fundo Regional do Emprego	1 010 050	4 364 661
Fundo Regional de Ação Cultural	8 340	111 392
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	119 081	1 395 223
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	175 000	238 282

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*,

74

Por este facto, considera-se pertinente a reavaliação do sistema de atribuição de verbas aos serviços e fundos autónomos, no sentido de garantir o cumprimento do disposto no artigo 5.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro](#), que determina que as despesas dos serviços e fundos autónomos deverão ser cobertas prioritariamente pelas respetivas receitas próprias e só na parte excedente pelas verbas recebidas do Orçamento regional.

4. Teste aos requisitos da autonomia administrativa e financeira

- 75 A atribuição de autonomia administrativa e financeira depende da verificação de dois requisitos cumulativos, a saber: (i) quando o regime se justifica para a adequada gestão da entidade; e (ii) as receitas próprias atinjam um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas cofinanciadas pelo orçamento da União Europeia⁶⁰.
- 76 A não verificação destes requisitos, durante dois anos consecutivos, implica a cessação do regime de autonomia administrativa e financeira e a aplicação do regime geral de autonomia administrativa⁶¹.
- 77 Excetuam-se três situações em que a autonomia administrativa e financeira pode ser atribuída ou é obrigatória, independentemente da verificação daqueles requisitos: (i) atribuição do regime em função de razões ponderosas, expressamente reconhecidas, no caso de entidades da Administração Regional, por decreto legislativo regional, nomeadamente aos serviços e organismos que se relacionem diretamente com a gestão de projetos do Plano Regional, com financiamento comunitário⁶²; (ii) imposição da Constituição; ou (iii) imposição do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, como no caso das entidades administrativas independentes regionais⁶³.
- 78 O reduzido peso das receitas próprias dos serviços e fundos autónomos, em termos agregados⁶⁴, suscita a questão de saber quais destas entidades não preenchem um dos pressupostos da atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira que é o das respetivas receitas próprias cobrirem, pelo menos, dois terços das despesas totais, excluindo as despesas cofinanciadas pela União Europeia.
- 79 Para efeitos de verificação do requisito financeiro, utilizou-se a seguinte metodologia:
- Excluiu-se da análise os 39 fundos escolares, admitindo-se que, independentemente do nível de receitas próprias de cada um, possa haver justificação para a adoção de um regime unitário, aplicável a todos os fundos escolares.
 - Pela mesma razão de se admitir que, independentemente do nível de receitas próprias, possa haver justificação para a adoção de um regime unitário, excluiu-se tam-

⁶⁰ Os requisitos exigidos para a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira constam do artigo 6.º da Lei de Bases da Contabilidade Pública – LBCP ([Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro](#), aplicada à Região pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio](#)). *Cfr.*, ainda, o disposto no artigo 10.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho](#), quanto aos requisitos relativos à criação de institutos públicos regionais, a qual depende da verificação da necessidade de criação de um novo organismo (alínea *a*)), da necessidade de personalidade jurídica, com ausência de poder de direção do Governo Regional (alínea *b*)), bem como da existência de condições financeiras próprias dos serviços e fundos autónomos, quando dotados de autonomia financeira (alínea *c*)).

Sobre o assunto, mais desenvolvidamente, *cfr.* ponto 1.1., §§ 14 e ss., do relato da ação preparatória 18-301PCR1 – *Processo orçamental*.

⁶¹ N.º 1 do artigo 7.º da [LBCP](#).

⁶² Artigo 6.º, n.º 4, da [LBCP](#), conjugado com o artigo 2.º, n.º 9, do [Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio](#).

⁶³ N.º 3 do artigo 129.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

⁶⁴ *Cfr.* ponto 3.2., alínea *b*), *supra*.

bém da análise as nove unidades de saúde de ilha, sabendo-se, no entanto, que nenhuma delas apresentou nos últimos dois anos, receitas próprias suficientes para cobrir, no mínimo, dois terços das despesas totais⁶⁵.

- Excluiu-se ainda da análise as entidades que realizaram pagamentos de despesas cofinanciadas pela União Europeia, dada a limitação informativa, à qual já se fez referência, decorrente da falta de indicação das fontes de financiamento da despesa⁶⁶. Sem dispor de informação sobre o montante da despesa cofinanciada, não se pode calcular a parte remanescente das despesas totais que deve ser coberta por, no mínimo, dois terços das receitas próprias⁶⁷.
- Relativamente às restantes oito entidades, procedeu-se à quantificação das receitas próprias e da respetiva taxa de cobertura das despesas totais.
- Alargou-se a análise ao ano de 2016, pelo motivo já referido de que a não verificação do requisito durante dois anos consecutivos determina a cessação do regime de autonomia administrativa e financeira⁶⁸.

80 Assim, procedeu-se ao cálculo da taxa de cobertura da despesa total por receitas próprias, relativamente a oito serviços e fundos autónomos, dos 62 incluídos no perímetro orçamental, sendo que, de entre estes, 48 são fundos escolares ou unidades de saúde de ilha.

⁶⁵ Além das unidades de saúde de ilha não apresentarem, nos últimos dois anos, receitas próprias suficientes para cobrir, no mínimo, dois terços das despesas totais, verificaram-se quatro situações de receitas próprias negativas, nos anos de 2016 e 2017, ou apenas no ano de 2017 (unidades de saúde de ilha de Santa Maria, da Graciosa, de São Jorge e das Flores), por os valores em *saldo do ano anterior* serem negativos (*cfr.* Apêndice IX):

(em Euro e em percentagem)

Unidades de saúde de ilha	Receitas próprias		Despesa total		Taxa de cobertura	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	307 918	-38 416	4 960 368	5 008 348	6	-1
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	457 279	4 575 442	43 817 629	45 429 703	1	10
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	796 584	3 555 614	19 627 026	20 715 004	4	17
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	-91 579	-670 602	4 332 115	4 322 896	-2	-16
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	-43 541	-829 814	7 068 071	7 581 465	-1	-11
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	714 966	385 178	10 072 336	10 483 571	7	4
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	126 793	670 542	5 087 236	5 093 386	2	13
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	248 781	-320 512	3 779 221	3 849 907	7	-8
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	11 903	1 869	529 273	534 649	2	0

Fonte: Conta de 2017, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*, e Conta de 2016, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*.

⁶⁶ *Cfr.* ponto 1.3., § 11, *supra*.

⁶⁷ Com base neste critério, não foram incluídas na análise as seguintes seis entidades: Escola Profissional de Capelas; Fundo Regional de Ação Cultural; Fundo Regional do Emprego; Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia; Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA); e Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

⁶⁸ *Cfr.* § 78, *supra*.

Quadro 7 – Taxa de cobertura da despesa total por receitas próprias

(em Euro e em percentagem)

Serviços e fundos autónomos	Receitas próprias		Despesa total		Taxa de cobertura	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	2 191 643	2 281 351	4 544 296	4 796 990	48	48
Fundo Regional do Desporto	-86 806	-50 063	1 340 283	1 455 777	-6	-3
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), I.R.P.A.	93 827	110 256	9 252 829	9 489 606	1	1
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	3 784 087	4 031 612	2 857 783	3 038 362	132	133
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	5 857 745	6 357 518	8 243 385	6 642 919	71	96
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)	505 567	272 918	544 008	209 636	93	130
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	1 191 735	1 050 606	636 985	544 867	187	193
Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	244 695	137 816	1 192 338	1 049 000	21	13

Fonte: Conta de 2017, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*, e Conta de 2016, volume 2, mapas *Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos*.

- 81 O Fundo Regional do Desporto apresenta receitas próprias negativas, nos anos de 2016 e de 2017, por os valores em *saldo do ano anterior* serem negativos⁶⁹.
- 82 A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores e o Fundo Regional dos Transportes Terrestres são as únicas duas entidades que, nos últimos dois anos, obtiveram receitas próprias suficientes para cobrir a totalidade da despesa, sendo que:
- a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores não apresenta qualquer outra fonte de financiamento, verificando-se que o *saldo para o ano seguinte*, proveniente de operações orçamentais, tem atingido montantes superiores a 500 mil euros.
 - o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, apesar de dispor de receitas próprias suficientes para cobrir todas as suas despesas, tem usufruído de transferências da Administração Regional direta, atribuídas através da componente *Plano*, com o propósito de serem aplicadas na realização de investimentos públicos enquadrados no Plano Regional⁷⁰. O *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais tem atingido valores bastante significativos, alcançando, em 2016, 1,4 milhões de euros, e em 2017, 1,5 milhões de euros.
- 83 Duas entidades – o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – apresentaram, nos últimos dois anos, receitas próprias superiores a dois terços da despesa total, sendo que:
- o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico mantém algum grau de dependência da Administração Regional direta, que transfere verbas pela componente *Plano*, portanto para serem aplicadas na realização de investimentos públicos enquadrados no Plano Regional⁷¹. Em 2017, este Fundo evidencia um

⁶⁹ Sobre esta matéria, *cf.* ponto 2.3., § 22, *supra*.

⁷⁰ *Cf.* Apêndice IX.

⁷¹ *Idem*.

aumento das receitas próprias (mais 500 mil euros) e uma diminuição das transferências da Administração Regional direta (menos 1,8 milhões de euros), face a 2016, o que lhe permitiu diminuir o seu grau de dependência financeira.

- o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, apesar de receber verbas da Administração Regional direta, apresentou, em 2017, receitas próprias superiores à despesa realizada.

84 As restantes quatro entidades não apresentam nos últimos dois anos receitas próprias suficientes para cobrir, no mínimo, dois terços das despesas totais. Estas entidades são as seguintes:

- Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC);
- Fundo Regional do Desporto;
- Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.;
- Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

85 Além das situações individuais acabadas de analisar, o reduzido peso das receitas próprias dos serviços e fundos autónomos – os quais, em termos agregados, estão dependentes das transferências, em 85%, para a cobertura da respetiva despesa total⁷² – justifica que o Governo, no âmbito da avaliação periódica do grau de cumprimento da missão e dos objetivos de cada instituto público⁷³, reavalie a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira, à luz dos requisitos legalmente fixados e da evolução entretanto ocorrida, salientando-se a atribuição de autonomia administrativa às direções regionais, que poderão estar capacitadas para prosseguir as mesmas atribuições, deixando de se justificar a manutenção daqueles serviços.

⁷² *Cfr.* ponto 3.2., *supra*.

⁷³ *Cfr.* artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho.

5. Controlo sobre a execução orçamental

- 86 Os resultados alcançados com a análise efetuada, e que constam dos pontos anteriores, conduzem, de forma geral, à conclusão de que os sistemas de controlo sobre a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos deverão ser revistos e aperfeiçoados, a fim de garantir a correção dos procedimentos de inscrição e de registo adotados, a fiabilidade e consistência dos valores de execução orçamental divulgados, a observância de princípios gerais e de normativos legais aplicáveis, e, por último, boas práticas de gestão orçamental.
- 87 Em matéria de controlo, é de salientar o previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, que determina a existência de vários níveis, que vão desde o autocontrolo pelos organismos competentes dos serviços, ao controlo por entidades hierarquicamente superiores ou de tutela, passando pelo controlo exercido pelos órgãos gerais de inspeção e controlo administrativo, e culminando no controlo exercido pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
- 88 A esta Direção Regional compete a realização de um controlo transversal, que o deve exercer no decurso do ano, tendo em conta as informações obrigatórias, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho.

6. Conclusões

- Análise da fiabilidade da conta dos serviços e fundos autónomos apresentada na Conta da Região (ponto 2):
 - Suscitam-se reservas quanto à correção de procedimentos de inscrição e de registo adotados, e de valores de execução orçamental, pelo que as análises efetuadas com base nos valores evidenciados na Conta, deverão ser salvaguardadas de eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários.
- Análise da execução orçamental tal como está evidenciada na Conta (ponto 3):
 - A receita efetiva (240,5 milhões de euros) é constituída em 96% por *transferências* (83%), *venda de bens e serviços* (7%) e *taxas multas e outras penalidades* (6%). As transferências (203,2 milhões de euros) incluem, essencialmente, as provenientes da Administração Regional direta (71%), da União Europeia (24%) e da Administração Central (5%). Comparativamente a 2016, aumentaram 9,1 milhões de euros (4%).
 - A despesa efetiva (238,2 milhões de euros) é constituída em 94% por *aquisição de bens e serviços* (35%), *transferências e subsídios* (32%) e *despesas com o pessoal* (27%). Comparativamente a 2016, aumentaram 4,9 milhões de euros (2%).
 - A despesa efetiva não se encontra discriminada por funcionamento e por investimento, e as informações obtidas sobre o investimento realizado pelos serviços e fundos autónomos, quando comparadas com as transferências efetuadas pela Administração Regional direta através do Plano de Investimentos, carecem de clarificação sobre a sua aplicação efetiva e sobre o investimento realizado.
 - Os ativos financeiros que integram a receita e a despesa não efetivas, apresentam uma materialidade reduzida, e resultam de operações realizadas apenas pelo Fundo Regional do Emprego.
 - Ao abrigo de protocolo financeiro celebrado com a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, foi concedido ao Fundo Regional do Emprego um empréstimo de curto prazo, no montante de 15,7 milhões de euros, valor que foi regularizado no ano. A receita proveniente deste empréstimo, assim como a respetiva amortização, não foram objeto de inscrição e registo, no orçamento e na conta do Fundo, como seria devido.
 - Em termos agregados, os serviços e fundos autónomos evidenciam um elevado grau de dependência das verbas transferidas, dado que estas cobrem 85% da despesa total, salientando-se as provenientes da Administração Regional direta, que asseguram 60% da despesa, e da União Europeia, que asseguram 21% daquela despesa. Comparativamente a 2016, verifica-se uma ligeira melhoria, em decorrência do decréscimo das transferências recebidas e do aumento das receitas próprias.

- Em termos individuais, procedeu-se ao cálculo da taxa de cobertura da despesa total por receitas próprias, relativamente a oito serviços e fundos autónomos – excluindo os fundos escolares, as unidades de saúde de ilha e as entidades com despesas cofinanciadas pela União Europeia, neste caso por limitação de informação –, concluindo-se que metade deles não cumpriram, nos anos de 2016 e 2017, o requisito financeiro necessário à manutenção do seu regime de autonomia administrativa e financeira, exigido no n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Contabilidade Pública, na medida em que as respetivas receitas próprias não chegam a atingir dois terços das despesas totais.
- Em termos agregados, foi respeitado o cativo de 6% instituído legalmente para a *aquisição de bens e serviços*, o que só foi possível devido ao aumento da dotação orçamental inicial em 14%, mas, individualmente, alguns serviços e fundos autónomos não o respeitaram.
- No final do exercício económico de 2017, os compromissos assumidos e não pagos (1,5 milhões de euros), evidenciados nos documentos de prestação de contas das entidades, são pouco representativos no total do orçamento de 2018 (0,6%).
- As operações extraorçamentais realizadas pelos serviços e fundos autónomos carecem, em algumas rubricas de classificação económica, de justificação atendendo aos valores existentes em saldo e a movimentos realizados no ano.
- Em termos agregados, e ao nível previsional, o *saldo global ou efetivo* foi negativo em 1,2 milhões de euros. Esta situação de desequilíbrio altera-se ao nível da dotação revista e da execução, verificando-se um *saldo global ou efetivo* positivo de 2 milhões de euros e de 2,3 milhões de euros, respetivamente. Comparativamente a 2016, verifica-se uma melhoria no *saldo global ou efetivo* em decorrência do aumento da receita efetiva.
- Em termos individuais, a maioria dos serviços e fundos autónomos apresenta uma estrutura orçamental desequilibrada, traduzida num *saldo corrente* negativo, verificando-se que sete entidades evidenciam ter utilizado, de forma indevida, fundos alheios, registados em operações extraorçamentais, para a cobertura de despesas orçamentais.
- Alguns serviços e fundos autónomos apresentam *saldos orçamentais* significativos, sem que se verifique a reposição nos cofres da Região dos valores em saldo.
- Alguns serviços e fundos autónomos, num total de quatro, apresentam em *saldo para o ano seguinte* de operações orçamentais, valores superiores aos recebidos da Administração Regional direta, sendo, por conseguinte, necessário reavaliar o sistema de atribuição de verbas a estas entidades.
- Controlo sobre a execução orçamental (ponto 4):
 - Os resultados alcançados com os exames e análises efetuadas conduzem, de forma geral, à conclusão de que os sistemas de controlo sobre a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos deverão ser revistos e aperfeiçoados, a fim de garantir a correção dos procedimentos de escrituração e de registo adotados, a fiabilidade e consistência dos valores de execução orçamental divulgados, a observância de princípios gerais e dos normativos legais aplicáveis, e, por último, boas práticas de gestão orçamental.

7. Acompanhamento de recomendações

89 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016, nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

4. ^a	Identificar e quantificar, por estrutura programática, o investimento público previsto e executado pelas entidades incluídas na componente <i>Outros Fundos</i> .	Não acolhida	<i>Ponto 3.1.2., §§ 29</i>
10. ^a	Prosseguir na eliminação das insuficiências e divergências que possam afetar a fiabilidade da Conta, nomeadamente com a apresentação de demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados, mapas de execução orçamental e anexos às demonstrações financeiras).	Acolhida parcialmente	<i>Ponto 2.3., §§ 19 e 20</i>
12. ^a	Melhorar a informação apresentada na Conta sobre os saldos orçamentais e sua desagregação por operações orçamentais e extraorçamentais, dos serviços e fundos autónomos.	Acolhida	<i>Pontos 2.1., § 13</i>
13. ^a	Incluir, na Conta, os movimentos de operações extraorçamentais, discriminados por código de contas, da Administração Regional indireta.	Acolhida	<i>Ponto 3.4., § 51</i>

8. Contraditório

90 Para efeitos do contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojeto da ação preparatória foi remetido, na íntegra, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e, na parte que lhes dizia diretamente respeito, às restantes entidades a seguir indicadas:

Entidade	Ofício de envio	Data limite de resposta	Resposta
Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	1832-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	Sai-VPG/2018/308, de 29-11-2018
Direção Regional do Orçamento e Tesouro	1833-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	1834-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-DREPA/2018/2484, de 29-11-2018
Fundo Regional do Emprego	1838-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	S-FRE/2018/657, de 29-11-2018
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	1839-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	1840-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-DRP/2018/6162/CML, de 22-11-2018
Fundo Regional de Ação Cultural	1841-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	Correio-e de 28-11-2018
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	1842-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-SRPCBA/2018/1564, de 29-11-2018
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	1843-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	321/2018, de 28-11-2018
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	1844-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	Correio-e de 29-11-2018
Fundo Regional do Desporto	1845-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	S-DRD/2018/5648, de 29-11-2018
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico	1846-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	790, de 28-11-2018
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	1847-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	666/2018, de 19-11-2018
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	1848-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	1191, de 22-11-2018
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	1849-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-RIAC/2018/211, de 28-11-2018
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	1850-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-FRC/2018/148, de 26-11-2018
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	1851-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAHAMA/2018/2985, de 30-11-2018
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	1852-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	1853-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	1854-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	1855-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAICSAH-CA/2018/584, de 21-11-2018
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	1856-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	Sai-CSSCG/2018/438, de 16-11-2018
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	1857-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	1859-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	1860-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	Correio-e de 07-12-2018
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	1861-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	1862-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	-
Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	1863-ST, de 15-11-2018	29-11-2018	SAI-COA/2018/300, de 23-11-2018

91 As respostas obtidas dos serviços e fundos autónomos não contestaram o conteúdo do anteprojeto e, em alguns casos, extravasaram o âmbito de análise que é possível desenvolver nesta sede.

92 A Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, por seu turno, não esclareceu as divergências apuradas, apesar da sua responsabilidade na elaboração da Conta prestada pelo Governo Regional.

93 Com efeito, o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional referiu que não se ia pronunciar «(...) uma vez que os Fundos e Serviços Autónomos já exerceram o respetivo direito de contraditório.».

94 A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não se pronunciou.

- 95 Mais uma vez se reitera que as divergências apuradas poderiam ter sido evitadas com base no controlo que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro pode exercer sobre as informações obrigatórias, reportadas periodicamente pelos serviços e fundos autónomos, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho, em vigor relativamente ao exercício de 2017.
- 96 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, bem como no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, encontrando-se integralmente transcritas em Anexo, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC. As alterações efetuadas na sequência das respostas dadas em contraditório encontram-se realçadas a cinzento.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em

O Juiz Conselheiro,

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
Execução	Luísa Andrade	Técnica Verificadora Superior Assessor
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe

Anexos

Respostas apresentadas em contraditório

I – Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1832-ST	15-11-2018	Sai-VPG/2018/308	56-56/01	29-11-2018

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2017 (AÇÃO N.º 18-303PCR4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS)

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar que não nos vamos pronunciar uma vez que os Fundos e Serviços Autónomos já exerceram o respetivo direito de contraditório.

Com os melhores cumprimentos *s. Exa. considerando*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

II – Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral do Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-DREPA/2018/2484
Proc.7/14

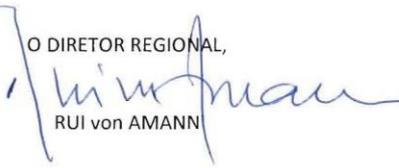
Data
2018.11.29

ASSUNTO: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

(Ação nº 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos)

Em resposta ao vosso ofício 1834 – ST, de 15 de novembro, sobre o assunto em epígrafe, tomamos nota do Relatório recebido, não tendo algo a acrescentar à posição consolidada manifestada pela estrutura da tutela desta direção regional.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL,

RUI von AMANN

RA/DC

Caminho do Meio, 58 - São Carlos
9701-853 Angra do Heroísmo

Telef.: 295 20 63 80

Fax: 295 20 63 81 e 295 33 27 74

e-mail: drepa@azores.gov.pt

Página internet: www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/vp-drpfe

III – Fundo Regional do Emprego



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

AO

Exmo. Senhor Sudiretor- Geral
Tribunal de Contas Secção
Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, 34

9500 Ponta Delgada

Vossa referência	Data	Nossa referência	Data
1838-ST	15/11/2018	S-FRE/2018/657	29/11/2018

Assunto: Parecer sobre a Conta da RAA de 2017 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos – Ação n.º 18-303PCR4.

Na sequência do solicitado por V. Exas. somos a responder de acordo com a informação abaixo e em função dos pontos referidos no Vosso ofício 1838-ST de 15/11/2018.

Ponto 3.1.3 – Tratando-se de uma situação nova perante este Fundo Regional, cujo início ocorreu com o Protocolo assinado em 02/05/2016 com a DROT, visando o adiantamento de verbas por conta de Fundos Comunitários, tendo sido dado tratamento similar ao de uma operação de tesouraria, razão pela qual fizemos o seu registo por conta da rubrica 06.09.03.

§ 49 – A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA – Lei nº 22/2015 de 17/3) entende que não poderá haver nenhum pagamento sem que este tenha sido precedido pelo respetivo compromisso (nada é referido quanto ao sinal do mesmo + positivo ou – negativo). Em todo o caso, subsume-se que a referência será para valores, naturalmente, positivos. Ora, a existência de um compromisso (+ positivo) significa que o FRE ou outra entidade pública, assumiu naquele exato momento uma obrigação perante terceiros de pagar um bem ou serviço que merecerá a devia fatura ou documento equivalente. A ausência do compromisso (+ positivo) constitui uma clara violação da referida Lei, sendo que, os programas de gestão pública SIAG/GERFIP obrigam ao seu cumprimento, pois, toda e qualquer despesa terá que ser precedida do respetivo

Rua Dr. José Tavares Carreiro, s/n, 9500-119 Ponta Delgada
Telefone: (+351) 296 308 000
Fax: (+351) 296 308 197
Email: info.fre@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

compromisso. No entanto, a situação detetada por V. Exas. é significativamente diferente, identificando um compromisso com sinal negativo. Assim, e salvo melhor opinião, se um compromisso em sentido positivo confere a obrigação do Estado perante Terceiros, em sentido negativo confere a obrigação de Terceiros perante o Estado. Esta situação encontra-se identificada no Relatório Técnico em anexo ao presente ofício, e onde se constata a razão pela qual surgem compromissos negativos no valor de €4.406,97. Tal decorreu da emissão de Notas de Regularização, respeitantes a devoluções (que à data de fecho da conta ainda não haviam sido recebidas) de ocupados/entidades alvo de apoios no âmbito de programas de emprego, e do modo como as mesmas foram registadas em SIAG.

§ 59 – Nada mais a acrescentar ao que foi referido quanto ao respondido no ponto 3.1.3.

§ 63, 65, 66, 68 e 70 – A este propósito importa referir que o decréscimo verificado na receita está em consonância com um decréscimo também do lado da despesa, fruto de alterações que se verificaram ao longo do ano quanto aos Programas de Emprego, nomeadamente com o forte decréscimo do apoio concedido no âmbito do Programa Recuperar.

§ 72 e 73 – Nada a referir.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração do FRE,

Rui Pedro Rodrigues

Assinado por: RUI PEDRO DOS SANTOS
RODRIGUES

Num. de Identificação Civil: B1093957890

Data: 2018.11.29 16:25:58 Hora padrão dos Açores



Rua Dr. José Tavares Carreiro, s/n, 9500-119 Ponta Delgada
Telefone: (+351) 296 308 000
Fax: (+351) 296 308 197
Email: info.fre@azores.gov.pt



DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Fundo Regional do Emprego

Tabela I – Resumo PAP e NRG (RAP) ainda não pagas e regularizadas¹

numPAP	descricaoBreve	situacaoActual	dataAutorizacao	designacao	codRubrica	valRegistado	valIncluido	valPonderar	valPago	nCab	nComp
0000173	Recuperar - janeiro 2017 - lote 1736 - PDJ	Autorizado	2017-02-15	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	282,42	280,25	32,17	280,25	002710	002685
0000325	Rede Valorize - Formadores - SG0000-2017-913 - etapa 22	Autorizado	2017-02-23	Maria Paula de Sousa Montado	3052.000.51.030220.00	1.800,00	1.704,09	95,91	1.704,09	004946	000432
0000621	RECUOPERAR - Reposição Inítria Mestre Baro	Autorizado	2017-05-19	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-1.462,21	-35,57	-110,64	-35,57	0007296	0007198
0000871	RECUOPERAR - Reposição José Gabriel Espinola Ramos	Autorizado	2017-07-14	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-1.94,95	-21,44	-173,51	-21,44	0010181	0010147
0000902	FIOS - Reposição Bruno Miguel Simões Pereira	Autorizado	2017-07-24	Programa FIOS	3052.000.51.040808.00	-28,57	0,00	-28,57	0,00	0010322	0010288
0000923	RECUOPERAR - Reposição Rosa Maria Bellençourt	Autorizado	2017-07-27	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-370,40	-40,74	-329,66	-40,74	0010374	0010339
0000959	INTEGRA - Reposição Arraial dos Sorrisos	Autorizado	2017-08-04	INTEGRA	3052.000.51.050104.00	-550,00	0,00	-550,00	0,00	0010452	0010417
0000959	INTEGRA - Reposição Arraial dos Sorrisos	Autorizado	2017-08-04	INTEGRA	3052.000.51.050104.00	-1.100,00	0,00	-1.100,00	0,00	0010451	0010416
0000981	INTEGRA - Reposição Fabiane Rita e Moraes	Autorizado	2017-08-08	INTEGRA	3052.000.51.050301.00	-238,00	0,00	-238,00	0,00	0010471	0010434
0001010	Prosa Angra Heróis - Mês Julho 2017 - L de (2064)	Autorizado	2017-08-14	PROSA	3052.000.51.040808.00	155,98	141,88	14,28	141,88	0011657	0011018
0001110	RECUOPERAR - Reposição Pedro Filipe Oliveira Vieira	Autorizado	2017-08-11	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-584,85	-64,33	-520,52	-64,33	0011571	0011537
0001111	RECUOPERAR - Reposição João Paulo Soares Dias	Autorizado	2017-08-11	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-214,45	-23,59	-190,86	-23,59	0011572	0011538
0001111	RECUOPERAR - Reposição João Paulo Soares Dias	Autorizado	2017-08-11	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-428,89	-47,18	-381,71	-47,18	0011573	0011539
0001557	Berço de Emprego - Reposição Marques - Comércio a Retalho, S.A.	Autorizado	2017-12-19	Berço de Emprego	3052.000.51.050104.00	-467,13	0,00	-467,13	0,00	0018008	0017979
0001558	Berço de Emprego - Reposição INSCO - Insular de Hipermercados, S.A.	Autorizado	2017-12-19	Berço de Emprego	3052.000.51.050104.00	-88,19	0,00	-88,19	0,00	0018009	0017980
0001586	RECUOPERAR - Reposição Stephanie Andrade Malta	Autorizado	2017-12-22	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00	-73,11	-24,05	-49,06	-24,05	0018464	0018436

¹ SIAG-AP



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Fundo Regional do Emprego

0001587	PROSA - Reposição José Elio Moreira da Silva	2017-12-22	PROSA	3052.000.51.040808.00.00.000	-331,42	-36,46	-294,96	-36,46	-294,96	-36,46	0018465	0018437
0001663	Estagiário - Equipa de Avaliação e Acompanhamento - Novembro 2017 - Catarina Silva - Sefora Moniz - Micaela Rego - Ana Ferreira - Mergandia Machado	2017-12-29	Catarina Cabral Silva	3052.000.51.040808.00.00.000	892,00	809,00	73,00	809,00	73,00	809,00	0018507	0018454
0001663	Estagiário - Equipa de Avaliação e Acompanhamento - Novembro 2017 - Catarina Silva - Sefora Moniz - Micaela Rego - Ana Ferreira - Mergandia Machado	2017-12-29	Micaela Estrela Rego	3052.000.51.040808.00.00.000	833,00	739,00	34,00	739,00	34,00	739,00	0018508	0018485
0001663	Estagiário - Equipa de Avaliação e Acompanhamento - Novembro 2017 - Catarina Silva - Sefora Moniz - Micaela Rego - Ana Ferreira - Mergandia Machado	2017-12-29	Ana Rita Raposo Ferreira	3052.000.51.040808.00.00.000	833,00	764,00	69,00	764,00	69,00	764,00	0018509	0018486
0001663	Estagiário - Equipa de Avaliação e Acompanhamento - Novembro 2017 - Catarina Silva - Sefora Moniz - Micaela Rego - Ana Ferreira - Mergandia Machado	2017-12-29	Sefora Oliveira Moniz	3052.000.51.040808.00.00.000	833,00	764,00	69,00	764,00	69,00	764,00	0018510	0018487
0001663	Estagiário - Equipa de Avaliação e Acompanhamento - Novembro 2017 - Catarina Silva - Sefora Moniz - Micaela Rego - Ana Ferreira - Mergandia Machado	2017-12-29	Mergandia Benedicta Martins Machado	3052.000.51.040808.00.00.000	833,00	764,00	69,00	764,00	69,00	764,00	0018511	0018488
0001687	Estagiário L 2017 - Novembro 2017	2017-12-29	Estagiário L	3052.000.51.040808.00.00.000	1.440,00	1.394,00	76,00	1.394,00	76,00	1.394,00	0018532	0018508
0001670	Estagiário L 2017/2018 - Novembro 2017	2017-12-29	Estagiário L	3052.000.51.040808.00.00.000	720,00	692,00	38,00	692,00	38,00	692,00	0018538	0018514
0001684	Estagiário L 2017 - Novembro 2017	2017-12-31	Estagiário L	3052.000.51.040808.00.00.000	720,00	692,00	38,00	692,00	38,00	692,00	0018598	0018564
0001700	Estagiário L 2017 - Novembro 2017 - SIG00002018-1082	2017-12-31	Estagiário L	3052.000.51.040808.00.00.000	840,00	802,00	38,00	802,00	38,00	802,00	0018603	0018579
0001703	Recuperar - julho 2017 - PDL - Ine 2047	2017-06-08	Programa RECUPERAR	3052.000.51.040808.00.00.000	-594,95	-64,33	-520,52	-64,33	-520,52	-64,33	0018626	0018602
					4.771,36	9.178,33	-4.406,97	9.178,33	-4.406,97	9.178,33		

Gerência 2017

Serviços Técnico – Idílio Fernandes

Tabela II – Desagregação

numPAP	Compromissos Assumidos	Despesa Pagas	Despesa por pagar	Regularizações compromís	Retenções e desconto
000073	292,42	260,25	32,17	0,00	32,17
0000325	1800,00	1704,09	95,91	0,00	95,91
0000621	- 146,21	- 35,57	- 110,64	- 110,64	0,00
0000871	- 194,95	- 214,4	- 173,51	- 173,51	0,00
0000902	- 28,57	0,00	- 28,57	- 28,57	0,00
0000923	- 370,40	- 40,74	- 329,66	- 329,66	0,00
0000959	- 550,00	0,00	- 550,00	- 550,00	0,00
0000959	- 1100,00	0,00	- 1100,00	- 1100,00	0,00
0000981	- 238,00	0,00	- 238,00	- 238,00	0,00
0001010	155,96	141,68	14,28	0,00	14,28
0001110	- 584,85	- 64,33	- 520,52	- 520,52	0,00
0001111	- 214,45	- 23,59	- 190,86	- 190,86	0,00
0001111	- 428,89	- 47,18	- 381,71	- 381,71	0,00
0001557	- 467,13	0,00	- 467,13	- 467,13	0,00
0001558	- 98,19	0,00	- 98,19	- 98,19	0,00
0001596	- 73,11	- 24,05	- 49,06	- 49,06	0,00
0001597	- 331,42	- 36,46	- 294,96	- 294,96	0,00
0001653	882,00	809,00	73,00	0,00	73,00
0001653	833,00	799,00	34,00	0,00	34,00
0001653	833,00	764,00	69,00	0,00	69,00
0001653	833,00	764,00	69,00	0,00	69,00
0001653	833,00	764,00	69,00	0,00	69,00
0001667	1440,00	1364,00	76,00	0,00	76,00
0001670	720,00	682,00	38,00	0,00	38,00
0001684	720,00	682,00	38,00	0,00	38,00
0001700	840,00	802,00	38,00	0,00	38,00
0001703	- 584,85	- 64,33	- 520,52	- 520,52	0,00
Total	4 771,36	9 178,33	- 4 406,97	- 5 053,33	646,36

As notas de regularização (NRG) emitidas e ainda não recebidas, totalizam 5.053,33 €, valor que determina o montante negativo relativamente aos compromissos, na medida em que ao não serem recebidas não determinaram o correspondente ajuste da despesa.

IV – Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Direção Regional das Pescas



sra@contas.pt

Exmo. Senhor

Subdiretor – Geral do Tribunal de Contas -
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto - Rua Ernesto do Canto, n.º34

9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Horta,
1840-ST	15-11-2018	SAI-DRP /2018/6162/CML	22 NOV. 2018

ASSUNTO: **AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2017**
Ação n.º 18-306PCR₄ – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos

Na sequência do envio do anteprojecto de relatório referente à execução orçamental dos serviços e fundos autónomos, para exercício de contraditório, consagrado no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, vem o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA), informar V. Exª o seguinte:

1. Apresenta um valor em saldo para o ano seguinte (238.282€) superior ao valor das transferências recebidas das Administração Regional (175.000€) – página 24

A situação identificada resulta do seguinte:

- A 31/03/2017 o FUNDOPESCA apresentava um saldo orçamental de 118.960,96€, que era inferior à estimativa da compensação salarial a pagar resultante das candidaturas apresentadas (288.920,84€). Contudo, concluída a análise verificou-se que alguns tripulantes não reuniram as condições para beneficiarem da compensação ou não tinham direito a receber a compensação na totalidade;
 - De forma a evitar atrasos no pagamento da compensação foi realizada a 10/04/2017 uma transferência do Orçamento Regional, no montante de 175.000€;
 - A compensação salarial paga a 11/04/2018 ascendeu a 201.959,57€;
 - A receita própria arrecadada, no período de abril a dezembro, ascendeu a 153.956,74€, representando 56,41% da receita de 2017.
2. Cumprimento do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 janeiro, que determina que as despesas dos serviços e fundos autónomos deverão ser cobertas prioritariamente pelas respetivas receitas próprias e só na parte excedente pelas verbas recebidas do Orçamento da Região – página 25

O FUNDOPESCA cumpriu com o disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 janeiro, conforme se pode verificar:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional do Mar Ciência e Tecnologia
Direção Regional das Pescas

- **1º pagamento – 201.959,57€** - sendo que 118.960,96€ (valor correspondente ao saldo orçamental) foi pago com receitas próprias e 82.998,61€ com receitas provenientes do ORAA.
- **2º pagamento – 7.676,30€** integralmente pago com receitas próprias.

Segue em anexo mapa de execução orçamental mensal da receita e da despesa com o saldo orçamental mensal e acumulado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA

Luis Manuel dos Ramos Rodrigues

FUNDOPESCA
Mapa de Execução Orçamental Mensal

Rúbrica	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
RECEITAS	72 712,25	28 254,62	17 994,09	179 621,00	4 579,19	4 650,55	113 769,07	9 848,78	5 341,51	3 698,50	4 231,02	3 217,12	447 917,70
Receitas dotações orçamentais (OE)	0,00	0,00	0,00	175 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175 000,00
Receitas do Orçamento da RAA	0,00	0,00	0,00	175 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175 000,00
Receitas Próprias	72 712,25	28 254,62	17 994,09	4 621,00	4 579,19	4 650,55	113 769,07	9 848,78	5 341,51	3 698,50	4 231,02	3 217,12	272 917,70
Saldo da gerência anterior	71 559,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71 559,05
Taxas diversas	403,20	20 000,00	12 189,09	300,00	1 476,69	1 515,55	104 779,07	1 378,78	181,51	1 463,50	1 686,02	1 987,12	147 360,53
Venda de bens e serviços-outras	750,00	8 254,62	5 805,00	4 321,00	3 102,50	3 135,00	8 990,00	8 470,00	5 160,00	2 235,00	2 545,00	1 230,00	53 998,12
PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	201 959,57	0,00	7 676,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209 635,87
Transferências Correntes-outras	0,00	0,00	0,00	201 959,57	0,00	7 676,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209 635,87
Saldo Orçamental mensal	72 712,25	28 254,62	17 994,09	-22 338,57	4 579,19	-3 025,75	113 769,07	9 848,78	5 341,51	3 698,50	4 231,02	3 217,12	238 281,83
Saldo Orçamental acumulado	72 712,25	100 966,87	118 960,96	96 622,39	101 201,58	98 175,83	211 944,90	221 793,68	227 135,19	230 833,69	235 064,71	238 281,83	

V – Fundo Regional de Ação Cultural

De: Carla PGT. Matias [mailto:Carla.PG.Matias@azores.gov.pt]

Enviada: 28 de novembro de 2018 18:24

Para: NGP (S.R.A.)

Cc: Virgilio MM. Moreira; Susana MGP. Costa

Assunto: Ação Preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

Boa tarde.

Em resposta ao vosso ofício 1841-ST, de 15-11-2018, sobre a Ação Preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, para o Fundo Regional de Ação Cultural junto remeto algumas explicações sobre o relatório por vós apresentado, embora sejamos de opinião que os valores apresentados na conta da Região diferem dos que foram entregues pelo FRAC na sua conta de gerência com os mapas legais extraídos do programa contabilístico GERFIP.

Pág.9: O montante de 16.355€ refere-se a uma transferência de saldo não executado do ano de 2016 para a DROT no início de 2017. Este montante não executado respeita unicamente a verbas de duodécimos OE.

Pág. 17/18: Se o TC se refere ao facto de o período complementar não estar incluído na prestação de contas devido a dificuldades inerente ao software GERFIP foi mencionado em enfase pelo ROC nos relatórios de 2016 e 2017.

Pág.24/25: O montante de 8.340€ refere-se a duodécimos de Novembro e Dezembro de 2016, pagos em 2017. Assim, o saldo de Gerência que transita é totalmente relativo a receita própria. Ver mapa 7.2.

Pág.38/39: O montante de 6.581 é, efectivamente, o saldo de gerência que transita de 2016 (ver conta de gerência de 2016 mapa 7.3) e o saldo de gerência de abertura de 2017 (ver conta de gerência de 2017 mapa 7.3). O montante de 22.936€ por Vós referido corresponde à soma dos 6.581€ com 16.355€ que, como anteriormente referimos, se trata de um montante que foi alvo de devida devolução. O montante de 16.355€ consta do mapa 7.3 na linha de OT's.

Pág.42:/43: Quanto ao apêndice VII, que o montante de 568€ se refere a retenção em excesso a obter

O saldo indicado de 111.392, não corresponde ao valor de 95.113 conforme fluxos de caixa constantes da prestação de contas.

Concluído, o nosso saldo de gerência é o resultado da diferença das receitas da OE e receitas próprias e não o resultado de operações orçamentais e extra-orçamentais conforme a conta da Região.

Saldo de Gerência 2015		
	OE	Recettas Próprias
Recettas	50.000,00	262.810,62
Despesas	33.645,61	166.654,57
Diferença	16.354,39	96.156,05
Saldo Gerência	112.510,44	
Saldo de Gerência 2016		
	OE	Recettas Próprias
Recettas	41.660,00	309.897,92
Despesas	48.476,32	296.500,14
IRS		567,88
Diferença	-6.816,32	13.965,66
Saldo Gerência	7.149,34	

Saldo de Gerência 2017		
	OE	Recettas Próprias
Recettas	8.340,00	267.952,33
Despesas		181.254,51
IRS		75,00
Diferença	8.340,00	86.772,82
Saldo Gerência	95.112,82	

Cumprimentos.

Carla Toste Matias

Assistente Técnico, Vogal do Conselho Administrativo do Fundo Regional de Ação Cultural

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Fundo Regional de Ação Cultural

Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição

9700-054 Angra do Heroísmo - Terceira - Açores

☎ +351 295 403000 / 📠 +351 295 403001



<http://www.culturacores.azores.gov.pt>

VI – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Exm.º Senhor
Subdiretor-Geral da Secção
Regional
do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

<u>S/ referência</u> Procº	<u>S/ comunicação</u>	<u>N/ referência</u> Procº	<u>Angra do Heroísmo</u>
Nº 1842-ST	15-11-2018	23.23.01 Nº SAI-SRPCBA/2018/1564	28-11-18

ASSUNTO: Ação Preparatória do relatório e parecer sobre a conta da região autónoma dos Açores de 2017 (Ação n.º 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos)

Para os efeitos tidos por convenientes, informa-se que as divergências verificadas são referentes aos saldos devolvidos à DROT.

- Quadro 4 – Movimentos Agregados realizados em operações extraorçamentais, por rubrica de classificação económica - Valores apresentados na rubrica devolução de saldos (17.02.98) encontram-se a negativo, devido a devolução do saldo no montante de 14.746,73€ (anexo 1 - devolução_Saldo_Gerencia_2014), anexo 1 (14.321,60€ referente a verbas recebidas e não pagas do orçamento do plano e 425,13€ respeitante a reposições não abatidas nos pagamentos). O Saldo para o ano seguinte no montante total de - 47.506,06€ é respeitante ao saldo da gerência de anterior 32.759,33€ anexo 2 - devolução_Saldo_Gerencia_2015), no qual 32.577,73€ é referente ao saldo da gerência anterior e 181,60€ a reposições não abatidas nos pagamentos.
- Apêndice I – Operações orçamentais – Execução do saldo do ano anterior em montante diferente da dotação revista – Valor apresentado na dotação revista é respeitante ao valor do saldo anterior (9.966,27€) reduzindo o valor pago a DROT 1.045,23€ (anexo 3 - Devolução_saldo_gerencia_2016) perfazendo um valor final de 8.921,04€. Os 48.550,00€ na coluna Diferença, e a soma das devoluções dos saldos de 2014 (14.746,73€), 2015 (32.759,33€) e 2016 (1.045,23€).
- Apêndice III – Operações orçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016 diferente do saldo do ano anterior registado em 2017 – O valor mencionado de 47506 mencionado na coluna Diferença é referentes as devoluções dos saldos de 2014 (14.746,73€) e 2015 (32.759,33€) = 47506,06€.
- Apêndice IV – Operações orçamentais – Saldo do ano anterior e saldo para o ano seguinte – Conta versus mapas de prestação de contas – Diferença do saldo do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

ano anterior (anexo 1 (14.746,73) + anexo 2 (valor total de 32.759,33€)) da diferença para o saldo para o ano seguinte é o saldo devolvido a DROT de 1.045,23€ (anexo 3 - Devolução_saldo_gerencia_2016). (14.746,73€ + 32.759,33€ + 1.045,23€ = 48.551,29€).

5. Apêndice V – Operações orçamentais – Divergências entre a conta e os documentos de prestação de contas individuais. V.1 – Valor de 47.551,07€ referente a receita própria proveniente de formações realizadas pelo SRPCBA, recebida no decorrer do ano de 2017.
6. Apêndice VI – Operações extraorçamentais – Saldo do ano anterior e/ou saldo para o ano seguinte negativos – Saldo Inicial 47.506 (14.746,73€ referente ao saldo devolvido em 2014 e 32759,33€ devolvido em 2015) ao que acresce o valor de 1.045,23€ perfazendo o saldo final de 48552.
7. Apêndice VII – Operações extraorçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016 diferente do saldo do ano anterior registado em 2017 – A coluna Diferença apresenta o valor de 47.506, 14.746,73€ referente ao saldo devolvido em 2014 e 32759,33€ relativo ao saldo devolvido em 2015.
8. Apêndice VIII – Operações extraorçamentais – Conta versus documentos de prestação de contas – Saldo Final de -48552 respeitante a entrega dos saldos dos Anos 2014 (14.746,73€), 2015 (32.759,33€) e 2016 (1.045,23€). Saldo Final de -47506 é referente aos saldos devolvidos em 2014 (14.746,73€) e 2015 (32.759,33€).
9. Apêndice IX – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos – Transferências recebidas versus pagamentos realizados por entidade - Valor na coluna Diferença referente ao saldo devolvido a DROT em 2017 no montante de 10.039,27€ (anexo 4 - devolução_saldo_gerencia_2017).

Envia-se igualmente um quadro descritivo dos saldos de gerência de 2016 e 2017 (anexo 5 - SaldoGerencia2016_2017).

Com os melhores cumprimentos, *E. B. L. U. da Consideração*

Anexo: 5

O Presidente


Carlos Manuel Vicente Neves
TCOR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E TESOURO

Ordem : 20246

Data : 23-03-2015

Recebi do(a) Serv. Reg. Protecção Civil Bomb. Açores a quantia de 14321,60 €.

Documentos de Débito :
saldo 2014 ;

20723

OBS:

 25. MAR 2015

Ass.



Processado pelo Sistema de Pagamentos - (c) Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 2010

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E TESOURO

Ordem : 25438

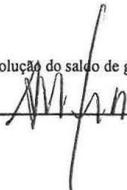
Data : 22-04-2016

Recebi do(a) Serv. Reg. Protecção Civil Bomb. Açores a quantia de 32577,73 €.

Documentos de Débito :
Dev saldo gerência ;

20909

OBS: devolução do saldo de gerência de 2015


29. ABR 2016

Ass. 

Processado pelo Sistema de Pagamentos - (c) Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 2010

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E TESOURO

Ordem : 25439

Data : 22-04-2016

Recebi do(a) Serv. Reg. Protecção Civil Bomb. Açores a quantia de 181,60 €.

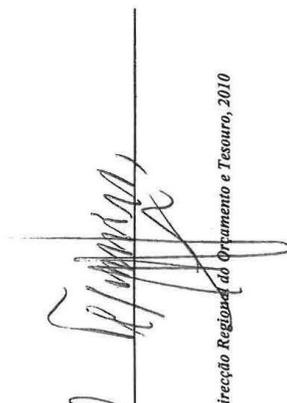
Documentos de Débito :
saldo gerência ;

20910

OBS: devolução do saldo de gerência 2015

29. ABR 2016

Ass.



Processado pelo Sistema de Pagamentos - (c) Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 2010

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E TESOURO

Ordem : 30442

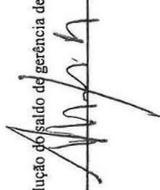
Data : 09-05-2017

Recebi do(a) Serv. Reg. Protecção Civil Bomb. Açores a quantia de 1045,23 €.

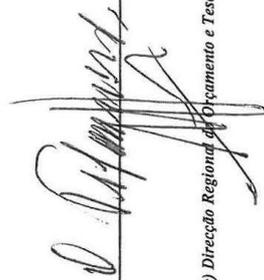
Documentos de Débito :
guia 7 ;

0020993

OBS: devolução do saldo de gerência de 2016

 15.MAI.2017

Ass. _____



Processado pelo Sistema de Pagamentos - (c) Direcção Regional de Orçamento e Tesouro, 2010

Saldo de Gerencia 2016		
	OE	Receitas Próprias
Receitas	6.413.831,46	1.624.120,18
Despesas	6.412.786,23	1.615.364,14
IRS		165,00
Diferença	1.045,23	8.921,04
Saldo Gerência	9.966,27	

Saldo de Gerencia 2017		
	OE	Receitas Próprias
Receitas	6.726.456,85	1.861.833,14
Despesas	6.716.417,58	1.765.418,33
IRS		165,00
Diferença	10.039,27	96.579,81
Saldo Gerência	106.619,08	

VII – Fundo Regional dos Transportes Terrestres



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores
do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência	Nossa referência	Data
1843-ST, de 15-11-2018	321/2018	2018/11/28

ASSUNTO: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores 2017
(Ação n.º 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos)

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao solicitado por V. Exa. no ofício ref.ª 1843-ST, de 15-11-2018, vimos prestar os seguintes esclarecimentos, a saber:

Ponto 3.4. Operações extraorçamentais

“c) No Fundo Regional dos Transportes Terrestres, o valor das entradas de fundos, na rubrica Depósitos de garantias e cauções diversas, é negativo;”

Sobre este ponto somos a informar que os depósitos de cauções de boa conduta por infrações ao Código da Estrada ficam à guarda do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) pelo período de um a dois anos, conforme consta do seu art.º 141.ª, daí poder resultar um valor de entradas de fundos na rubrica Depósitos de garantias e cauções diversas inferior ao valor das saídas de valor de fundos na mesma rubrica.

No ano de 2017 o valor de cauções de boa conduta devolvido pelo FRTT por infrações ao Código da Estrada foi superior ao valor dos depósitos de cauções de boa conduta efetuados na conta do FRTT, pois foi utilizado o saldo na posse do serviço, a 31 de dezembro de 2016, a este propósito



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

no montante de 37.434,63€ no ano de 2016, conforme se poderá verificar no mapa de fluxos de caixa e respetivo anexo enviado na prestação de contas eletrónicas (vide anexo I).

Ponto 3.5. Desempenho orçamental

“Comparativamente a 2016, a maioria dos serviços e fundos autónomos apresenta uma melhoria no seu desempenho orçamental...”

“Em sentido inverso, destaca-se a variação negativa registada no saldo global ou efetivo dos seguintes serviços e fundos autónomos:

....

- *Fundo Regional dos Transportes Terrestres (menos 162,3 mil euros);*

...”

Relativamente a esta situação somos a referir que, em 31 de dezembro de 2017, a receita executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA totalizou 3.157.308,32 euros, enquanto que no ano homólogo a receita executada foi de 3.139.023,65 euros, resultando assim numa variação positiva no valor de 18.284,67 euros.

A despesa executada no orçamento do FRTT, a 31 de dezembro de 2017, totalizou o valor de 3.038.361,67 euros, enquanto que ano homólogo a despesa executada totalizou o valor de 2.857.783,19 euros, resultando numa variação positiva no valor de 180.578,48 euros.

O grau de execução orçamental despesa/receita no ano de 2017 foi de 96,23% e em 2016 foi de 91,04%.

“Cabe ainda referir que algumas entidades apresentam valores de saldo orçamental (positivos) bastante significativos, sem que se verifique a reposição dos valores em saldo, conforme determina o n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, com a exceção estabelecida no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho.”

“- o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, apesar de dispor de receitas próprias suficientes para cobrir todas as suas despesas, tem usufruído de transferências da Administração Regional direta, atribuídas através da componente Plano, com o propósito de serem aplicadas na realização de investimentos públicos enquadrados no Plano



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

Regional . O saldo para o ano seguinte de operações orçamentais tem atingido valores bastante significativos, alcançando, em 2016, 1,4 milhões de euros, e em 2017, 1,5 milhões de euros. “

O FRTT apresenta um saldo orçamental positivo no valor de 1.519.250,50 euros sendo de mencionar que 1.251.867,96 euros são receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, destinadas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, para a Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região cujos investimentos ainda não se concretizaram. Conforme se poderá constatar na introdução às notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza, documento 18 enviado na prestação de contas eletrónicas (vide anexo II), é mencionado que “Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional.”, ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT, I.P.R.A. e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas (vide anexo III). ora, este valor fica em conta bancária no FRTT para ser utilizado mediante a apresentação de documentos comprovativos da efetivação dos projetos propostos pela PSP/GNR.

O valor remanescente de 267.382,54€ refere-se à arrecadação de receita própria que não foi possível alocar, atempadamente, à execução do orçamento do FRTT para o ano de 2017.

Ressalva-se que o valor 526.000,00€ de transferências da Administração Regional direta, atribuídas através da componente Plano ao FRTT, com o propósito de serem aplicadas na realização de investimentos públicos enquadrados no Plano Regional, nomeadamente nas prestações de serviços

h
f



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

de transporte público coletivo regular de passageiros nas ilhas de São Miguel, Terceira, Flores e Santa Maria, foram na sua totalidade executadas no ano de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

Maria Ana C. M. Costa

Maria Ana Carreiro Machado Costa

Patricia Filomena da Costa Pimentel

Patricia Filomena da Costa Pimentel

Mapa resumo das Receitas e Despesas de 2017

(Euros)

CAP.	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO REVISTA	EXECUÇÃO	CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO REVISTA	EXECUÇÃO
	Saldo do ano anterior	0,00	37.434,63		Despesas correntes	4.000.214,00	2.966.275,46
	Operações orçamentais						
	Operações extra-orçamentais		37.434,63	01 00 00	.Despesas com o pessoal	138.450,00	131.526,12
	Recostas Correntes	2.610.900,00	2.630.593,32	02 00 00	.Aquisição de bens e serviços correntes	1.887.600,00	1.750.671,78
				03 00 00	.Juros e outros encargos		
				04 00 00	.Transferências	1.969.164,00	1.081.973,38
01	.Impostos directos				RAA - Administração Regional	929.669,00	914.978,56
02	.Impostos indirectos				RAA - Entre SFA/EPR	945.845,00	89.807,81
03	.Cont. para a seg. Social, C.G.A. e ADSE				Administração Central		
04	.Taxes, multas e outras penalidades	2.605.800,00	2.630.012,26		Administração Local	42.100,00	27.262,02
05	.Rendimentos de propriedade				União Europeia		
06	.Transferências	0,00	0,00		Outras	31.550,00	49.924,99
	RAA - Administração Regional			05 00 00	.Subsídios		
	RAA - Entre SFA/EPR			06 00 00	.Outras despesas correntes	5.000,00	2.104,18
	Administração Central						
	Administração Local						
	União Europeia						
	Outras						
07	.Venda de bens e serviços correntes	100,00	0,00		Despesas de Capital	537.990,00	72.086,21
08	.Outras receitas correntes	5.000,00	581,06	07 00 00	.Aquisição de bens de capital	537.890,00	72.086,21
	Recostas de Capital	1.927.304,00	1.927.018,85	08 00 00	.Transferências	100,00	0,00
					RAA - Administração Regional		
					RAA - Entre SFA/EPR		
					Administração Central		
					Administração Local		
					União Europeia		
					Outras	100,00	0,00
09	.Venda de bens de investimento				.Activos financeiros		
10	.Transferências	526.000,00	526.000,00	09 00 00	.Passivos financeiros		
	RAA - Administração Regional	526.000,00	526.000,00	10 00 00	Outras despesas de capital		
	RAA - Entre SFA/EPR			11 00 00			
	Administração Central						
	Administração Local						
	União Europeia						
	Outras						
11	.Activos financeiros				Total das Despesas (correntes e de capital)	4.538.204,00	3.038.361,67
12	.Passivos financeiros						
13	.Outras receitas de capital			12 00 00	Operações extra-orçamentais		50.702,95
14	.Recursos próprios comunitários						
15	.Reposições	1.000,00	715,00		Total das Despesas	4.538.204,00	3.089.064,62
16	.Saldo da gerência anterior	1.400.304,00	1.400.303,85				
17	.Operações extra-orçamentais		46.002,95				
	Total das Receitas (correntes e de capital)	4.538.204,00	4.557.612,17		Saldo para o ano seguinte		1.551.985,13
					Operações orçamentais		1.519.250,50
					Operações extra-orçamentais		32.734,63
	Total das Receitas	4.538.204,00	4.603.615,12		TOTAL GERAL	4.538.204,00	4.641.049,75
	TOTAL GERAL	4.538.204,00	4.641.049,75				

(Euro)							
CAP.	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO REVISTA	EXECUÇÃO	CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO REVISTA	EXECUÇÃO
10	Transferências	526.000,00	526.000,00	04 00 00	Transferências	1.969.164,00	1.081.973,38
	RAA - Administração Regional - Região Autónoma dos Açores - Vice Presidência do Governo	526.000,00	526.000,00		RAA - Administração Regional - Região Autónoma dos Açores - Vice Presidência do Governo	929.669,00	914.978,56
					RAA - Entre SEAE/EPB	945.945,00	89.807,81
					Polícia de Segurança Pública	872.172,00	89.807,81
					Guarda Nacional Republicana	73.673,00	0,00
					Administração Central		
					Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Câmaras Municipais	42.100,00	27.262,02
					União Europeia		
					Outras	51.550,00	49.924,99
					Segurança Social	550,00	0,00
					Instituições sf fins lucrativos - Prevenção Biológica Agrária	50.000,00	49.638,79
					Famílias - Outras	1.000,00	286,20

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA - 2017

17.00.00	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS:	46.002,95
17.01.00	OPERAÇÕES DE TESOUREARIA - ENTREGA DE RECEITAS DO ESTADO	15.454,26
	(2.4.2.1 Trab. Dependente-IRS) (01.01.03/01.01.04/01.01.10/01.01.11/01.02.14A)	13.652,90
	(2.4.5.2.2 Desc. Em vencimentos-ADSE) (01.01.03)	1.802,26
17.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOUREARIA - RETENÇÃO DE RECEITAS DO ESTADO	30.548,69
	(2.4.5.1 Seg. Social Regime Geral) (01.01.03/01.01.04/01.01.10/01.02.14A)	19.406,83
	(2.4.5.3.2 Descontos em vencimentos) (01.01.10/01.01.11)	15.841,86
	(2.6.8.6 Caução de Boa Conduta	-37.434,63
	(2.6.8.6 Caução de Boa Conduta	32.734,63
17.04.00	CONTAS DE ORDEM	

12.00.00	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	50.702,95
12.01.00	OPERAÇÕES DE TESOUREARIA - ENTREGA DE RECEITAS DO ESTADO	15.454,26
	(2.4.2.1 Trab. Dependente-IRS) (01.01.03/01.01.04/01.01.10/01.01.11/01.02.14A)	13.652,90
	(2.4.5.2.2 Desc. Em vencimentos-ADSE) (01.01.03)	1.802,26
12.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE TESOUREARIA	35.248,69
	(2.4.5.1 Seg. Social Regime Geral) (01.01.03/01.01.04/01.01.10/01.02.14A)	19.406,83
	(2.4.5.3.2 Descontos em vencimentos) (01.01.10/01.01.11)	15.841,86
12.04.00	CONTAS DE ORDEM	



ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES
TERRESTRES, IPRA**

Ponta Delgada, Abril de 2018



1 INTRODUÇÃO

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A de 1 de fevereiro, tendo como principais atribuições, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional.

Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT, I.P.R.A. e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas.

A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, I.P.R.A., mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança, sendo, por isso, mais uma atribuição desenvolvida pelo FRTT.

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único.

Nas notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados que adiante apresentamos damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras. As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas. Os quadros solicitados, quando aplicáveis, encontram-se em anexo.

2 ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 – Caracterização da entidade

8.1.1 – O FRTT é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP).



8.1.2 – O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e executado com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

8.1.3 – Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único.

O Conselho Diretivo do FRTT é composto pela Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa, como Presidente, a tempo inteiro, e pelas vogais Dra. Miriam Carla Mach Machado e Dra. Patricia Filomena da Costa Pimentel em regime de acumulação de funções.

A estrutura de pessoal é constituída por assistentes técnicos(as) pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, mais concretamente uma afeta à SRTOP, quatro afetos(as) ao FRTT e uma trabalhadora em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, sendo o restante apoio assegurado por pessoal pertencente ao Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres da SRTOP. Salienta-se ainda que em outubro de 2017, integrou-se um estagiário na equipa de trabalho, proveniente do programa Estagiar L, programa este desenvolvido pelo Governo Regional dos Açores, previsto na Resolução n.º 18/2017, de 27 de fevereiro.

O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do FRTT, I.P.R.A sendo que as suas competências constam no artigo 13.º deste mesmo decreto. Para o triénio 2018/2020 foi nomeada a sociedade Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda..

O Conselho Diretivo é o órgão colegial responsável pela direção e definição da atuação do FRTT, I.P.R.A, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais. As suas competências estão previstas no artigo 7.º do mencionado diploma.

8.1.4 – A atividade desenvolvida pelo FRTT no decorrer do ano de 2017 concentrou-se, essencialmente, em assumir os contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros na RAA e em apoios financeiros aos transportes terrestres na RAA, bem como assegurar o desenvolvimento dos procedimentos ocorridos no âmbito do acionamento da cláusula 7ª do Protocolo assinado, em 15 de maio de 2012, entre o FRTT, I.P.R.A. e as forças de segurança (PSP e GNR) conforme já referido..

8.1.6 – Organização contabilística

1. Não existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado, no entanto foi definido um conjunto de procedimentos, critérios e regras que garante a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.

2. Os livros de registo utilizados são o Diário, Razão e Balançetes do Razão, Inventário das Imobilizações, Inventário das Existências e Balanços.



3. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- **Despesas** – Arquivados por processo de despesa do qual faz parte a proposta de realização de despesa, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), autorização de pagamento, documento comprovativo do pagamento (fotocópia do cheque e folhas de transferências bancárias) e recibo comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento e rubricas orçamentais.
- **Receitas** – Guias de receita e documentos equivalentes as quais servem de apoio ao registo da liquidação e cobrança das receitas. Estas guias e documentos estão arquivadas por meses.
- **Outras operações** – As requisições de fundos de contas de ordem estão arquivadas por número de documento. Além disso existe um arquivo para as guias de entrega de receitas em conta de receitas próprias, guias de entrega de descontos e retenções e demais de documentos de suporte.

4. O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e os códigos de contas previstos no plano de contas do FRTT.

5. Relativamente às Demonstrações financeiras intercalares, o FRTT elabora demonstrações financeiras mensais, sendo que as mesmas são utilizadas internamente para efeitos de gestão e controlo interno.

6. Não existe descentralização contabilística.



8.2 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

8.2.1 – Bases de apresentação - As notas que se seguem estão organizadas em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Os números não indicados nestes anexos não são aplicáveis ou não são relevantes.

8.2.3 – O critério utilizado na valorimetria das rubricas do Balanço e da Demonstração de resultados foi o do custo de aquisição.

As amortizações do exercício foram calculadas pelo método das taxas constantes com base nas taxas previstas no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria 671/2000 – 2ª Série, publicada no Diário da República n.º 91 de 17 de Abril de 2000.

8.2.7 – Os movimentos ocorridos nas contas do ativo imobilizado e respetivas amortizações ocorridas no presente exercício económico são as que constam em anexo às presentes notas e também do quadro seguinte:

Amortizações

	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
Imobilizações corpóreas				
Terenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções				
Equipamento e material básico	83.352,77	1.631,67	-1,85	84.982,59
Equipamento de transporte	62.592,30			62.592,30
Ferramentas e utensílios	137,53		-137,53	0,00
Equipamento administrativo	277.988,06	4.579,97	-6.571,18	275.996,85
Taras e vasilhame				
Outras imobilizações corpóreas	96.595,87		-3.478,31	93.117,56
	<u>520.666,53</u>	<u>6.211,64</u>	<u>-10.188,87</u>	<u>516.689,30</u>



Ativo Bruto

	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências e Abates	Saldo final
Imobilizações corpóreas					
Terrenos e recursos naturais					
Edifícios e outras construções					
Equipamento e material básico	88.973,89	936,59		2,51	89.907,97
Equipamento de transporte	583.876,82			521.284,52	62.592,30
Ferramentas e utensílios	137,53			137,53	0,00
Equipamento administrativo	281.583,12	67.604,90		64.234,86	284.953,16
Taras e vasilhame					
Outras imobilizações corpóreas	96.595,87			3.478,31	93.117,56
	<u>1.051.167,23</u>	<u>68.541,49</u>		<u>589.137,73</u>	<u>530.570,99</u>

8.2.32 – A variação negativa verificada no saldo da conta 59 – Resultados transitados resultou da aplicação da globalidade do resultado líquido do exercício de 2016 no valor de 31.375,62€.

8.2.37 – A demonstração dos resultados financeiros consta do quadro em anexo presente conta de gerência. (conforme guia de remessa).

8.2.38 – A demonstração dos resultados extraordinários consta do quadro em anexo presente conta de gerência. (conforme guia de remessa).

8.2.39 – Para melhor interpretação das demonstrações financeiras, deve-se ter ainda em consideração os seguintes pontos:

1. Seguindo a Orientação – Norma interpretativa n.º 2/2001 – Movimentação da conta 25 do POCP, as dívidas de e a terceiros não transitaram para a conta 25 – Devedores e credores pela execução do orçamento ficando registadas nas contas originárias.

2. Seguindo a Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar, as presentes demonstrações financeiras reportam-se à data de 31 de Dezembro pelo que se tem:



	<u>2017</u>
Disponibilidades - Balanço	1.814.819,59
Pagamentos efectuadas no Período Complementar	262.834,46
Saldo para a Gerência seguinte - Fluxos de Caixa	<u>1.551.985,13</u>

3 O saldo da conta 221 – Fornecedores, c/c evidencia os valores de faturas por pagar em 31 de Dezembro mas que foram totalmente pagas no período complementar.

4 O saldo da conta 273 – Acréscimos de custos reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias. Para além destes, existem ainda consumos de outros fornecimentos e serviços, para os quais não existem documentos de suporte de 2017 mas que concorrem para o apuramento de resultados deste exercício, designadamente comunicações entre outros serviços (para uma melhor leitura ver o balancete analítico da geral relativo ao período de regularizações).

6 O saldo da conta 2.6.8.2.1.1 – PSP e GNR refere-se a valores recebidos em 2017 e que, ao abrigo do protocolo celebrado com PSP e GNR, vão ser despesa nos anos seguintes. O protocolo prevê que parte da receita arrecada seja distribuída pelas referidas entidades e outra parte, servirá para adquirir equipamento que lhes será cedido posteriormente a título definitivo.

O montante recebido a distribuir está também patente na conta bancária 1.2.3.1.3 - PSP/GNR.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Handwritten mark

PROTOCOLO

ENTRE:

Handwritten signature

O FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, INSTITUTO PÚBLICO REGIONAL, com sede na Rua João Melo Abreu, n.º 3, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 510209718, neste ato devidamente representado por Maria Ana Carreiro Machado Costa, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, portadora do cartão de cidadão n.º 08427170 1ZZ3, emitido em 13/03/2012, doravante abreviadamente designado por FRTT, I.P.R.A.; e

A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, pessoa coletiva n.º 600008878, neste ato devidamente representada pelo Tenente Coronel de Infantaria Noé Gonçalves Fernandes, Comandante Territorial dos Açores, conforme poderes que lhe foram delegados pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, doravante abreviadamente designada por GNR.

Considerando que:

a) Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o Fundo Regional dos Transportes (FRT), entretanto extinto e substituído pelo FRTT, I.P.R.A., por força da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da GNR sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional;

b) De acordo com o disposto no n.º 3 da mencionada resolução, o montante resultante da aplicação da percentagem de 50% referida no considerando anterior será afeto à GNR na proporção da sua contribuição para a receita arrecadada em cada ano pelo FRTT, I.P.R.A.;

c) Nos termos do disposto no n.º 4 da mencionada resolução, os demais termos e condições a que deve obedecer o financiamento referido no considerando a) constarão de protocolo a celebrar entre o FRTT, I.P.R.A. e a GNR;

d) A minuta do presente protocolo foi aprovada por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, que se rege pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, e pelas cláusulas seguintes:



m

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

S

O presente protocolo define os termos e as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades da GNR sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as verbas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do FRTT, I.P.R.A.

O FRTT, I.P.R.A obriga-se a:

- a) Financiar os projetos de investimento apresentados pela GNR, nos termos, condições e limites previstos no presente protocolo;
- b) Apresentar à GNR, com periodicidade trimestral, uma relação das verbas arrecadadas, tendo por base as listagens emitidas pelo Serviço Coordenador de Transportes Terrestres, e uma relação das despesas suportadas;
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações que lhe forem solicitados pela GNR no âmbito da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da GNR

1 – A GNR obriga-se a:

- a) Apresentar ao FRTT, I.P.R.A., até ao final do mês de Julho de cada ano, uma listagem com os investimentos a financiar no ano económico seguinte, ou nos anos económicos seguintes, por ordem de prioridade, acompanhada das fichas dos projetos respetivos, conforme modelo constante do Anexo I ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
- b) Promover a execução dos projetos de investimento aprovados, incluindo os procedimentos de formação dos correspondentes contratos, respeitando o que se encontrar disposto na legislação nacional e comunitária aplicável, nomeadamente em matéria de mercados públicos, ambiente, concorrência e igualdade de oportunidades;
- c) Apresentar ao FRTT, I.P.R.A. os documentos justificativos da despesa e os comprovativos dos pagamentos efetuados;
- d) Prestar os esclarecimentos e as informações que lhe forem solicitados pelo FRTT, I.P.R.A. no âmbito da execução do presente protocolo;
- e) Colaborar com o FRTT, I.P.R.A. nas ações de acompanhamento e fiscalização que este decida levar a efeito no âmbito da execução dos projetos de investimento aprovados ao abrigo do presente protocolo.

2 – A listagem referida na alínea a) do número anterior pode ser alterada pela GNR ao longo do ano, em função da redefinição de prioridades, desde que essa alteração não prejudique o cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelo FRTT, I.P.R.A. perante terceiros no âmbito de investimentos contratados ou em execução.



M
S

3 – Quando, por qualquer circunstância ou facto superveniente, seja necessário alterar o objeto ou o custo do projeto de investimento, a GNR deve atualizar a ficha do projeto e enviá-la de imediato ao FRTT, I.P.R.A..

CLÁUSULA QUARTA

Apreciação e aprovação dos projetos de investimento

1 – O FRTT, I.P.R.A. dispõe de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para apreciar os projetos de investimento, ou as suas alterações.

2 – Concluída a apreciação, o FRTT, I.P.R.A. elabora um relatório, no qual resumirá os aspetos essenciais dos projetos e formulará a proposta de decisão correspondente, sintetizando as razões que a sustentam.

3 – Os projetos de investimento, ou as suas alterações, acompanhados do relatório referido no número anterior, são submetidos a decisão do Presidente do Governo Regional, a qual será precedida de parecer do Gabinete Coordenador de Segurança da Região Autónoma dos Açores (GCSRAA).

4 – Não serão aprovados os projetos de investimento ou as suas alterações quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Não estejam devidamente instruídos ou esclarecidos;
- b) Não envolvam despesas de investimento;
- c) Não se realizem no território da Região Autónoma dos Açores;
- d) Não tenham por finalidade melhorar a capacidade operacional das unidades da GNR;

5 – Na fase de apreciação o FRTT, I.P.R.A. pode solicitar à GNR a apresentação de quaisquer elementos ou esclarecimentos adicionais que considere relevantes para a tomada de decisão.

6 – Sempre que forem pedidos elementos ou esclarecimentos adicionais, o prazo referido no n.º 1 suspende-se desde a data da comunicação do FRTT, I.P.R.A. até à data em que for rececionada a comunicação da GNR com os elementos ou os esclarecimentos solicitados.

7 – A decisão referida no n.º 3 é comunicada pelo FRTT, I.P.R.A., por escrito, à GNR.

CLÁUSULA QUINTA

Condições e limites do financiamento

1 – Só serão financiados os projetos de investimento que tenham obtido a aprovação do Presidente do Governo Regional.

2 – O financiamento dos projetos de investimento não pode exceder, em cada ano económico, o montante da receita arrecadada pelo FRTT, I.P.R.A. que deva ser afeta à GNR, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, e terá em conta os compromissos anteriormente assumidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

m
S

CLÁUSULA SEXTA **Financiamento**

1 – O financiamento é efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação dos documentos justificativos da despesa, mediante transferência bancária para a conta que for indicada pela GNR.

2 – No caso de os documentos apresentados revelarem insuficiências ou suscitarem dúvidas o FRTT, I.P.R.A. solicitará à GNR os esclarecimentos ou os elementos considerados pertinentes, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 6 da cláusula quarta.

3 – A GNR deve remeter ao FRTT, I.P.R.A. os comprovativos dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Transferência da responsabilidade na execução do investimento

1 – A responsabilidade pela execução do projeto de investimento proposto e aprovado, que tenha por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, pode ser transferida para o FRTT, I.P.R.A. mediante a concordância escrita de ambas as partes.

2 – Com a transferência referida no número anterior, o FRTT, I.P.R.A. fica responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações decorrentes, nomeadamente a obrigação de pagamento do preço contratual e demais encargos.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a GNR desde já autoriza o FRTT, I.P.R.A. a utilizar a receita referida no n.º 2 da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Fiscalização

O FRTT, I.P.R.A. pode acompanhar e fiscalizar, por si ou por terceiros, o modo como a GNR executa os projetos de investimento aprovados ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA NONA

Suspensão e resolução

1 – O incumprimento por uma das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo confere à outra parte o direito de suspender a sua execução, no todo ou em parte, bem assim o direito de o resolver no caso de o incumprimento se tornar definitivo.

2 – A resolução não abrange as prestações já efetuadas.

3 – A suspensão e a resolução do protocolo são comunicadas à parte faltosa por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

CLÁUSULA DÉCIMA Denúncia

- 1 – O presente protocolo pode ser denunciado pelas partes a todo o tempo, mas com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao momento em que o denunciante pretende ver extinto o contrato.
- 2 – A denúncia apenas produz efeitos para o futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Modificação do protocolo

- 1 – O presente protocolo pode ser modificado por acordo das partes.
- 2 – A modificação não pode revestir forma menos solene do que a do presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Comunicações entre as partes

- 1 – Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da cláusula nona, as comunicações entre as partes relacionadas com a execução do presente protocolo podem ser efetuadas por via postal, telefax e email para os seguintes endereços ou números, salvo se entretanto o destinatário tiver indicado, por qualquer um dos meios de comunicação previstos na presente cláusula, um endereço ou número diferente para esse fim, que passará a ser aplicável:

FRTT, I.P.R.A.:
Rua João Melo Abreu, n.º 3
9504-530 Ponta Delgada
Fax n.º 296 281093
Email: maria.ac.costa@azores.gov.pt

GNR:
Largo Dr. Manuel Carreiro, S/N
9504-514 Ponta Delgada
Fax n.º 296 306 598
Email: ct.acr@gnr.pt

- 2 – As comunicações efetuadas através de telefax ou email, se recebidas após as 17 horas locais ou em dia não útil, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Disposição transitória

- 1 – A receita arrecada pelo FRTT, I.P.R.A. a partir da data entrada em vigor da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, que deva ser afeta à GNR, apenas será utilizada no financiamento de projetos de investimento que se realizem no ano económico de 2012 ou em anos económicos subsequentes.
- 2 – O FRTT, I.P.R.A. deve apresentar à GNR no prazo 5 (dias) úteis, a contar da data de assinatura do presente protocolo, a relação das verbas arrecadadas desde a data da entrada em vigor da resolução referida no número anterior até 31 de dezembro de 2011.
- 3 – A listagem com os investimentos a financiar no ano económico de 2012, por ordem de prioridade, acompanhada das fichas dos projetos respetivos, conforme modelo constante do Anexo I ao presente protocolo, deve ser apresentada pela



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

GNR ao FRTT, I.P.R.A. até ao final do primeiro semestre de 2012, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Produção de efeitos e vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura, mantendo-se em vigor enquanto não for resolvido ou denunciado por alguma das partes ou revogada a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro.

Outorgado em dois exemplares originais, ficando um na posse do FRTT, I.P.R.A. e outro na posse da GNR.

Ponta Delgada, 15 de maio de 2012

Pelo FRTT, I.P.R.A.

Pela GNR







REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

n
f

Anexo I

Ficha do Projeto de Investimento				
Núm. de ordem do Projeto:	<input type="text"/>			
Designação do Projeto:	<input type="text"/>			
Descrição do Projeto:	Calendarização			
		Mês	Ano	
	Data prev. de início	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Data prev. de conclusão	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Custo do Projeto:	<input type="text"/>	Unid.: euro		
Local de execução	Repartição Anual do Investimento			Unid.: euro
		Ano [...]	Ano [...]	Ano [...]
	Santa Maria			
	São Miguel			
	Terceira			
	Graciosa			
	São Jorge			
	Pico			
	Faial			
	Flores			
Corvo				
Total				
Fontes de financiamento	FINANCIAMENTO			Unid.: euro
	FRTT, I.P.R.A.	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Outras	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Ident. das outras fontes	<input type="text"/>			
	<input type="text"/>			
	<input type="text"/>			
Observações:	<input type="text"/>			
	Data			Ass. do responsável pela informação
	Dia	Mês	Ano	
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	



Entidade:	Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional
Gerência:	01-01-2017 a 31-12-2017
Regime:	Entidades com POCP - Instrução 1/2004 - 2.ª S.
Forma de entrega:	Entidades que se encontram obrigadas à aplicação integral do respectivo plano oficial de contabilidade
Processo:	162/2017
Não elabora demonstrações financeiras consolidadas	

Documentos enviados

Documentos de prestação de contas

- 01. Balanço - Activo
- 01. Balanço - Passivo
- 02. Demonstração de Resultados
- 03. Controlo Orçamental da Despesa
- 04. Controlo Orçamental da Receita
- 05. Fluxos de Caixa - Pagamentos
- 05. Fluxos de Caixa - Recebimentos
- 07. Descontos e retenções (07-Descontos_e_retenções.pdf)
- 08. Entrega de descontos e retenções (08-Entrega_de_descontos_e_retenções.pdf)
- 17. Caracterização da entidade (17-caracterização_da_entidade.pdf)
- 18. Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza (18-ANEXOS_FRTT.pdf)
- 19. Alterações Orçamentais - Despesa (19-alt_orçamentais_despesa.pdf)
- 20. Alterações Orçamentais - Receita (20-alt_orçamentais_receita.pdf)
- 21. Contratação Administrativa - Situação dos contratos (21-Contratação_administrativa_-_Situação_dos_contratos.pdf)
- 22. Contratação Administrativa - Formas de adjudicação (22-Contratação_administrativa_-_Formas_de_adjudicação.pdf)
- 28. Transferências de capital - Receita (28-Transferencia_capital_-_Receita.pdf)
- 33. Relatório de gestão (33_-_Relatório_FRTT_2017.pdf)
- 36. Acta da reunião de apreciação das contas (Ata n.º 19 Conta de Gerência 2017 ROC.pdf)
- 36. Acta da reunião de apreciação das contas (36-Acta da reunião apreciação de contas_ata n.º 18.pdf)
- 38. Relação dos docs. de receita e de despesa (38-relação_documentos_despesa_e_receita.pdf)
- 39. Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (39-Certidões_bancárias3.pdf)
- 39. Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (39-Certidões_bancárias.pdf)
- 39. Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (39-Certidões_bancárias1.pdf)
- 39. Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício (39-Certidões_bancárias2.pdf)
- 42. Reconciliações bancárias (43-sintese_de_reconciliações.pdf)
- 42. Reconciliações bancárias (42-reconciliações_bancárias.pdf)
- 43. Síntese das reconciliações bancárias
- 44. Relação de acumulação de funções (44-Relação_de_acumulações.pdf)
- 45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45C-balancetes_razão_apur.pdf)
- 45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45F-balancetes_analitico_pc.pdf)
- 45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45A-balancetes_razão_regulariz.pdf)
- 45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45E-balancetes_razão_pc.pdf)



Documentos enviados

45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45D-balancetes_analitico_apur.pdf)
45. Balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados (45B-balancetes_analitico_regulariz.pdf)
46. Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas (46-Relatório_e_parecer_do_órgão_de_fiscalização.pdf)
Declaração de responsabilidade (Decl_resp_TC.pdf)
Mapa de Unidade de Tesouraria (Decomposição dos Saldos de Abertura e Encerramento constantes do Mapa de Fluxos de Caixa)
Mapa Síntese dos bens inventariados (Mapa F4 do CIBE) (CIBE_Modelo_F4.pdf)
Relação nominal de Responsáveis

Outros documentos anexos à conta de gerência

01-Balanco (01_Balanco.pdf)
01-Demonstração dos resultados (02_DR.pdf)
03-Controlo orçamental despesa (03-CO_Despesa.pdf)
04-Controlo orçamental receita (04-CO_Receita.pdf)
05-Fluxos de caixa (05-Fluxos_de_caixa.pdf)
34-guia de remessa (34-guia_de_remissa.pdf)
35-relação nominal de responsáveis (35-relação_nominal_de_responsáveis.pdf)
47-ativo bruto (47-ativo_bruto.pdf)
48-amortizações e provisões (48-amort_e_provis.pdf)
49-Provisões (49_Provisões.pdf)
52-Demonstração resultados Financeiros (52-Dem_resultados_Financeiros.pdf)
53-Demonstração de resultados extraordinários (53-Dem_resultados_extraordinarios.pdf)
55-despachos de nomeação (55-despachos_de_nomeação.pdf)
56-orçamentos (56_orçamentos.pdf)
Anexo ao Fluxos de caixa (Mapa_Conta_Gerência_2017 anexos fluxos de caixa.pdf)
Anexo ao mapa CRC (Mapa_CRC_2017_FRTT_anexo.pdf)
Central de responsabilidades de crédito (CRC) (Mapa_CRC_2017_FRTT.pdf)
Declaração de não publicitação contas em sítio da internet (TC) (Declaração TC_docx.pdf)

VIII – Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

De: ISSA-Secretariado [mailto:ISSA-Secretariado@seg-social.pt]

Enviada: 29 de novembro de 2018 18:32

Para: NGP (S.R.A.)

Cc: Paula.P.Ramos; Ema.G.Silva; Patricia.B.Soaes

Assunto: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

Ex.mo(a) Senhor(a)

Subdiretor-Geral do Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores

No âmbito do assunto em epígrafe, encarrega-me a Vogal do Conselho Diretivo de informar:

Fundo Maneio:

No Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., o saldo para o ano seguinte relativamente ao Fundo de maneió é de **25 €**:

O fundo maneió foi atribuído no montante de 40.700€, conforme detalhe do mapa de Fundo Maneio, que se anexa, e conforme consta na T.03 do MFC.

A devolução do fundo maneió atribuído em 2017, foi no montante 40.675€, atendendo a que 25€ foram devolvidos já em 2018.

Anexo I: Mapa FM_2017;

Anexo II: T.03 – MFC 2017;

Apêndice IV - Operações Orçamentais – Saldo do ano anterior e saldo para o ano seguinte versus mapas de prestação de contas

Os saldos globais por operações orçamentais do ISSA são positivos, quer do ano anterior, quer para ao o ano seguinte. Contudo, em relação à fonte de financiamento “Receitas Gerais”, os saldos foram negativos. Esta situação advém da desagregação efetuada no MFC, por fonte de financiamento, que será corrigida na conta de 2018.

Apêndice VIII - Operações extraorçamentais – Conta versus documentos de prestação de contas

Da análise ao mapa do apêndice VIII verificamos que os dados da Conta da entidade ISSA, IPRA reportam-se apenas ao orçamento da regional (RAA), ou seja, aos fluxos decorrentes das despesas pagas por conta daquele orçamento, e não à totalidade dos fluxos decorrentes das despesas pagas pela totalidade dos orçamentos - da Segurança Social e da RAA. Pelo que a diferença identificada no anteprojecto refere-se aos valores suportados pelo Orçamento da Segurança Social.

Incluindo a informação dos mapas 7.5.1 e 7.5.2 remetidos na plataforma do TC pelo ISSA, IPRA:

Serviço e fundos Autónomos	Apêndice VIII - Operações extraorçamentais - Conta versus documentos de prestação de contas											
	Conta (prestação contas na plataforma) (*)				Mapas Descontos e retenções de Entregas dos descontos e retenções				DIFERENÇA			
	Saldo Inicial	Descontos e retenções	Entregas Descontos e retenções	Saldo Final	Saldo Inicial	Descontos e retenções	Entregas Descontos e retenções	Saldo Final	Saldo Inicial	Descontos e retenções	Entregas Descontos e retenções	Saldo Final
ISSA,IPRA	219.776	2.711.154	2.748.258	182.672	219.776	2.711.154	2.748.258	182.672	0	0	0	0

(*) Informação dos mapas 7.5.1 e 7.5.2 remetidos na plataforma do TC

Com os melhores cumprimentos,

Nélia Rocha

Secretária-Presidente Conselho Diretivo



Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA

Av. Tenente Coronel José Agostinho

9700-108 Angra do Heroísmo

☎295 401 800 📠295 401 801 Email: ISSA@seg-social.pt



29-11 '18

EXMO(A) SENHOR(A)
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS SECÇÃO
REGIONAL DOS AÇORES
PALÁCIO DO CANTO - RUA ERNESTO DO CANTO, 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência
1845 - ST

Sua comunicação de
15-11-2018

N/ referência
S-DRD/2018/5648

Data

Assunto: *Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 (Ação nº 18-303PCR4 - Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos*

Em relação ao contraditório aos vários pontos com referências relativas ao Fundo Regional do Desporto, contidos no anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, cabe ao Conselho de administração (CA) do Fundo Regional do Desporto (FRD) informar o seguinte:

1. - No ano de 2017, o FRD deixou de receber quaisquer transferências do Orçamento Regional dos Açores (ORA) e passou a ter exclusivamente receitas próprias. Considerando que o valor das receitas próprias do FRD constitui uma previsão, o CA do FRD e com o apoio da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), interpretaram que o FRD não tinha de efetuar a cativação dos 6% em virtude de não receber transferências do ORA.
2. - As receitas próprias afetas ao FRD no ano de 2017 e anteriores foram esmagadoramente provenientes da percentagem dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais, conforme determinado pelo n.º 10 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 56/2006 de 15 de março (que tomamos a liberdade de remeter em anexo) e que são transferidas mensalmente pelo Departamento de jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
3. - O FRD registou como receitas próprias em 2016 e 2017 o valor de 1.333.438,56 e 1.459.091,72 respetivamente (submetido nas respetivas contas de gerência).
4. - Nos valores do ano de 2016 e 2017 referidos em 3, foram incluídos os valores da parte do saldo da conta de gerência dos anos anteriores, respeitantes à fonte de financiamento de receitas próprias.
5. - Do saldo da conta de gerência de 2015 no valor de 7.050,33, foi devolvido ao ORA, o valor de 2.909,87, respeitante à parte do saldo da conta de gerência da fonte de financiamento do ORA (em anexo, cópia do comprovativo do pagamento e mapas 7.3 – Fluxos de caixa, 7.5.1 Descontos e Retenções – Receita e 7.5.2 Descontos e Retenções – Despesa onde se pode comprovar os movimentos, também entregues, aquando da submissão da conta de gerência de 2016 do FRD), sendo que o valor de 4.140,46



M

respeitante à parte do saldo da conta da fonte de financiamento de receitas próprias, reforçou o orçamento de receitas próprias de 2016, em operações orçamentais, após autorização do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de acordo com a alínea a) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 71/95 de 15 de abril (em anexo, cópia da autorização do reforço do valor nas receitas próprias no orçamento do FRD, em operações orçamentais).

6. - Em relação ao saldo da conta de gerência de 2016 no valor de 43.155,61, foi devolvido ao ORA, o valor de 5.699,46, respeitante ao saldo da conta de gerência da fonte de financiamento do ORA (em anexo, cópia do comprovativo do pagamento e mapas 7.3 – Fluxos de caixa, 7.5.1 Descontos e Retenções – Receita e 7.5.2 Descontos e Retenções – Despesa, onde se pode comprovar os movimentos também entregues, aquando da submissão da conta de gerência de 2017 do FRD) e o valor de 37.456,15, respeitante à parte do saldo da conta de gerência de 2016 da fonte de financiamento de receitas próprias, reforçou o orçamento de receitas próprias de 2017, em operações orçamentais, após autorização do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de acordo com a alínea a) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 71/95 de 15 de Abril (em anexo, cópia da autorização do reforço do valor nas receitas próprias no orçamento do FRD, em operações orçamentais).

7. - O FRD no desenvolvimento das suas atribuições, em consonância com o artigo nº2 do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, efetuou despesas orçamentais nos anos de 2016 e 2017, atribuindo participações a entidades desportivas sem fins lucrativos.

No ato do pagamento, o FRD para dar cumprimento do artigo nº 18 do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A de 11 de fevereiro de 2016 e do artigo nº 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A de 7 de junho de 2017, solicitou o comprovativo das situações contributivas e tributárias e nos casos em que a entidade não tinha a sua situação regularizada, procedeu em conformidade com o previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e registou a retenção, de acordo com a legislação.

Essas retenções foram registadas no programa GERFIP e colocadas pelo mesmo em operações extraorçamentais e depois foram pagas ao Estado (Autoridade Tributária e Segurança Social), não tendo sido utilizadas para pagamentos de despesas orçamentais (em anexo os mapas 7.5.1 e 7.5.2, entregues na submissão das contas de gerência de 2016 e 2017, onde se verificam que os valores se encontram saldados).

8. - Também os valores retidos do saldo da conta de gerência da fonte de financiamento do ORA de 2015 e 2016 e referidos em 4., foram entregues à DROT no ano seguinte respetivo (em anexo as PAP relativas aos pagamentos).

9. - Considerando as receitas próprias de 2016 e 2017, nos valores já referidos em 3, e considerando o valor das despesas totais efetuadas pela fonte de financiamento de receitas próprias nos valores de 1.295.982,41 em 2016 e 1.455.776,77 em 2017, verifica-se que os saldos do total da fonte de financiamento das receitas próprias são positivos, resultando no valor de 37.456,15 em 2016 e 3.314,95 em 2017.



10. - Em relação ao saldo corrente efetivo o mesmo é positivo em 2016 e negativo em 2017.

11. - Todas as despesas orçamentais foram realizadas pelo FRD, de acordo o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A (que tomamos a liberdade de remeter em anexo).

12. - Considerando as receitas próprias de 2016 e 2017 registadas no mapa 7.3 de fluxos de caixa, verificamos que as mesmas representaram mais de dois terços da despesa e que o quadro 7 não apresenta as mesmas de acordo com o referido mapa.

13. - Em relação aos valores apresentados nos apêndices I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI), o CA do FRD informa que os mesmos foram alterados a pedido da DROT, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas (em anexo parte da recomendação recebida pela DROT, assim como o e-mail do pedido da DROT remetido ao FRD).

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO REGIONAL DO DESPORTO


ANTÓNIO DA SILVA GOMES

AG/MG

X – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

 Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

Ao
Tribunal de Contas
Sessão Regional dos Açores
Palácio do Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504 – 526 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Número
N.º	Data	Data	
Proc.		28 NOV. 2018 Proc 1009	000790

**ASSUNTO: Execução Orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos-Fundo
Escolar da Escola Básica Secundária de São Roque do Pico – ano 2017
– Ante Projeto Ação 18 – 303 PCR 4**

Na sequência do vosso ofício nº 1846 ST de 15/11/2018, sobre o assunto acima identificado, após análise chegamos à seguinte conclusão:

O ano de 2017, na nossa escola foi um ano atípico. Fomos uma das escolas da Região que teve de encerrar contas a meio do ano, período de 01 de janeiro a 21 de junho e período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2017 em virtude de terem ocorrido eleições para o Conselho Executivo, com a agravante de ser a primeira vez que esta situação se verificou com o programa informático SIAG-AP.

Houve grandes dificuldades no transitar os resultados de um período para o outro, devido a esta ser a meio do mês. Tivemos que recorrer por várias vezes à tutela e esta ao responsável do programa, com a agravante de uma das funcionárias da contabilidade ter entrado em junta médica devido à situação.

A conta relativa ao período de 01 de janeiro a 21 de junho foi encerrada e enviada a 23/08/2018 para o Tribunal de Contas e DROT, posteriormente fomos informados pela tutela de que devíamos proceder à retificação de mapas e documentos, relativamente, à receita, tendo se remetido essa retificação ao Tribunal de Contas em 19/10/2018.

Ao rececionarmos o ofício do Tribunal de Contas e após análise detalhada chegamos à conclusão que os mapas e os documentos retificados não foram enviados para a DROT em simultâneo com o registo e correção efetuadas pelo Tribunal de Contas.

l...

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

 Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

.../

Junto anexamos informação solicitada pela Direção Regional da Educação, para ser enviada à Direção regional do Orçamento e Tesouro.

Pelo facto apresentamos as nossas desculpas, cientes dos transtornos que a situação poderá ter causado, embora não sendo desculpa pedimos a vossa compreensão pois conforme reportado foi um ano atípico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo

Francisco José Ferreira César Osório

MM/EB



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

 Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

INFORMAÇÃO

Exmo Senhor

Diretor Regional do Orçamento e Tesouro

O Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Francisco José Ferreira César Osório;

Vice-Presidente: Paulo Alexandre Dias Viegas;

Secretária: Maria João Vieira Gomes de Simas Miranda, vem reportar a V. Excia a seguinte situação:

A Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, no ano económico de 2017, teve encerrar contas a meio do ano, período de 01 de janeiro a 21 de junho e período de 22 junho a 31 de dezembro, quer do OE, quer do Fundo Escolar.

Esta situação deveu-se ao facto de terem ocorrido eleições para o Conselho Executivo e daí resultar a mudança nos elementos do Conselho Administrativo.

Assim, 2017, na EBSSRP, foi um ano atípico e difícil, tendo este processo revelado-se moroso e complicado., havendo a necessidade de recorrer à ajuda quer da DRE, quer da GEDI.

Concluído todo o processo dentro dos prazos legais, foi detetado um erro num registo da receita o qual passamos a explicar:

A Direção regional do Desporto, efetuou uma transferência na importância de 3 089,50€ (três mil oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), referente ao pagamento de refeições confeccionadas pela escola aquando da realização do Corta Mato Regional, realizado na ilha do Pico.

Uma vez que se trata de um Departamento Governamental, esta transferência foi registada como se se tratasse de uma transferência do Tesouro, tendo ido para a conta R100401, adoptando-se o mesmo procedimento verificado aquando do registo das transferências para apoio à realização e participação nos Jogos Desportivos Escolares.

Uma vez que o pagamento resultou do fornecimento de um serviço, o procedimento adoptado deveria ter sido diferente, sendo efetuado noutra conta.

...



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

 Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

1...

Assumimos o erro, lamentando o sucedido, os transtornos e contratempos que a situação possa ter causado, comprometendo-nos a efetuar todas as retificações necessárias para que seja reposta a veracidade do procedimento.

São Roque do Pico, 20 de junho de 2018

O Conselho Administrativo;

FRANCISCO OSÓRIO

Margarida

XI – Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE VILA DO TOPO

EXMº SENHOR
SUBDIRETOR-GERAL DO
TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES
PALÁCIO CANTO- RUA ERNESTO DO
CANTO Nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência
N.º 1847-ST
Proc.

Sua comunicação de
15-11-2018

Telef. 295 415 282
Telefax. 295 415 283

Nossa referência
Data: 018/11//19 Número: 666/2018

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAA DE 2017 – PRONÚNCIA

Na sequência da receção da comunicação em epígrafe vimos pronunciar-nos acerca do teor das matérias que constam dos apêndices III e VII, evidenciadas no anteprojeto remetido.

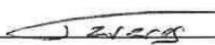
No que se refere ao constante no apêndice III – operações orçamentais – o saldo registado para o ano seguinte (ano de 2016) de 261€ (260,62€) é referente ao saldo da fonte de financiamento 510. Está em falta o saldo da fonte de financiamento 319 (8.123,69).

Quanto ao inscrito no apêndice VII – operações extraorçamentais – comunica-se que a escola não possui saldo de operações extraorçamentais. O saldo referenciado como saldo final (ano 2016) de 8.124€ (8.123,69€) é o saldo da fonte de financiamento 319 das operações orçamentais. Se, inadvertidamente, se colocou o referido saldo como resultante de operações extraorçamentais solicita-se indicação do(s) documento(s) a retificar.

Junto se remete justificação da empresa que encerrou a conta, bem como mapa dos fluxos de caixa de 2016 e 2017.

Com os melhores cumprimentos

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO


MARIA DA GRAÇA DA COSTA TAVARES

GT/GT

19/11/2018

SAebi.Topo@azores.gov.pt - Correio

RE: Of_1847_envio anteprojecto_Ação 18-303PCR4_Execução orçam. serviços e fundos autónomos_FEEBIT

Ana Gonçalves

sex 16-11-2018 09:09

Para: SAebi Topo <SAebi.Topo@azores.gov.pt>;

2 anexos (387 KB)

05-Fluxos de caixa_ebit_fe_2017.pdf; 05-Fluxos de caixa_ebit_fe_2016.pdf;

Bom dia,

Apêndice III – Operações orçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016 diferente do saldo do ano anterior registado em 2017

Serviços e fundos autónomos	Saldo para o ano seguinte (ano 2016) (1)	Saldo do ano anterior (ano 2017) (2)	Diferença (3)=(2)-(1)
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	261	8 384	8 123

Este saldo que referem ser para o ano seguinte em 2016 é o saldo da FF 510. Ver imagens de parte dos mapas de fluxos de 2016 e 2017 abaixo (que também envio em anexo).

Apêndice VII – Operações extraorçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016 diferente do saldo do ano anterior registado em 2017

Serviços e fundos autónomos	Saldo final (ano 2016) (1)	Saldo inicial (ano 2017) (2)	Diferença (3)=(1)-(2)
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	8 124	0	8 124

A escola não tem saldo de operações extraorçamentais. Este saldo que referem ser para o ano seguinte em 2016 é o saldo da FF 310. Ver imagens de parte dos mapas de fluxos de 2016 e 2017 abaixo (que também envio em anexo).



Fundo Escolar

NIF: 672002302

Morada:
Rua de Santo António s/n
9875-166 TOPO
Silo Jorge - Açores

Telefone: 295 415 282
Fax: 295 415 283
http://ebitopo.weebly.com
ebi.topo@azores.gov.pt

Método de acesso com a instrução n.º 12004

FLI

PERÍODO

201101/2016
2016112131

CÓDIGO			RECEBIMENTOS			CÓDIGO			PAGAMENTOS		
CAP*	GRP*	ART*				AGR*	SAGR*	FLUP*			
									Operações de tesouraria		
									VI - Total do saldo da gestão na posse do serviço		
									Subtotal por tipo de financiamento:		
									Dotações orçamentais		
									310 - Estado - Recolhas gerais (R0)		8 123,68
									Recursos próprios		
									510 - Auto-financiamento (FP)		280,62
									TOTAL		114.086,98



Fundo Escolar

NIF: 672002302

Morada:
Rua de Santo António s/n
9875-168 TOPO
São Jorge - Açores
Telefone: 295 415 262
Fax: 295 415 263
http://febzopo.weebly.com
efi.zopo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Trf

FLUXO

PERÍODO DE 2

*2017/01/01 a
2017/12/31*

CÓDIGO			RECEBIMENTOS			CÓDIGO			PAGAMENTOS			
DAP*	GRP*	ART*				AGR*	SAGR*	RUB*				
			Saldo da gestão anterior:						Despesas de fontes próprias:			
			Despesa orçamental - Fontes próprias:						Despesa orçamental (OE):			
			De dotações orçamentais (OE)			8.123,89	8.123,89		Comarcas:			
			De receitas próprias:					01	02	04	Ajuda de custo	1.477,56
			No âmbito do serviço			260,62	260,62	02	01	05	Alimentação-Restauros comerciais	26.186,08
			No âmbito do Trabalho					02	01	06	Alimentação-Café para colaboradores	27,74
			De receita do Estado - Fontes próprias					02	01	16	Mercadorias para a venda	3.244,60
			De operações de terceiros - Fontes próprias					02	01	20	Material de educação cultura e recreio	561,26
			Despesas em vencimentos e salários - Restrição no Trabalho:					02	01	21	Outros bens	654,05
			De receita do Estado					02	02	03	Conservação de bens	343,00

Com os melhores cumprimentos.

Ana Gonçalves
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIRETORA

E_agoncalves@snn.pt
M + 351 91 938 16 10
T + 351 21 478 74 62



SNN SERVIÇOS DE GESTÃO APLICADA

Rua José Saramago, 3 G T + 351 21 478 74 60 [W www.snn.pt](http://www.snn.pt)
1675 - 180 Pontinha F + 351 21 478 74 61 E_snn@snn.pt
Lisboa



NIF:672002302
 Morada:
 Rua de Santo António s/n
 9875-168 TOPO
 São Jorge - Açores
 Telefone: 295 415 282
 Fax: 295 415 283
 http://ebtopo.weebly.com
 ebi.topo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO DE 2016/01/01 A 2016/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS			CÓDIGO			PAGAMENTOS		
CAP*	GRP*	ART*				AGR*	SAGR*	RUB*			
			Saldo da gestão anterior:						Despesas de fundos próprios:		
			Execução orçamental - Fundos próprios:						Dotações orçamentais (OE):		
			De dotações orçamentais (OE)	14,87	14,87				Comentários:		
			De receitas próprias:			01	02	04	Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Topo		
			Na posse do serviço						Ajuda de custo	1.785,75	
			Na posse do Tesouro			02	01	01	Multas, multas e subsidiárias	171,47	
			De receita do Estado - Fundos próprios			02	01	05	Alimentação-Refeições confeccionadas	27.308,33	
			De operações de leilão - Fundos próprios			02	01	15	Mercadorias para a venda	3.431,17	
			Deduzidos em vencimentos e salários - Relação no Tesouro:			02	01	20	Material de educação cultura e recreio	810,76	
			De receita do Estado			02	01	21	Outros bens	657,00	
			De operações de leilão			02	02	03	Conservação de bens	343,00	
			De operações de leilão			02	02	10	Transportes	58.140,35	
			De operações de leilão			02	02	12	Seguros	758,83	
			De operações de leilão			02	02	13	Deslocações e estadas	1.970,10	
			De operações de leilão			02	02	14	Estudo parâmetros projectos e consultoria	1.732,16	
			De operações de leilão			02	02	20	Outros trabalhos especializados	826,00	
			De operações de leilão			02	02	25	Outros serviços	2.849,53	
			De operações de leilão			04	05	00	Segurança social	3.019,76	
			De operações de leilão			04	09	02	Multas	5.955,38	
			De operações de leilão			04	08	04	Subsistema de Protecção social de cidadania - Acção social	3.522,29	113 082,28
			De operações de leilão						Capital:		
			De operações de leilão						Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Topo		

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

Teresa Palma
 (Assinaturas)



NIF:672002302
 Morada:
 Rua de Santo António s/n
 9875-168 TOPO
 São Jorge - Açores
 Telefone: 295 415 282
 Fax: 295 415 283
 http://ebitopo.weebly.com
 ebi.topo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO DE 2016/01/01 A 2016/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS	CÓDIGO			PAGAMENTOS				
CAP*	GRP*	ART*		AGR*	SAGR*	RUB*					
06	03	11	Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tope			07	01	07	Equipamento de informática	7.108,96	
			SFA - Participação comunitária em projetos co-financiados.	1.007,21	1.007,21	07	01	08	Software informático	1.023,00	
			Capital:			07	01	09	Equipamento administrativo	1.559,00	
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tope			07	01	10	Equipamento básico	1.077,00	16.797,96
13	04	01	Região Autónoma dos Açores.	130.651,85	130.651,85				Extra-orçamentais:		
			Extra-orçamentais:						I - Total da despesa por cf OE:		123.850,24
			Recetas próprias:						Desp. org. / comp. em receita própria, / cf ou / transição de saldos:		
			Conteúdos:						Correções:		
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tope						Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tope		
04	02	99	Multas e penalidades diversas.	249,00		02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	100,00	
06	07	01	Instituições s/ fins lucrativos.	500,00		02	01	05	Alimentação Refeições confeccionadas	25.575,21	
07	01	03	Publicações e impressos.	400,00		02	01	06	Alimentação Gêneros para confeccionar	3.806,56	
07	01	07	Produtos alimentares e bebidas.	25.822,10		02	01	13	Material de consumo hoteleiro	50,77	
07	01	08	Mercadorias.	8.772,76		02	01	15	Prêmios, condecorações e ofertas	743,84	
07	01	11	Produtos acabados e intermédios.	5.664,82		02	01	16	Mercadorias para a venda	6.940,89	
07	01	99	Outros.	558,32	42.065,60	02	01	17	Ferramentas e utensílios	116,00	
			Capital:			02	01	20	Material de educação cultura e recreio	512,87	
			Extra-orçamentais:			02	01	21	Outros bens	588,08	
			II - Total das receitas de fundos próprios		174.024,66	02	02	03	Conservação de bens	159,35	
			Total das receitas do exercício (I + II)		174.036,53	02	02	10	Transportes	75,23	

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

Assinatura
 (Assinatura)



NIF:672002302
 Morada:
 Rua de Santo António s/n
 9875-168 TOPO
 São Jorge - Açores
 Telefone: 295 415 282
 Fax: 295 415 283
 http://ebsitopo.weebly.com
 ebi.topo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO DE 2016/01/01 A 2016/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS	CÓDIGO			PAGAMENTOS				
CAP*	GR*	ART*		AGR*	SAGR*	RUB*					
							Total de pagamentos do exercício (I + II + III)				165.655,22
							Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades - Fundos alheios:				
							Recetta do Estado				
							Operações de tesouraria		457,43	457,43	457,43
							Descontos em vencimentos e salários:				
							Relativos na fonte e considerados pagos:				
							Recetta do Estado				
							Operações de tesouraria	457,43			
							V - Total da despesa de fundos alheios				457,43
							Saldo para a gestão seguinte:				
							Execução orçamental - Fundos próprios:				
							De dotações orçamentais (OE)		8.123,09	8.123,09	
							De receitas próprias:				
							Na posse do serviço		260,62	260,62	8.384,31
							Na posse do Tesouro:				
							De receitas do Estado - Fundos alheios				
							De operações de tesouraria - Fundos alheios				
							Descontos em vencimentos e salários - Retenção no Tesouro:				
							Recetta do Estado				

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

[Assinatura]
 (Assinaturas)



NIF:672002302

Morada:
Rua de Santo António s/n
9875-168 TOPO
São Jorge - Açores
Telefone: 295 415 282
Fax: 295 415 283
http://ebitopo.weebly.com
ebitopo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO DE 2017/01/01 A 2017/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS		CÓDIGO			PAGAMENTOS		
CAP	GRP	ART			AGR	SAGR	RUB			
10	04	01	Região Autónoma dos Açores.	125.872,03		125.872,03	07 01 07	Equipamento de informática	12.297,03	
			Extra-orçamentais:				07 01 09	Equipamento administrativo	3.410,20	
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tofo				07 01 10	Equipamento básico	3.971,74	
			Receitas próprias:				07 01 11	Ferramentas e utensílios	1,26	
			Contas:				07 01 15	Outros investimentos	469,90	20.090,13
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tofo					Extra-orçamentais:		
04	01	99	Taxas diversas.	10,00				Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tofo		
04	02	99	Multas e penalidades diversas.	319,36						
06	07	01	Instituições s/ fins lucrativos.	500,00						
07	01	03	Publicações e impressos.	310,00						
07	01	07	Produtos alimentares e bebidas.	26.465,61						
07	01	08	Mercadorias.	8.595,20						
07	01	11	Produtos acabados e intermédios.	5.332,40						
07	01	99	Outros.	485,69		42.019,26	01 02 04	Ajudas de custo	86,84	
			Capital:				02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	183,45	
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tofo				02 01 05	Alimentação-Restauros confecionadas	23.949,71	
			Extra-orçamentais:				02 01 06	Alimentação-Generos para confeccionar	2.677,63	
			Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Tofo				02 01 13	Material de consumo hoteleiro	14,94	
							02 01 15	Prémios condonacões e ofertas	801,13	
			II - Total das receitas de fundos próprios		168.757,40		02 01 16	Mercadorias para a venda	8.971,18	
			Total das receitas do exercício (I + II)		177.141,71		02 01 20	Material de educação cultura e recreio	274,17	
							02 01 21	Outros bens	641,32	

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

[Assinatura]
(Assinatura)



NIF:672002302
 Morada:
 Rua de Santo António s/n
 9875-168 TOPO
 São Jorge - Açores
 Telefone: 295 415 282
 Fax: 295 415 283
 http://ebitopo.weebly.com
 ebi.topo@azores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO DE 2017/01/01 A 2017/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS			CÓDIGO			PAGAMENTOS			
CAPI	GRU	ART				AGR	SAGR	RUB				
			II - Total recebido do Tesouro em c/ receitas próprias			02	02	03	Conservação de bens		457,00	
			IV - Total de recebimentos do exercício (I + II + III)		177.141,71	02	02	10	Transportes		552,63	
			Imp. retidas p/ entrega ao Estado ou outras ent. - Fundos alheios:			02	02	13	Deslocações e estadas		540,00	
			Recetta do Estado			02	02	14	Estudos pareceres projectos e consultadoria			
			Operações de tesouraria	310,79	310,79	02	02	25	Outros serviços		558,84	38.908,84
			V - Total das retenções de fundos alheios		310,79				Capital:			
			Descontos em vencimentos e salários:						Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Topo			
			Recetta do Estado			07	01	07	Equipamento de informática		2.047,42	
			Operações de tesouraria	310,79		07	01	10	Equipamento básico		61,13	
						07	01	11	Feramentas e utensílios		132,74	
						07	01	15	Outros investimentos		283,00	2.524,29
									Extra-orçamentais:			
									Orçamento Ordinário do FE da EBI da Vila do Topo			
									II - Total da despesa por c/ receitas próprias			41.433,13
									Total da despesa do exercício (I + II)			169.863,88
									III - Total da entrega ao Tesouro em c/ receita própria			
									Total de pagamentos do exercício (I + II + III)			169.863,88
									Importâncias entregues ao Estado ou outras entidades - Fundos alheios:			
									Recetta do Estado			

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

[Assinaturas]
 (Assinaturas)



NIF:672002302
 Morada:
 Rua de Santo António s/n
 9875-168 TOFO
 São Jorge - Açores
 Telefone: 295 415 282
 Fax: 295 415 283
 http://ebitopo.weebly.com
 ebi.topo@jazores.gov.pt

Modelo de acordo com a Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas

FLUXOS DE CAIXA
 PERÍODO DE 2017/01/01 A 2017/12/31

CÓDIGO			RECEBIMENTOS				CÓDIGO			PAGAMENTOS				
CAP	GRP	ART					AGR	SAGR	RUB					
										Operações de tesouraria	310,79	310,79	310,79	
										Descontos em vencimentos e salários:				
										Receitas na fonte e considerados pagos:				
										Receita do Estado				
										Operações de tesouraria	310,79			
										V - Total da despesa de fundos afetos			310,79	
										Saldo para a gerência seguinte:				
										Execução orçamental - Fundos próprios:				
										De dotações orçamentais (DE)	6.431,08	6.431,08		
										De receitas próprias:				
										Na posse do serviço	846,75	846,75	7.277,83	
										De receita do Tesouro				
										De receita do Estado - Fundos afetos				
										De operações de tesouraria - Fundos afetos				
										Descontos em vencimentos e salários - Retenção no Tesouro:				
										Receita do Estado				
										Operações de tesouraria				
										VI - Total do saldo da gerência na posse do serviço			7.277,83	
										TOTAL	177.462,50		TOTAL	177.462,50

Aprovada em sessão de O Conselho Administrativo

Assinatura(s)

XII – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA MADALENA



Ex.^{mas (as)} Senhores^(as)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de
Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Sua referência
N.º
Proc.

Sua comunicação de

Nossa referência

N.

Proc.

Madalena do Pico

22. Nº 2018

001191

Assunto: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, Ação n.º 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos – Contraditório

Em resposta ao ofício com a referência 1848-ST, de 15 de novembro de 2018, relativo à Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, Ação n.º 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos, à luz do princípio do contraditório cumpre-nos apresentar a V. Ex.^{as} as razões das discrepâncias existentes nos Apêndices I, III e VII do anteprojecto que nos foi remetido.

A diferença de 380 € (trezentos e oitenta euros) nas operações orçamentais da conta do fundo escolar da EBS da Madalena, comum aos apêndices que apresentam a desconformidade, apesar de não constar da documentação extraída do programa e os devidos esclarecimentos não terem sido prestados, decorre de saldos que transitaram para 2016 e que foram repostos ao Orçamento e Tesouro como comprova a documentação em anexo, nomeadamente a Guia de Receita n.º 40500 com a devolução de 380,11 € (trezentos e oitenta euros e onze cêntimos) à Tesouraria da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, datada de 8 de março de 2016, proveniente de uma reposição não abatida (reposição de saldos do ano económico de 2015), bem como a ordem de pagamento n.º17940 que comprova a transferência do montante.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Administrativo

Isabel Maria Sampaio Melo de Carvalho Aroeira



Ordem: 17940

Região Autónoma dos Açores
Escola Básica Secundária Madalena Pico
Comprovativo de Ordem de Pagamento

Data : 02-03-2016

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
Tesouraria DROT na Horta - Colónia Alemã
9900 - 014 Horta

Foi dado Ordem de Pagamento nº 17940, para a conta com o NIB 003800003841618277107,
do Fornecedor Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, com o NIF 672000539.

O valor do Pagamento é de 380,11 €.

Documentos de Débito :

28.;

OBS:

Assin. _____



Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

Ordem : 17940

Data : 02-03-2016

Recebi do(a) Escola Básica Secundária Madalena Pico a quantia de 380,11 €.

Documentos de Débito :

28.;

OBS:

Ass. _____

XIII – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão



Exmo. Sr.
Subdirector Geral Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio
Palácio Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 Ponta Delgada

Sua referência
N.º: 1849-ST
Proc.:

Data
15.11.2018

Nossa referência
SAI-RIAC/2018/211
Proc: 200-178/03

Data
26-11-2018

ASSUNTO: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 (Ação nº 18-306PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos)

Conforme solicitado e relativo ao assunto em epígrafe, vimos por este meio pronunciarmo-nos sobre o teor das matérias referentes a:

- Quadro 3:

Quadro 3 – Compromissos assumidos e não pagos, registados pelos serviços e fundos autónomos versus registados na Conta

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Registo dos compromissos assumidos e não pagos	
	Pelos serviços e fundos autónomos	Na Conta
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	0	0

Este quadro não evidencia, no nosso entender, matéria suscetível de nos pronunciarmos uma vez que não existe qualquer divergência entre os valores da conta da RIAC e da conta da Região.



- Quadro 7 e Parágrafo 83:

Quadro 7 – Taxa de cobertura da despesa total por receitas próprias

(em Euro e em percentagem)

Serviços e fundos autónomos	Receitas próprias		Despesa total		Taxa de cobertura	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	2 191 643	2 281 351	4 544 296	4 796 990	48

As restantes quatro entidades não apresentam nos últimos dois anos receitas próprias suficientes para cobrir, no mínimo, dois terços das despesas totais. Estas entidades são as seguintes:

— Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC);

A RIAC, no âmbito da sua atuação, realiza um esforço permanente de obtenção de receitas próprias, estando, no entanto, muito limitada nesta matéria, quer por imposições legais, no que respeita à fixação de taxas pelo serviço que presta, quer pelo cariz de coesão social e territorial que reveste grande parte da sua missão, através dos serviços que tem de disponibilizar à população açoreana e o modo como o tem de fazer.

- Apêndice V.3:

V.3 – Escola Profissional de Capelas, FRE, FRCT e RIAC

(em Euro)

Designação	Escola Profissional de Capelas			Fundo Regional de Emprego			Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia			Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)		
	Conta (1)	Prestação de contas (2)	Divergência (3)-(2)	Conta (4)	Prestação de contas (5)	Divergência (6)-(5)	Conta (7)	Prestação de contas (8)	Divergência (9)-(8)	Conta (10)	Prestação de contas (11)	Divergência (12)-(11)
Receitas correntes	113 635	18 104	95 441	48 272 271	48 282 321	-10 050	2 982 642	3 101 744	-119 081	2 390 878	4 690 878	-2 300 000
Taxas, multas e outras penalidades				132 243	132 243	0				1 411 620	1 411 620	0
Transferências correntes	95 441	0	95 441	48 140 028	48 150 078	10 050	2 948 463	3 058 344	-110 081	140 123	2 440 123	-2 300 000
Venda de bens e serviços correntes	17 913	17 913	0				33 200	33 200	0	838 930	838 930	0
Outras receitas correntes	281	281	0							205	205	0
Receitas de capital	1 326 490	1 621 931	-95 441	1 091 604	1 083 554	80 050	119 081	0	119 081	2 711 643	411 643	-2 300 000
Transferências de capital	1 526 490	1 621 931	-95 441	1 010 050	1 000 000	10 050	119 081	0	119 081	2 711 643	411 643	-2 300 000
Alíquotas financeiras				81 554	83 554	0						
Outras receitas	1	1	0	5 767 312	5 767 312	0	151 438	151 438	0	30 597	30 597	0
Disposições				93 005	93 005	0	3 108	3 108	0			
Saldo do ano anterior	1	1	0	5 674 307	5 674 307	0	148 330	148 330	0	30 597	30 597	0
Receta (sem o saldo do ano anterior)	1 640 125	1 640 125	0	49 458 880	49 458 880	0	3 104 852	3 104 852	0	3 102 521	3 102 521	0
Receta total	1 640 126	1 640 126	0	55 133 187	55 133 187	0	3 253 182	3 253 182	0	3 133 118	3 133 118	0



A divergência verificada entre a conta da RIAC e a conta da Região resulta das diferentes perspetivas adotadas para efeitos de classificação orçamental, da transferência de 2.300.000,00€ com origem no orçamento da Região e que é classificada por esta como Despesa de Capital, levando em linha de conta a sua aplicação na RIAC, enquanto projeto de modernização da administração pública regional, sendo, por outro lado, classificada pela RIAC como Receita Corrente, tendo em conta que se destina a fazer face a uma parcela das suas despesas correntes, de modo a assegurar a concretização dos objetivos definidos, no âmbito das suas atribuições, designadamente de racionalização, modernização e qualidade do atendimento da administração pública regional.

- Apêndice IX:

Apêndice IX – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos – Transferências recebidas versus pagamentos realizados por entidade

(em Euro)

Serviços e Fundos Autónomos	Transferências provenientes da ARD (1)	Transferências provenientes da União Europeia (2)	Outras transferências correntes e de capital (3)	Pagamentos realizados pelos SFA em investimentos públicos (4)	Diferença (3)=(1)-(4)	Saldo para o ano seguinte de operações orçamentais dos SFA (5)=(2)-(4)
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	2 300 000	(a)	0	551 266	0	2 300 000
						336 122

Conforme resposta anterior, a diferença que este mapa evidência resulta do fato da RIAC e a Região classificarem a verba de 2.300.000,00€ com naturezas diferentes.

- Apêndice XI:

Apêndice XI – Saldo orçamental

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo do ano anterior (1)	Receita cobrada (2)	Total da receita (3)=(1)+(2)	Despesa (4)	Saldo orçamental (5)=(3)-(4)
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	30 592	5 102 520	5 133 112	4 296 990	336 122

Os valores apresentados no apêndice XI estão corretos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Paulo Sérgio Corvelo Soares

XIV – Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Por correio eletrónico
sra@tcontas.pt

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, 34
9504 - 526 Ponta Delgada

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Ponta Delgada
1850-ST, de 15-11-2018		SAI-FRC/2018/148	26/11/2018

Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 (Ação n.º 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos)

Exmo. Senhor,

Relativamente ao assunto acima que mereceu a nossa maior atenção, importa referir os seguintes pontos:

- No que toca ao quadro 3, confirmamos que o FRC, efetivamente em 31 de dezembro tinha compromissos por pagar de 5.775 euros que respeitavam ao IVA de dezembro de 2017. Julgamos que a diferença com o que consta da conta terá que ver com mapas enviadas em diferentes datas com correções. No entanto, o valor correto a considerar é o anteriormente referido, ou seja, 5.775 euros.

- No que toca ao Apêndice IV, verificamos que o valor que consta no “Saldo para o ano seguinte” é o valor das receitas próprias do FRC e não o do saldo final do ano de 2016 que é justamente o de 367.424 euros tal como se vê na coluna Saldo do ano anterior do ano de 2017. Posto isso, com esta correção, não haverá diferenças entre os saldos. Deverá ter havido aqui algum problema de transcrição de números ou algo semelhante à situação anterior.

- No que toca ao Apêndice VII o problema da diferença fica resolvido, acertando o saldo anterior.

De resto, verificamos todos os outros parágrafos mencionados no vosso ofício e confirmamos que a informação está correta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

marco.pc.oliveir
a@azores.gov.pt

Assinado de forma digital por
marco.pc.oliveira@azores.gov.pt
DN:
cn=marco.pc.oliveira@azores.gov.pt
Dados: 2018.11.26 16:23:30 -01'00'

Marco Paulo Castanheira de Oliveira

XV – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas



TRIBUNAL DE CONTAS

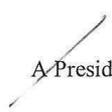
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
Ponta Delgada
9504-526 Ponta Delgada

Processo N.º	Sua referência	Nossa referência	Ponta Delgada
		SAI-IAMA/2018/2985	30/11/2018

ASSUNTO: Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017

Em resposta ao vosso ofício com na referência 1851-ST, datado de 15-11-2018, venho por este meio informar V. Ex.^a que o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas apresenta um saldo corrente negativo que é equilibrado pelo saldo de capital positivo, uma vez que este Instituto recebe transferências de verbas do Gabinete Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no montante de cinco milhões de euros, para fazer face a despesas de vencimentos e de funcionamento.

Envio os meus melhores cumprimentos,


A Presidente da Direção

Maria Carolina Quental M. P. Câmara



.. / ..

IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Rua do Passal, n.º 150 - 9501-801 Ponta Delgada - Tel.: 296 306 900 - Fax: 296 653 707
Endereço de correio eletrónico: info.iama@azores.gov.pt

XVI – Unidade de Saúde da Ilha Terceira



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

Exm.º Senhor
**Meretissimo Juiz Conselheiro da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 Ponta Delgada**

Vossa Referência N.º 1855-ST Proc.º	Vossa Comunicação 15-11-2018	Nossa Referência N.º SAICSAH-CA/2018/584 Pasta	Angra do Heroísmo 21/11/2018
--	--	---	---

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2017 . (AÇÃO N.º 18-303PCR4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Em resposta à v/ comunicação, acima referenciada, somos a informar:

- Relativamente ao referido no **Quadro 3 e §48** do anteprojecto de relatório - à data em que foi remetida a informação para instrução do processo da Conta da Região (10/04/2018) a dívida apurada era de 12 219€, no entanto, à data da prestação de contas (27/04/2018) a dívida apurada foi de (3 145€), a diferença resulta das instruções recebidas no sentido de proceder ao lançamento dos créditos apurados pelo Centro de Conferência de Faturas relativamente a encargos com medicamentos;
- Relativamente ao referido no **Apêndice II e XI** do anteprojecto de relatório – o saldo de gerência negativo transitado de 2016 (-803 211€) resultou do registo de uma transferência no valor de 1.361.850,00€ (em 2016.12.31 e como receita extraorçamental), seguindo as instruções da Saudador, S.A., conforme informação prestada no v/ processo n.º 17-423VIC3.

Com os melhores cumprimentos.

O Vogal Executivo


David Filipe Moacho Ferrão Salgado

DS/am

XVII – Unidade de Saúde da Ilha Graciosa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde
Direcção Regional da Saúde
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa

Exmo. Senhor
Tribunal de Contas
Seção Regional dos Açores
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Santa Cruz da Graciosa,
N.º:		N.º: Sai - CSSCG/2018/438	
Proc.:		Proc.: 	2018-09-19

Assunto: Envio de documentos comprovativos

Na sequência do nosso ofício n.º Sai-CSSCG/2018/324 de 20-07-2018 vem esta Unidade de Saúde remeter em anexo cópia do Email com a autorização do descativo de 6% do orçamento de 2017 bem como os extratos de regularização referente aos fundos alheios no valor de 152,71€.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' O Conselho de Administração



Paulo José da Cunha Vasconcelos

(Vogal do Conselho)

Anexo: os documentos mencionados

Fernando RM. Correia

De: Hélia MP. Cardoso <Helia.MP.Cardoso@azores.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 11:35
Para: Fernando RM. Correia; 11070000000 - SRTSS - USI Graciosa
Cc: Raquel C. Dias
Assunto: Pedido de descativação dos 6% aquisições bens e serviços - USI Graciosa

Sr. Fernando

Envio-lhe o despacho solicitado, para justificação perante o Tribunal de Contas.

Cumpts

Hélia Cardoso
Gabinete de Estudos e Planeamento



Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo
Telf: +351 295 249 461 Fax: +351 295 240 880
Email: helia.mp.cardoso@azores.gov.pt



A saúde nos Açores ficou mais próxima.
Saiba mais na sua unidade de saúde de ilha.

De: José Antonio Gomes [mailto:jose.a.gomes@azores.gov.pt]
Enviada: Thursday, September 21, 2017 18:20
Para: Raquel C. Dias <Raquel.SA.Dias@azores.gov.pt>
Assunto: Fwd: Pedido de descativação dos 6% aquisições bens e serviços - USI Graciosa

Boa tarde,

Para conhecimento e devidos efeitos.
Cumprimentos,

José António.

Início da mensagem reencaminhada:

De: Sérgio HR. Ávila <Sergio.HR.Avila@azores.gov.pt>
Assunto: Fwd: Pedido de descativação dos 6% aquisições bens e serviços - USI Graciosa
Data: 21 de Setembro de 2017 às 18:01:21 AZOST

[Página n.º]

Email: raquel.sa.dias@azores.gov.pt

[Página n.º]

Extrato de Conta 2191 (01-01-2014 até 31-12-2017)

Valores em

Data	Diário	N.º Diário	Descrição	Débito	Crédito	Saldo	Doc.	N.º Doc.	IVA
Lançamento: 000									
2191 - Adiantamentos de clientes									
Saldos anteriores (Débito, Crédito e Saldo)				0,00	0,00	0,00			
2014-05-29	01	50.022	OTR N.º 53/2014		0,01	0,01C	OTR	53	
2014-06-06	02	60.005	OTP N.º 1/2014	0,01		0,00	OTP	87	
2014-07-22	01	70.011	OTR N.º 65/2014		50.788,93	50.788,93C	OTR	65	
2014-07-30	01	70.031	OTR N.º 76/2014		20.405,68	71.194,61C	OTR	76	
2014-07-31	01	70.032	OTR N.º 77/2014		17,60	71.212,21C	OTR	77	
2014-08-14	01	80.027	OTR N.º 78/2014		135,11	71.347,32C	OTR	78	
2014-08-14	02	80.028	OTP N.º 1/2014	50.788,93		20.558,39C	OTP	144	
2014-08-14	02	80.029	OTP N.º 1/2014	20.405,68		152,71C	OTP	145	
2015-01-31	99	10.003	Reg. Tipo Terceiro	152,71		0,00	391	9	
Adiantamentos de clientes				Total Período	71.347,33	71.347,33	0,00		
				Total Acumulado	71.347,33	71.347,33	0,00		
Lançamento: 000				Total Período	71.347,33	71.347,33	0,00		
				Total Acumulado	71.347,33	71.347,33	0,00		
				Total Geral Período	71.347,33	71.347,33	0,00		
				Total Geral Anterior	0,00	0,00	0,00		
				Total Geral Acumulado	71.347,33	71.347,33	0,00		

XVIII – Unidade de Saúde da Ilha do Faial

De: Helena Reis [mailto:Helena.MV.Reis@azores.gov.pt]

Enviada: 6 de dezembro de 2018 19:54

Para: NGP (S.R.A.)

Assunto: Ação nº 18-303PCR4 - Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos

Exmo. Senhor Subdiretor Geral da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas,

Em resposta à Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, cumpre-me informar que no ponto 3.3. – Cativação de verbas e encargos assumidos e não pagos, a Unidade de Saúde da Ilha do Faial observou a cativação dos 6% do total das verbas orçamentadas, fixada no n.º 1 do artigo 3.º do DLR nº 3/2017/A, de 13 de abril. A 21/09/2017 foi solicitada a descativação do total do montante cativo, tendo sido a mesma autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do DLR nº 3/2017/A, de 13 de abril a 20/10/2017, conforme e-mail em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos,

Helena Reis

Presidente do Conselho de Administração



Vista Alegre, 9901-853

Telefone:292 207 200

Fax:292 207 212

e- mail: Helena.MV.Reis@azores.gov.pt

Dê preferência aos alimentos frescos em vez dos processados, coma diariamente fruta e evite a ingestão de refrigerantes!

Email secured by Check Point

XIX – Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde



Exmo. Senhor
Tribunal de Contas - Secção
Regional dos Açores
Palácio do Canto - Rua Ernesto do
Canto, 34
9504-526 Ponta Delgada

Vossa referência N.º: 1863- ST Proc.:	Vossa comunicação de 15-11-2018	Nossa referência N.º: SAI-COA/2018/300 Proc.:	Angra do Heroísmo, 23/11/2018
---	---	--	---

Assunto: CONTRADITÓRIO. (AÇÃO N.º 18-303PCR4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS).

O Centro de Oncologia dos Açores, Prof. Doutor José Conde (COA) é uma das 13 unidades de saúde (USI) que integram o Serviço Regional de Saúde (SRS) – 9 USIs, 3 Hospitais e o COA.

Tem a particularidade de ser a única entidade de saúde de âmbito regional.

A sua principal missão é a prevenção da patologia oncológica, através de 4 programas organizados de rastreio oncológico (cancro de mama; colo do útero; intestino e cavidade oral). Todas as entidades de saúde têm parceria (formalizada através de protocolos) com o COA – as 9 USI a montante (processos de mobilização populacional) e os 3 hospitais a jusante (afecção/tratamento/acompanhamento). Como os serviços prestados aos beneficiários dos subsistemas deixaram de ser faturados por imperativo legal e como os rastreios são gratuitos e isentos de taxas moderadoras, as receitas próprias não têm impacto na estrutura económico-financeira da instituição.

Somos uma entidade autónoma em termos técnicos e financeiros e a nossa atividade é, eminentemente, operativa, envolvendo a prestação direta de serviço a cerca de 60.000 utentes/ano em 4 programas de saúde pública.

Em rigor, o COA deveria constar no mapa da nota de rodapé 65 (parágrafo 78) e não no quadro 7 – Taxa e cobertura da despesa total por receitas próprias (parágrafo 83).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

RUA DA ROCHA, 38
9700-169 ANGRA DO HEROÍSMO

TEL 295 403 570
FAX 295 403 575

sres-coa@azores.gov.pt



No que concerne ao apêndice VIII – operações extraorçamentais, a diferença verificada relativa ao COA é derivada de movimentos contabilísticos (valor total de 15.806,02€) indevidamente lançados na conta “24526-CGA-Encargos da Entidade Patronal” que deveriam ter sido lançados na conta “24521-CGA-Remunerações Normais”. Estes valores foram alvo de avaliação do Tribunal de Contas no relatório n.º 20/2018-VIC/SRATC Verificação Interna de Contas, que no ponto 9. Conclusões, menciona o seguinte: “As divergências entre as importâncias retidas e entregues a outras entidades – operações de tesouraria, contabilizadas no mapa de fluxos de caixa e nos mapas de descontos e retenções e de entregas de descontos e retenções, foram esclarecidas no decurso de verificação.”

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Raul Rego



Apêndices

Apêndice I – Operações orçamentais – Execução do saldo do ano anterior em montante diferente da dotação revista

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo do ano anterior		Diferença (3)=(2)-(1)
	Dotação revista (1)	Mapa de execução orçamental (2)	
Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores	550 000	554 751	4 751
Fundo Regional do Desporto	37 457	-67 350	29 893
Fundo Regional de Ação Cultural	0	22 936	22 936
Fundo Regional do Emprego	0	5 674 307	5 674 307
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	5 120	75 856	70 736
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	8 922	57 472	48 550
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	29 967	30 347	380

Fonte: Conta, volume 2, Mapas Resumo das receitas e despesas de 2017.

Apêndice II – Operações orçamentais – Saldo do ano anterior e/ou saldo para o ano seguinte negativos

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo	
	Do ano anterior	Para o ano seguinte
Fundo Regional do Desporto	-67 350	-101 491
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	-160 667	-416 001
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	-1 891 083	-45 292
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	-803 211	
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	-717 910	-1 304 213
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	-929 198	-1 819 039
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	-113 701	-650 944
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	-348 159	
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	-392 163	-791 139
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	-3 184	

Fonte: Conta, volume 2, Mapas Resumo das receitas e despesas de 2017.

Apêndice III – Operações orçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016 diferente do saldo do ano anterior registado em 2017

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo para o ano seguinte (ano 2016) (1)	Saldo do ano anterior (ano 2017) (2)	Diferença (3)=(2)-(1)
Fundo Regional do Desporto	-75 959	-67 350	8 609
Fundo Regional de Ação Cultural ⁽¹⁾	6 581	22 936	16 355
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	3 385 483	367 424	-3 018 059
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	9 966	57 472	47 506
Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Madalena	29 967	30 347	380
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	261	8 384	8 123

Fonte: Contas de 2016 e 2017, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas*.

Nota: ⁽¹⁾ A diferença apresentada foi justificada na Conta como decorrente do «(...) recomendado pelo Tribunal de Contas (...)».

Apêndice IV – Operações orçamentais – Saldo do ano anterior e saldo para o ano seguinte – Conta versus mapas de prestação de contas

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo do ano anterior			Saldo para o ano seguinte		
	Conta (1)	Mapa de Fluxos de caixa (2)	Diferença (3)=(1)-(2)	Conta (4)	Mapa de Fluxos de caixa (5)	Diferença (6)=(4)-(5)
Fundo Regional do Desporto	-67 350	43 156	-110 506	-101 491	3 315	-104 806
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	75 856	-185 307	261 163	137 128	-263 062	400 190
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	57 472	9 966	47 506	155 171	106 619	48 552
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico	60	60	0	2 331	2 871	-540

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017* e documentos de prestação de contas de 2017 dos serviços e fundos autónomos – Mapa de Fluxos de Caixa.

Apêndice V – Operações orçamentais – Divergências entre a Conta e os documentos de prestação de contas individuais

V.1 – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

(em Euro)

Designação	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores		
	Conta (1)	Prestação de contas (2)	Divergência (3)=(1)-(2)
Despesas correntes	7 286 626	7 286 626	0
Despesas com o pessoal	2 073 690	2 073 690	0
Aquisição de bens e serviços correntes	1 809 227	1 809 227	0
Transferências correntes	3 356 158	3 403 709	-47 551
Outras despesas correntes	47 551	0	47 551
Despesas de capital	1 195 209	1 195 209	0
Aquisição de bens de capital	103 883	103 883	0
Transferências de capital	1 091 326	1 091 326	0
Despesa total	8 481 835	8 481 835	0

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017* e documentos de prestação de contas de 2017 do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores – Mapa de Fluxos de Caixa.

V.2 – ISSA, I.P.R.A. e Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico

(em Euro)

Designação	Instituto de Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.			Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico		
	Conta (1)	Prestação de contas (2)	Divergência (3)=(1)-(2)	Conta (4)	Prestação de contas (5)	Divergência (6)=(4)-(5)
Receitas correntes	991 400	957 000	34 400	130 138	127 048	3 090
Taxas, multas e outras penalidades				192	192	0
Transferências correntes	957 000	957 000	0	27 667	27 667	0
Venda de bens e serviços correntes	34 400	0	34 400	99 189	99 189	0
Outras receitas correntes				3 090	0	3 090
Receitas de capital	8 559 478	8 559 478	0	200 812	204 442	-3 630
Transferências de capital	8 559 478	8 559 478	0	200 812	204 442	-3 630
Outras receitas	75 856	-185 307	261 163	2 966	2 966	0
Saldo do ano anterior	75 856	-185 307	261 163	2 966	2 966	0
Receita (sem o saldo do ano anterior)	9 550 878	9 516 478	34 400	330 950	331 490	-540
Receita total	9 626 734	9 331 171	295 563	333 916	334 456	-540
Despesas correntes	9 489 605	9 594 233	-104 628	312 642	312 642	0
Despesas com o pessoal	1 425 893	1 425 893	0	697	697	0
Aquisição de bens e serviços correntes	59 349	31 521	27 828	290 196	290 196	0
Transferências correntes	7 911 581	7 911 581	0	5 505	5 505	0
Subsídios	92 782	225 238	-132 456			
Outras despesas correntes				16 244	16 244	0
Despesas de capital				16 035	16 035	0
Aquisição de bens de capital				16 035	16 035	0
Despesa total	9 489 605	9 594 233	-104 628	328 677	328 677	0

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017* e documentos de prestação de contas de 2017 do Instituto de Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico – Mapa de Fluxos de Caixa.

V.3 – Escola Profissional de Capelas, FRE, FRCT e RIAC

(em Euro)

Designação	Escola Profissional de Capelas			Fundo Regional do Emprego			Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia			Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)		
	Conta (1)	Prestação de contas (2)	Divergência (3)=(1)-(2)	Conta (4)	Prestação de contas (5)	Divergência (6)=(4)-(5)	Conta (7)	Prestação de contas (8)	Divergência (9)=(7)-(8)	Conta (10)	Prestação de contas (11)	Divergência (12)=(10)-(11)
Receitas correntes	113 635	18 194	95 441	48 272 271	48 282 321	-10 050	2 982 663	3 101 744	-119 081	2 390 878	4 690 878	-2 300 000
Taxas, multas e outras penalidades				132 243	132 243	0				1 411 620	1 411 620	0
Transferências correntes	95 441	0	95 441	48 140 028	48 150 078	-10 050	2 949 463	3 068 544	-119 081	140 123	2 440 123	-2 300 000
Venda de bens e serviços correntes	17 913	17 913	0				33 200	33 200	0	838 930	838 930	0
Outras receitas correntes	281	281	0							205	205	0
Receitas de capital	1 526 490	1 621 931	-95 441	1 093 604	1 083 554	10 050	119 081	0	119 081	2 711 643	411 643	2 300 000
Transferências de capital	1 526 490	1 621 931	-95 441	1 010 050	1 000 000	10 050	119 081	0	119 081	2 711 643	411 643	2 300 000
Ativos financeiros				83 554	83 554	0						
Outras receitas	1	1	0	5 767 312	5 767 312	0	151 438	151 438	0	30 597	30 597	0
Reposições				93 005	93 005	0	3 108	3 108	0			
Saldo do ano anterior	1	1	0	5 674 307	5 674 307	0	148 330	148 330	0	30 597	30 597	0
Receita (sem o saldo do ano anterior)	1 640 125	1 640 125	0	49 458 880	49 458 880	0	3 104 852	3 104 852	0	5 102 521	5 102 521	0
Receita total	1 640 126	1 640 126	0	55 133 187	55 133 187	0	3 253 182	3 253 182	0	5 133 118	5 133 118	0

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017* e documentos de prestação de contas de 2017 dos serviços e fundos autónomos – Mapa de *Fluxos de Caixa*.

**Apêndice VI – Operações extraorçamentais
– Saldo do ano anterior e/ou saldo para o ano seguinte negativos**

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo	
	Inicial	Final
Fundo Regional de Ação Cultural	-15 787	-16 279
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	-47 506	-48 552
Unidade de Saúde da Ilha do Faial		-9 148
Unidade de Saúde da Ilha de Corvo		-1 838

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017*.

**Apêndice VII – Operações extraorçamentais – Saldo para o ano seguinte registado em 2016
diferente do saldo do ano anterior registado em 2017**

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo final (ano 2016)	Saldo inicial (ano 2017)	Diferença
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)
Fundo Regional do Desporto	119 115	110 505	8 610
Fundo Regional de Ação Cultural ⁽¹⁾	568	-15 787	-15 219
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	-3 018 059	0	-3 018 059
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	0	-47 506	47 506
Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Madalena	11 205	10 825	380
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	8 124	0	8 124

Fonte: Conta de 2016 e 2017, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas*.

Nota: ⁽¹⁾ A diferença apresentada foi justificada na Conta como decorrente do «(...) recomendado pelo Tribunal de Contas (...)».

Apêndice VIII – Operações extraorçamentais – Conta *versus* documentos de prestação de contas

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Conta				Mapas de Descontos e Retenções e de Entregas de Descontos e Retenções				Diferença			
	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final	Saldo inicial	Descontos e retenções	Entrega de descontos e retenções	Saldo final
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)-(5)	(10)=(2)-(6)	(11)=(3)-(7)	(12)=(4)-(8)
Fundo Regional de Ação Cultural	-15 787	1 564	2 057	-16 279	568	1 564	2 057	75	-16 354	0	0	-16 354
Fundo Regional do Desporto	110 505	16 525	22 224	104 806	0	16 525	22 224	-5 699	110 505	0	0	110 505
Fundo Regional do Emprego	9 341	3 675 319	3 674 025	10 635	9 802	3 673 290	3 675 755	7 337	-461	2 029	-1 730	3 298
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	209 934	237 714	275 800	171 848	219 776	2 711 154	2 748 258	182 672	-9 842	-2 473 440	-2 472 458	-10 824
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	-47 506	553 113	554 159	-48 552	0	553 113	554 159	-1 046	-47 506	0	0	-47 506
Fundos escolares ⁽¹⁾	152 899	275 880	260 366	168 412	87 000	1 277 518	1 270 962	93 556	65 899	-1 001 638	-1 010 596	74 856
Entidades do Serviço Regional de Saúde ⁽²⁾	6 773 127	17 361 136	18 743 747	5 390 516	4 796 888	17 094 838	16 564 360	5 327 366	1 976 239	266 298	2 179 387	63 150

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas de 2017* e documentos de prestação de contas de 2017 dos serviços e fundos autónomos – Mapas de *Descontos e Retenções* e de *Entregas de Descontos e Retenções*.

Notas: ⁽¹⁾ As diferenças foram verificadas nos fundos escolares da Escola Básica Integrada das Capelas, da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, da Escola Básica Integrada da Praia Vitória, da Escola Básica Integrada de Rabo Peixe, da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, da Escola Básica e Secundária da Calheta, da Escola Básica e Secundária das Flores, da Escola Básica e Secundária da Madalena, da Escola Básica e Secundária do Nordeste, da Escola Básica e Secundária da Povoação, da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico, da Escola Básica e Secundária das Velas, da Escola Secundária Domingos Rebelo, da Escola Secundária das Laranjeiras e da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

No Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa as diferenças verificadas foram justificadas na Conta como «(...) proveniente de uma transferência da DRD, sendo classificado em operações extraorçamentais e não em operações orçamentais.».

⁽²⁾ As diferenças foram verificadas na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, na Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, na Unidade de Saúde da Ilha do Faial, na Unidade de Saúde da Ilha das Flores, Unidade de Saúde da Ilha do Corvo e no Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

Apêndice IX – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos – Transferências recebidas *versus* pagamentos realizados por entidade

(em Euro)

Serviços e Fundos Autónomos	Transferências provenientes da ARD		Transferências provenientes da União Europeia	Outras transferências correntes e de capital ⁽¹⁾	Pagamentos realizados pelos SFA em investimentos públicos	Diferença	Saldo para o ano seguinte de operações orçamentais dos SFA
	(1)	(a)					
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	2 300 000	(a)	0	551 766	0	2 300 000	336 127
Fundo Regional do Desporto	0		0	1 404 348	1 423 993	-1 423 993	-101 491
Fundo Regional do Emprego ⁽²⁾	1 007 446	(b)	39 495 050	8 644 978	0	1 010 050	4 364 661
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A	8 559 478	(c)	0	957 000	0	8 559 478	137 128
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	5 865 769	(d)	22 189	860 698	5 855 730	10 039	155 171
Fundo Regional de Ação Cultural	0		5 131	8 340	0	0	111 392
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	119 081	(e)	2 949 463	0	0	119 081	1 395 223
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	526 000	(f)	0	0	526 000	0	1 519 251
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	967 530	(g)	0	0	17 481	950 049	682 128
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	12 498 893	(h)	5 729 802	3 351 651	8 066 817	4 432 076	253 670
Escola Profissional de Capelas	402 633	(i)	1 123 857	95 441	0	402 633	12
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	175 000	(j)	0	0	0	175 000	238 282
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	0		0	0	65 084	-65 084	505
Fundos escolares	12 659 812	(k)	13 796	446 298	18 829 577	-6 169 765	482 830
Entidades do Serviço Regional de Saúde	667 904	(l)	0	91 760 728	620 865	47 039	-4 172 183
Total	45 749 546		49 339 288	108 081 248	35 405 547	10 343 998	

Fonte: Conta de 2017, volume 2, Mapa Despesa desenvolvida da Administração Regional direta e Mapas Resumo das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, bem como informação remetida pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. I.02.01).

Notas:

⁽¹⁾ integram as transferências efetuadas pela Administração Regional direta, registadas em despesas correntes, bem como as realizadas entre serviços e fundos autónomos e entidades públicas reclassificadas, as transferências da Administração Central, da Administração Local e outras entidades não especificadas.

⁽²⁾ O Fundo Regional do Emprego registou, em 2017, uma transferência, no valor de 2 604 euros, efetuada pela Administração Regional direta em 2016, procedimento que não se encontra justificado tendo em consideração que, para ambas as entidades, o período complementar para a execução orçamental vai até 31 de janeiro do ano seguinte.

Observações: Identificação do Capítulo/Programa/Projeto/Ação do Plano Regional de 2017 onde foram registadas as transferências realizadas pela Administração Regional direta:

- (a) 50/01/05/01 (A);
- (b) 50/01/03/01 (A)/02 (B)/03 (C) e 50/08/07/01 (A);
- (c) 50/09/02/02 (B), 50/09/04/03 (C)/04 (D) e 50/09/02/05 (E);
- (d) 50/12/01/03 (C)/04 (D)/05 (E), 50/12/02/01 (A)/02 (B)/03 (C), 50/12/02/04 (D)/06 (E)/07 (G), 50/12/03/02 (B)/03 (C)/04 (D)/05 (E)/06 (F) e 50/12/04/01 (A)/02 (B)/03 (C)/04 (D);
- (e) 50/05/01/03 (C);
- (f) 50/14/03/01 (A);
- (g) 50/03/03/02 (B); 50/14/14/01 (A);
- (h) 50/02/01/06 (F)/07 (G)/09 (I)/10 (J) e 50/02/03/01 (A)/02 (B)/03 (C)/04 (D);
- (i) 50/06/04/02 (B);
- (j) 50/03/03/06 (F);
- (k) 50/06/04/03 (C), 50/06/09/01 (A), 50/06/11/03 (C)/04 (D), e 50/05/01/01 (A)/04 (D);
- (l) 50/08/06/02 (C).

Legenda: ARD – Administração Regional direta; SFA – Serviços e Fundos Autónomos.

Apêndice X – Despesa efetiva aplicada na execução de investimentos públicos por entidade e por agrupamento económico

(em Euro)

Descrição	Fundo Regional do Desporto	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	Fundos escolares	Entidades do Serviço Regional de Saúde	Total	
									Valor	%
Despesas correntes	1 423 993	4 707 446	526 000	0	5 407 221	0	18 440 209	147 639	30 652 508	87
Despesas com o pessoal	0	0	0	0	0	0	1 202 140	0	1 202 140	3
Aquisição bens e serviços	0	1 350 368	526 000	0	860 876	0	14 959 891	147 639	17 814 775	50
Transferências	1 423 993	3 357 078	0	0	4 546 345	0	1 961 388	0	11 288 803	32
Subsídios	0	0	0	0	0	0	310 257	0	310 257	1
Outras despesas	0	0	0	0	0	0	36 533	0	36 533	0
Despesas de capital	0	1 148 283	0	17 481	2 659 596	65 084	389 368	473 226	4 753 039	13
Aquisição de bens	0	100 518	0	17 481	2 631 411	65 084	389 368	473 226	3 677 089	10
Transferências	0	1 047 765	0	0	28 185	0	0	0	1 075 950	3
Total	1 423 993	5 855 730	526 000	17 481	8 066 817	65 084	18 829 577	620 865	35 405 547	100

Fonte: Informação remetida pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (doc. I.02.01).

Apêndice XI – Saldo orçamental

(em Euro)

Serviços e fundos autónomos	Saldo do ano anterior (1)	Receita cobrada (2)	Total da receita (3)=(1)+(2)	Despesa (4)	Saldo orçamental (5)=(3)-(4)
Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC)	30 597	5 102 520	5 133 177	4 796 990	336 127
Fundo Regional do Emprego	5 674 307	49 458 880	55 133 187	50 768 526	4 364 661
Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A	75 856	9 550 878	9 626 734	9 489 606	137 128
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	57 472	8 579 535	8 637 007	8 481 836	155 171
Fundo Regional de Ação Cultural	55 936	269 711	292 647	181 255	111 392
Fundo Regional do Desporto	-67 350	1 421 636	1 354 286	1 455 777	-101 491
Escola Profissional de Capelas	1	1 640 126	1 640 127	1 640 115	12
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	148 330	3 104 852	3 253 183	1 857 960	1 395 223
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	1 400 304	3 157 308	4 557 612	3 038 362	1 519 251
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	367 424	6 957 623	7 325 048	6 642 919	682 128
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	212 638	27 731 043	27 943 681	27 690 011	253 670
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	71 559	376 359	447 918	209 636	238 282
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	554 751	495 855	1 050 606	544 867	505 738
Fundos escolares	271 526	17 553 942	17 825 468	17 342 638	482 830
<i>Entidades do Serviço Regional de Saúde</i>	<i>-5 236 918</i>	<i>105 132 664</i>	<i>99 895 746</i>	<i>104 067 929</i>	<i>-4 172 183</i>
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	-160 667	4 753 014	4 592 347	5 008 348	-416 001
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	-1 891 083	47 275 495	45 384 412	45 429 703	-45 292
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	-803 211	22 142 825	21 339 614	20 715 004	624 610
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	-717 910	3 736 593	3 018 683	4 322 896	-1 304 213
Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	-929 198	6 691 624	5 762 426	7 581 465	-1 819 039
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	-113 701	9 946 328	9 832 627	10 483 571	-650 944
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	-348 159	5 563 979	5 215 820	5 093 386	122 434
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	-392 163	3 450 930	3 058 767	3 849 907	-791 139
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	-3 184	546 168	542 984	534 649	8 335
Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	122 358	1 025 708	1 148 066	1 049 000	99 066

Fonte: Conta, volume 2, Mapas *Resumo das receitas e despesas dos SFA* (serviços e fundos autónomos).

Apêndice XII – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LBCP	<p>Bases da Contabilidade Pública Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro</p> <p>Regime da Administração financeira do Estado Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho</p> <p>Aplicação à Região Autónoma dos Açores da lei de bases da contabilidade pública e do regime de administração financeira do Estado Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio</p>	
LOPTC	<p>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto</p>	<p>Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro.</p>
LEORAA	<p>Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro</p> <p>Classificador das receitas e despesas públicas Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro</p> <p>Regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho</p>	<p>Leis n.ºs 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto.</p> <p>Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março, e 29-A/2011, de 1 de março.</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio (republica o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A)</p>
SIRPA	<p>Regime jurídico do Sistema Regional de Planeamento dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de maio</p> <p>Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril</p> <p>Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho</p> <p>Plano Anual Regional para 2017 Decreto Legislativo Regional n.º 4/2017/A, de 12 de maio</p> <p>Orientações de Médio Prazo 2017/2020 Decreto Legislativo Regional n.º 5/2017/A, de 17 de maio</p> <p>Regulamentação da movimentação e utilização das receitas próprias Decreto Regulamentar Regional n.º 1/87/A, de 16 de janeiro</p>	<p>Decretos Legislativos Regionais n.ºs 44/2003/A, de 22 de novembro, e 2/2014/A, de 29 de janeiro.</p> <p>Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio</p>

Apêndice XIII – Índice do processo eletrónico

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I	Trabalhos preparatórios	
I.01	Correspondência expedida	
I.01.01	Ofício 780-2018, de 28-05-2018, para Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	28-05-2018
I.01.02	Ofício 987-2018, de 13-06-2018, para Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	13-06-2018
I.02	Correspondência recebida	
I.02.01	Resposta Ofício 780-2018 pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	11-06-2018
I.02.02	Resposta ao ofício 987-2018, pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	18-06-2018
II	Plano global	
II.01	Informação n.º 116-2018/DAT-EPA_18-303PCR4_SFA_Plano	14-05-2018
III	Documentos recolhidos	
III.01	Protocolo financeiro celebrado em 03-01-2017, entre a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e o Fundo Regional do Emprego	
IV	Envio para contraditório	
IV.01	Anteprojeto	
IV.01.01	Anteprojeto de relatório da ação preparatória	15-11-2018
IV.01.02	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional do Emprego	15-11-2018
IV.01.03	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	15-11-2018
IV.01.04	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	15-11-2018
IV.01.05	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional de Ação Cultural	15-11-2018
IV.01.06	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	15-11-2018
IV.01.07	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional dos Transportes Terrestres	15-11-2018
IV.01.08	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	15-11-2018
IV.01.09	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional do Desporto	15-11-2018
IV.01.10	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico	15-11-2018
IV.01.11	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	15-11-2018
IV.01.12	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	15-11-2018
IV.01.13	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	15-11-2018
IV.01.14	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	15-11-2018
IV.01.15	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	15-11-2018
IV.01.16	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	15-11-2018
IV.01.17	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	15-11-2018
IV.01.18	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	15-11-2018
IV.01.19	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha Terceira	15-11-2018
IV.01.20	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	15-11-2018
IV.01.21	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	15-11-2018
IV.01.22	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha do Pico	15-11-2018
IV.01.23	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha do Faial	15-11-2018
IV.01.24	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha das Flores	15-11-2018
IV.01.25	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	15-11-2018
IV.01.26	Extrato do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - SFA - Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	15-11-2018
IV.02	Ofícios	
IV.02.01	Ofício 1832-ST - Envio do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	15-11-2018
IV.02.02	Ofício 1833-ST - Envio do anteprojeto da ação 18-303PCR4 - Direção Regional do Orçamento e Tesouro	15-11-2018

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
IV.02.03	Ofício 1834-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	15-11-2018
IV.02.04	Ofício 1838-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional do Emprego	15-11-2018
IV.02.05	Ofício 1839-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	15-11-2018
IV.02.06	Ofício 1840-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	15-11-2018
IV.02.07	Ofício 1841-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional de Acção Cultural	15-11-2018
IV.02.08	Ofício 1842-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	15-11-2018
IV.02.09	Ofício 1843-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional dos Transportes Terrestres	15-11-2018
IV.02.10	Ofício 1844-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.	15-11-2018
IV.02.11	Ofício 1845-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional do Desporto	15-11-2018
IV.02.12	Ofício 1846-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico	15-11-2018
IV.02.13	Ofício 1847-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo	15-11-2018
IV.02.14	Ofício 1848-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	15-11-2018
IV.02.15	Ofício 1849-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	15-11-2018
IV.02.16	Ofício 1850-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	15-11-2018
IV.02.17	Ofício 1851-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	15-11-2018
IV.02.18	Ofício 1852-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	15-11-2018
IV.02.19	Ofício 1853-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	15-11-2018
IV.02.20	Ofício 1854-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	15-11-2018
IV.02.21	Ofício 1855-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha Terceira	15-11-2018
IV.02.22	Ofício 1856-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	15-11-2018
IV.02.23	Ofício 1857-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	15-11-2018
IV.02.24	Ofício 1859-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha do Pico	15-11-2018
IV.02.25	Ofício 1860-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha do Faial	15-11-2018
IV.02.26	Ofício 1861-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha das Flores	15-11-2018
IV.02.27	Ofício 1862-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	15-11-2018
IV.02.28	Ofício 1863-ST - Envio do anteprojecto da acção 18-303PCR4 - Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde	15-11-2018
IV.02.29	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1832-ST	15-11-2018
IV.02.30	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1833-ST	15-11-2018
IV.02.31	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1834-ST	15-11-2018
IV.02.32	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1838-ST	19-11-2018
IV.02.33	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1839-ST	16-11-2018
IV.02.34	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1840-ST	15-11-2018
IV.02.35	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1841-ST	15-11-2018
IV.02.36	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1842-ST	15-11-2018
IV.02.37	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1843-ST	15-11-2018
IV.02.38	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1844-ST	19-11-2018
IV.02.39	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1845-ST	15-11-2018
IV.02.40	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1846-ST	19-11-2018
IV.02.41	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1847-ST	16-11-2018
IV.02.42	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1848-ST	16-11-2018
IV.02.43	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1849-ST	15-11-2018
IV.02.44	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1850-ST	16-11-2018
IV.02.45	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1851-ST	16-11-2018
IV.02.46	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1852-ST	15-11-2018

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
IV.02.47	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1853-ST	16-11-2018
IV.02.48	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1854-ST	19-11-2018
IV.02.49	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1855-ST	16-11-2018
IV.02.50	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1856-ST	16-11-2018
IV.02.51	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1857-ST	19-11-2018
IV.02.52	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1859-ST	19-11-2018
IV.02.53	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1860-ST	19-11-2018
IV.02.54	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1861-ST	19-11-2018
IV.02.55	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1862-ST	15-11-2018
IV.02.56	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1863-ST	16-11-2018
IV.03	Respostas	
IV.03.01	Entrada 2090-2018 - Resposta da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa ao ofício 1856-ST	19-11-2018
IV.03.02	Entrada 2095-2018 - Resposta do Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Vila do Topo ao ofício 1847-ST	19-11-2018
IV.03.03	Entrada 2106-2018 - Resposta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira ao ofício 1855-ST	21-11-2018
IV.03.04	Entrada 2108-2018 - Resposta do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena ao ofício 1848-ST	22-11-2018
IV.03.05	Entrada 2109-2018 - Resposta do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores ao ofício 1840-ST	22-11-2018
IV.03.06	Entrada 2116-2018 - Resposta do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde ao ofício 1863-ST	23-11-2018
IV.03.07	Entrada 2132-2018 - Resposta do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico ao ofício 1850-ST	26-11-2018
IV.03.08	Entrada 2150-2018 - Resposta do Fundo Regional dos Transportes Terrestres ao ofício 1843-ST	28-11-2018
IV.03.09	Entrada 2152-2018 - Resposta da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão ao ofício 1849-ST	28-11-2018
IV.03.10	Entrada 2154-2018 - Resposta do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de S. Roque do Pico ao ofício 1846-ST	28-11-2018
IV.03.11	Entrada 2156-2018 - Resposta do Fundo Regional de Ação Cultural ao ofício 1841-ST	29-11-2018
IV.03.12	Entrada 2159-2018 - Resposta do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores ao ofício 1842-ST	29-11-2018
IV.03.13	Entrada 2169-2018 - Resposta da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais ao ofício 1834-ST	29-11-2018
IV.03.14	Entrada 2174-2018 - Resposta do Fundo Regional do Emprego ao ofício 1838-ST	29-11-2018
IV.03.15	Entrada 2176-2018 - Resposta do Fundo Regional do Desporto ao ofício 1845-ST	29-11-2018
IV.03.16	Entrada 2179-2018 - Resposta do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional ao ofício 1832-ST	30-11-2018
IV.03.17	Entrada 2185-2018 - Resposta do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. ao ofício 1844-ST	30-11-2018
IV.03.18	Entrada 2187-2018 - Resposta do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas ao ofício 1851-ST	30-11-2018
IV.03.19	Entrada 2237-2018 - Resposta da Unidade de Saúde da Ilha do Faial ao ofício 1860-ST	07-12-2018
V	Relatório da ação preparatória	